

PREGÃO ELETRÔNICO

76/2026

CONTRATANTE (UASG)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO (080006)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARAÇÕES EM COMPONENTES CONSTRUÍDOS E ASSENTADOS DOS EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO I DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$474.358,79 (quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/08/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

EDITAL:

<https://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/licitacoes>

www.gov.br/compras – Portal de Compras do Governo Federal

www.pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	7
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
7. DA FASE DE JULGAMENTO	18
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	22
9. DOS RECURSOS	27
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	29
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	34
12. DA CONTRATAÇÃO	35
13. DA PROTEÇÃO DE DADOS	37
14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	39
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	39



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026
(Processo Administrativo Proad n.º 14579/2026)

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, por meio da Divisão de Licitações e Compras Diretas (DLIC/CLC), sediada no Cais do Apolo, 739 - 3º andar – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP 50030-902, Fones/Fax (81) 3225-3444 / 3225-3445 / e-mail dlic@trt6.jus.br, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Ato TRT6-GP nº 655/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de reparações em componentes construídos e assentados dos Edifícios Sede E Anexo I do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido, quando couber, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por infringir as

leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcios.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item [2.7.6](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [2.7.4](#) e [2.7.5](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens [2.7.4](#) e [2.7.5](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item [2.8](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens [8.1.1](#) e [8.13.1](#) deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1. cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento; jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;

4.8.12. que tenha filial, sucursal, agência ou representação no exterior.

4.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens [4.4](#), [4.7](#) ou [4.9](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.11. Apresentar também as seguintes declarações:

4.11.1. não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016;

4.11.2. não foi condenado, o licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item [4.15](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Quantidade cotada;

5.1.3. Descrição do serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. Caso o critério de julgamento seja o menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO DO ITEM.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$1,00 (um real)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão,

acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024 e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por

6.24.1. empresas brasileiras;

6.24.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por SORTEIO, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.26.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item [2.6](#) do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força da vedação de que trata o [artigo 12](#) da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido de aplicação de margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.12.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema e/ou por e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem eletrônica no sistema e/ou por e-mail.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.21. O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.22. O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão

traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, ao licitante interessado é assegurado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado(a) por servidor designado para este fim, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Coordenadoria de Engenharia e Manutenção - CEMA, situada no Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife,

por meio dos telefones (81) 3225-3454 e/ou 3225-3452, ou pelo email cema@trt6.jus.br, até 24 horas antes da licitação, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Endereço dos Edifício Sede e Anexo I do TRT6, onde deverão ser realizadas as vistorias: Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902;

8.10.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item [8.13.1](#), poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas no mínimo, para:

8.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [8.13.1](#).

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do

recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/licitacoes> e poderão ser solicitados pelo e-mail: dlic@trt6.jus.br.

10.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o **licitante** que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.6. fraudar a licitação;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens [10.1.1](#), [10.1.2](#) e [10.1.3](#), a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens [10.1.4](#), [10.1.5](#), [10.1.6](#), [10.1.7](#), [10.1.8](#) e [10.1.9](#), a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, o valor da multa poderá ser recolhida, administrativamente, diretamente à União no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8.1. No mesmo prazo do item acima, deverá ser apresentado o comprovante do recolhimento à Divisão Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [10.1.1](#), [10.1.2](#) e [10.1.3](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **DA UNIÃO**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [10.1.5](#), [10.1.6](#), [10.1.7](#), [10.1.8](#) e [10.1.9](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [10.1.1](#), [10.1.2](#) e [10.1.3](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [10.1.3](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos.

10.18. Para a garantia da ampla de defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.18.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: dlic@trt6.jus.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site deste Tribunal, no link <https://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/licitacoes>, ficando as interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação e adjudicação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

12.2.1. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

12.3. Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

12.4. A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e proposta vencedora.

12.5. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

12.6. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.7. Alternativamente à convocação para comparecer perante este Tribunal para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.8. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, desde que formalmente autorizado pela Administração.

12.9. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

12.10. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12.12. É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

13.DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.

13.2. O Contratante figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

13.3. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento,

em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste edital, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

13.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

13.5. Eventualmente, as partes podem ajustar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes deste subitem.

13.6. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Contratante ((ATO TRT-GP n.º 242/2021), cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

13.7. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

13.7.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

13.7.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

13.7.3. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

13.8. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

13.9. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao gestor do contrato para que decida previamente sobre a questão.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. As regras para gestão e fiscalização do contrato estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I deste Edital).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em qualquer fase do procedimento, o Pregoeiro poderá promover as diligências que julgar necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, sempre contado do recebimento da notificação.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/licitacoes>.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Recife, 04 de Agosto. de 2025.

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA
Coordenador de Licitações e Contratos-CLC/TRT6

**ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO – LICITAÇÃO – Lei nº 14.133/2021**– SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA –****Processo Administrativo nº 18.831/2025****RAMAYANO
FRANCISCO
DA SILVA**
03/07/2026 15:12**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a”, da Lei nº 14.133/2021).**

1.1. Contratação da execução dos serviços de reparações em componentes construídos e assentados dos Edifícios Sede e Anexo I do Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região (TRT6), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Execução dos serviços de reparações em componentes construídos e assentados dos Edifícios Sede e Anexo I do TRT6.	1627	Unidade	1	474.358,79	474.358,79

Importa o serviço definido apresentado neste quadro demonstrativo o valor de R\$ 474.358,79 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

1.2. Os serviços que compreendem o objeto desta contratação são classificados como serviços comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se da execução de intervenções de restabelecimento de requisitos de desempenho de componentes construídos e assentados nas edificações a serem reparadas. As atividades que compõem estas intervenções podem ser definidas por meio de especificações objetivas e padronizáveis em termos de desempenho e de qualidade, com base em parâmetros técnicos pré-definidos, conforme fundamentado nos Estudos Técnicos Preliminares.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, sendo automaticamente prorrogado, caso seu objeto não seja concluído no período firmado, conforme previsto no art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. Esta contratação não deverá contemplar a participação exclusiva para microempreendedores (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto nos Estudos Técnicos Preliminares.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos 1 e 6 dos Estudos Técnicos Preliminares.



2.1.1. O documento relativo aos Estudos Técnicos Preliminares encontra-se nos autos do processo administrativo da contratação e será publicado na página eletrônica de transparência das contas públicas do Regional (<https://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/contas-publicas>).

2.2. O objeto desta demanda está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, "c", da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no item 5 dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d", da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#) e na [Resolução n.º 310/2021 do CSJT – Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho](#):

4.1.1. Previsão de parâmetros que visem à otimização de recursos na produção, distribuição, uso e destinação final de materiais na execução de atividades de reparação predial.

4.1.2. Previsão de utilização de peças e componentes de reposição certificadas pelo INMETRO, de acordo com a legislação vigente.

4.1.3. Previsão, para a atividade de manutenção rotineira, de utilização de produtos de limpeza, lubrificação, antiferrugem, conservação, dentre outros, menos ofensivos, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010, que estabelece como possível critério de sustentabilidade que os bens sejam constituídos por material atóxico e biodegradável.

4.1.4. Previsão de descarte de peças e de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, de acordo com o programa de coleta seletiva da instituição em observância ao Decreto n.º 10.936/2022.

4.1.5. Previsão de tratamento e destinação adequada dos resíduos sólidos resultantes dos serviços de reparação.

4.1.6. De forma a minimizar os impactos ambientais gerados por essas atividades, a empresa contratada deve adotar práticas sustentáveis, com adequada destinação dos resíduos; com a implementação de medidas de eficiência energética; com a racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; com a substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;



Cais do Apolo nº 739 – Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

com a racionalização/economia no consumo de água; com a adoção de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, dentre outras medidas.

4.1.7. Em síntese, às boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição descritos nos itens anteriores, a Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

- a) Fornecer aos(às) empregados(as) os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- b) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua destinação às associações e cooperativas dos(as) catadores(as) de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- c) Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- d) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401/2008.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Observar as prescrições para uso de marcas de referência de desempenho, consoante o prescrito no *Memorial Descritivo de Projeto Executivo de Reparação de Determinados Componentes Prediais Construídos e Assentados nos Edifícios Sede e Anexo I do Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região*, Anexo II – Especificações Técnicas – deste Termo de Referência.

Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Idem às prescrições apontadas no subitem anterior, constantes no anexo de especificações técnicas do projeto executivo.

Exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se verifica a necessidade de carta de solidariedade emitida por qualquer fabricante, em quaisquer dos itens deste objeto.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação de parcela do objeto contratual, uma vez que não se verifica a previsão de reparação que demande tecnologia, equipamento ou uso de mão de obra



Cais do Apolo nº 739 – Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

operacional de nível de especialidade que justifique esta necessidade. A executante pode contratar a mão de obra operacional especializada, alugar os equipamentos, adquirir os materiais e, sob a coordenação e supervisão do(a) responsável técnico(a) devidamente qualificado(a), realizar todas as operações de recomposição de desempenho dos componentes prediais deficientes.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao(à) interessado(a) o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado(a) por servidor(a) designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17h.

4.6.1. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Coordenadoria de Engenharia de Manutenção - CEMA, situada no Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, por meio dos telefones (81) 3225-3454 e 3225-3452, e/ou e-mail cema@trt6.jus.br, a qual emitirá a autorização e a comprovação da realização da vistoria.

4.6.2. Endereço dos Edifícios Sede e Anexo I do TRT6, onde deverão ser realizadas as vistorias: Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos(às) interessados(as) em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o(a) representante legal da empresa ou responsável técnico(a) deverá estar devidamente identificado(a), apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando, deste modo, sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal, assinada pelo(a) responsável técnico(a) da licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Da participação de consórcios

4.11. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, pois o objeto, de baixa complexidade, pode ser executado de forma independente por uma única empresa, que dispõe das condições necessárias para atender integralmente às demandas previstas, sem necessidade de consórcio. Desse modo, não há situação fática que comprove a necessidade da previsão do uso do instituto do consórcio no presente processo.

4.12. Ressalta-se, ainda, que há um número suficiente de empresas individuais aptas a executar o objeto contratual, conforme verificado em consultas de mercado, de modo que a



Cais do Apolo nº 739 – Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

formação de consórcios poderia prejudicar a competitividade do certame, ao reduzir o número de licitantes e restringir a ampla participação de potenciais interessados.

Garantia da contratação

4.13. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratado, consoante o que dispõe o item 5.11.2. do Manual de Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudências do TCU, 5.ª Edição, Versão 3.0, atualizado em 29/08/2025, e demais condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.14. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.15. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.16. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.17. Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do estabelecido no edital, a Contratada deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme parágrafo 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: o prazo para a execução do objeto é estabelecido em 90 (noventa) dias corridos e será iniciado na data da confirmação eletrônica do recebimento da Ordem de Serviço.

5.1.2. A liberação dos espaços para as execuções das operações reparatórias serão precedidas de programações realizadas com a fiscalização técnica, o(a) responsável técnico(a) da Contratada, o(a) representante da Secretaria de Polícia Judicial e o chefe de Seção, de Núcleo, coordenador ou diretor responsável pelo ambiente onde se encontra o componente predial construído ou assentado a ser reparado.

5.1.3. A programação das intervenções reparatórias deverá ser realizada em conformidade com os quantitativos e prazos definidos no cronograma físico e financeiro propositivo aprovado pela fiscalização técnica, o qual será elaborado com base no cronograma físico e financeiro de referência do Caderno de Encargos: Anexo I deste Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços



Cais do Apolo nº 739 – Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

5.2. Os serviços serão prestados nos edifícios situados no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902.

5.3. Os serviços de reparações deverão ser realizados, preferencialmente, no período compreendido entre 08h e 17h, de segunda a sexta-feira. Considerando a natureza dos serviços, que envolvem geração significativa de ruído e potenciais transtornos às atividades administrativas e jurisdicionais, a Administração poderá determinar, sempre que entender necessário, a execução total ou parcial das atividades fora do horário regular de expediente, inclusive no período noturno, aos sábados, domingos e feriados. A execução em horários diferenciados ficará condicionada à autorização da fiscalização técnica e da instância decisória competente da Administração, não ensejando qualquer acréscimo de custo para o TRT6.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. As operações deverão ser realizadas em conformidade com o cronograma físico e financeiro propositivo aprovado pela fiscalização técnica durante as avaliações do certame licitatório.

5.5. A execução das reparações deverá observar a independência entre os ambientes a serem trabalhados.

5.6. Consoante a legislação pertinente, deverá ser observado o intervalo de 1 hora diária para o almoço.

5.7. Após as operações diárias, conforme permissivo técnico adequado, os locais tratados deverão ser limpos e organizados, procedendo-se aos recolhimentos e guarda de materiais e de equipamentos.

5.8. A gestão da execução das operações deverá, sempre que possível, implementar ações para a minimização de ruídos, barulhos ou produção desnecessária de outros elementos físicos que possam impactar prejudicialmente na realização das atividades normais dos usuários(as) das edificações tratadas.

Materiais a serem disponibilizados

5.9 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nas composições do caderno de encargos do projeto executivo, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.10. Para fins de adequada elaboração da proposta comercial, as licitantes deverão considerar as seguintes condições e parâmetros:

5.10.1. Os serviços serão executados em edificações em uso, devendo ser consideradas, no dimensionamento da proposta, as interferências decorrentes do funcionamento



Cais do Apolo nº 739 – Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

regular das unidades, bem como as restrições operacionais de acesso, circulação, armazenamento de materiais e instalação de estruturas provisórias.

5.10.2. As áreas destinadas a instalações provisórias (alojamento de pessoal, guarda de materiais e equipamentos e apoio administrativo) serão definidas pela Administração, em conjunto com a fiscalização, após a contratação, cabendo à licitante considerar, para fins de precificação, a necessidade de implantação, manutenção e desmobilização dessas estruturas.

5.10.3. O escopo dos serviços, quantitativos, especificações técnicas e critérios de execução encontram-se definidos no projeto executivo, no Anexo I deste Termo de Referência, devendo as licitantes utilizá-lo como referência obrigatória para levantamento de custos e composição do preço.

5.10.4. O prazo máximo para execução dos serviços será de **90 (noventa) dias corridos**, podendo a licitante apresentar cronograma físico-financeiro próprio, desde que compatível com o cronograma de referência e aprovado pela fiscalização técnica da Administração.

5.10.5. Estabelecimento de instalações provisórias de alojamento de mão de obra operacional, guarda de material e de equipamentos e de escritório de controle técnico, sob a orientação da fiscalização técnica da Administração que, conjuntamente com o(a) responsável técnico(a) da Contratada, deverão concluir sobre o local mais adequado, considerando o conforto dos(as) usuários(as) dos prédios públicos a serem reparados e as disposições operacionais requeridas pela executora.

5.10.6. A Contratada deverá cumprir, em sua integralidade, o projeto executivo produzido pela empresa especializada, contratada pela Administração, para esta finalidade de reparação dos requisitos de desempenho dos componentes prediais construídos e assentados que se apresentam deteriorados, consoante as prescrições, desenhos técnicos gerais e de detalhamentos, memoriais descritivos, cronograma físico e financeiro, observância de parâmetros de sustentabilidade ambiental e de segurança do trabalho, quantificações e memoriais de cálculos, que compõem o projeto executivo, constante nos Anexos I, II e III deste Termo de Referência.

OBS.: No certame licitatório, a proponente poderá apresentar o cronograma físico e financeiro próprio, o qual será analisado pela equipe técnica de engenharia da Administração, à luz do cronograma físico e financeiro de referência, permitindo, deste modo, que a proponente, em termos técnicos e normativos razoáveis, possa ajustar a execução do objeto à sua proposta operacional, sem, contudo, extrapolar o prazo de 90 (noventa) dias corridos.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.11. No caso de detecção de inconsistências pontuais apenas perceptíveis após o recebimento definitivo do objeto, a Contratada deverá promover os devidos ajustes necessários, sem ônus para o Contratante.



Cais do Apolo nº 739 – Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

5.12. Consoante o Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a executora deverá reparar os defeitos decorrentes de vícios ocultos, descobertos dentro do prazo de 5 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços de reparação, observando-se, ainda, o disposto no Artigo 27 do Código de Defesa do Consumidor.

5.13. Na execução deste objeto está caracterizada uma relação de consumo, pois a empresa do segmento da indústria da construção civil está prestando um serviço de reparação predial, por consequência, se aplica o previsto no art. 20 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – que determina o dever do prestador de realizar o serviço de forma adequada, segura e eficiente, deste modo, caso a fiscalização técnica constate a ocorrência de falhas no processo executivo, a Contratada deverá, às suas expensas, realizar as reexecuções e correções devidas e, caso a Administração assim decida, ainda, em conformidade com este mesmo dispositivo legal, poderá exigir o abatimento proporcional do preço ou a devolução do valor pago.

5.13.1. Consoante o art. 14 desta Lei n.º 8.078/1990, a Contratada responderá objetivamente pelos danos causados, independentemente de culpa.

5.14. Os prazos de garantia das reparações dos requisitos de desempenho dos componentes construídos e assentados que se apresentam deteriorados, objeto desta contratação, serão considerados como iniciados a contar do recebimento definitivo dos serviços e compreenderão as seguintes durações, consoante o previsto no Anexo D.1 – Prazos de Garantia – da Norma NBR 15.575-1:2021, 5.ª edição, de 29/09/2021 – Norma de Desempenho – Parte 1: Requisitos Gerais:

COMPONENTE PREDIAL REPARADO	REQUISITO DE DESEMPENHO	PRAZO DE GARANTIA
Integridade estrutural dos pilares perimetrais de concreto armado	Segurança e estabilidade	5 anos
Substituição de parte do acabamento em pastilhas cerâmicas do revestimento das fachadas	Desplacamento	2 anos
	Estanqueidade	3 anos
Impermeabilização das esquadrias das fachadas	Estanqueidade	5 anos
Telhas metálicas e de fibrocimento e calhas de chapas de aço galvanizado	Segurança e integridade	5 anos
Perfis metálicos de aço das estruturas das cobertas e das plataformas sobre os quais estão instalados os condensadores do sistema de climatização nas fachadas	Fixação e oxidação	1 ano
Pintura interna de paredes de vedação	Empolamento, descascamento, esfarelamento, alteração de cor ou deterioração do acabamento	2 anos

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.15. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato, salvo os pertinentes à transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

6. TERMOS CONTRATUAIS



6.1. Responsabilidades do Contratante e da Contratada

6.1.1. Deveres e responsabilidades do Contratante

6.1.1.1. Assegurar o livre acesso dos(as) empregados(as)/preposto(a) da Contratada, quando devidamente identificados(as), aos locais em que devam executar suas tarefas.

6.1.1.2. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações dentro da normalidade do contrato.

6.1.1.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do contrato, através dos(as) fiscal(is) devidamente designados(as), na forma prevista na Lei n.º 14.133/2021 e nos regulamentos do TRT6.

6.1.1.4. Fornecer ao(à) preposto(a) da Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto deste contrato, bem como orientar sobre a prestação de serviços e as normas do Contratante.

6.1.1.5. Determinar à Contratada que corrija ou refaça as partes do objeto contratual executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações ou normas técnicas.

6.1.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, por meio do(a) preposto(a), as irregularidades observadas na execução dos serviços.

6.1.1.7. Manter organizado e atualizado o relatório diário com registro das ocorrências e dos serviços.

6.1.1.8. Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de eventuais inconformidades ou não cumprimento do contrato.

6.1.1.9. Conceder prazo para que a Contratada regularize as obrigações contratuais, trabalhistas ou as condições de habilitação, sob pena última de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade para correção da situação.

6.1.1.10. Encaminhar à Secretaria Administrativa os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

6.1.1.11. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021, neste Termo de Referência, no edital de licitação e no contrato a ser firmado.

6.1.1.12. Observar todas as orientações fornecidas pela Contratada, por meio de preposto(a), visando ao cumprimento dos serviços contratados.

6.1.1.13. Realizar os pagamentos devidos na forma, no prazo e nas condições previstas neste Termo de Referência, no edital de licitação e no contrato a ser firmado, de acordo



com a efetiva realização das atividades constantes no objeto, bem como realizar as devidas retenções, nos percentuais e nos prazos previstos em Lei.

6.1.1.14. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, informando a situação da relação contratual.

6.1.2. Deveres e responsabilidades da Contratada

6.1.2.1. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, sendo de sua responsabilidade a gestão da mão de obra necessária para a realização dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

6.1.2.2. Designar preposto(a), por meio de carta de preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos à execução do objeto do contrato.

6.1.2.2.1. O(A) responsável técnico(a) da empresa poderá acumular a função de preposto(a) da contratada.

6.1.2.2.2. O preposto(a) deverá acompanhar, supervisionar e resolver questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização.

6.1.2.3. Submeter ao TRT6, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer peças ou componentes de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pelo Contratante.

6.1.2.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todas as peças e componentes, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários.

6.1.2.5. Reconstituir todas as partes danificadas, por erro próprio, na execução dos serviços, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratada.

6.1.2.6. Substituir, sempre que exigido pelo TRT6 e independentemente de justificativa por parte do Contratante, qualquer empregado(a) cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, bem como sem uniformes adequados ou sem crachá de identificação e/ou desprovidos de equipamentos de proteção individual próprios para os serviços em execução.

6.1.2.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos(das) seus(suas) empregados(as) que porventura sofram acidentes ou que sejam acometidos(as) de mal súbito.

6.1.2.8. Responsabilizar-se pelo transporte de seus(suas) empregados(as) até as dependências do Contratante e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisações dos transportes coletivos.

6.1.2.09. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao TRT6 ou a terceiros, por seu(sua) preposto(a) ou empregados(as), em atividade nas



dependências do TRT6, desde que fique comprovada a sua responsabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2.10. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados satisfatórios, com o mínimo de transtorno para o TRT6, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados, desde que previamente aprovado pela Administração do TRT6.

6.1.2.11. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

6.1.2.12. Manter vínculo empregatício com os(as) seus(suas) empregados(as), sendo responsável(is) pelo pagamento de salários e todas as demais obrigações, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes.

6.1.2.13. Assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato e o contido na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria profissional.

6.1.2.14. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.

6.1.2.15. Proceder à limpeza e à retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

6.1.2.16. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

6.1.2.17. Submeter-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do TRT6, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados, e obrigando-se a atender prontamente às orientações da Fiscalização.

6.1.2.18. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade de todos(as) os(as) empregados(as) a serem designados(as) para a prestação do serviço.

6.1.2.19. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências deste tipo, os(as) seus(suas) empregados(as) forem vítimas em função do desempenho do serviço ou em conexão com ele.

6.1.2.20. Fornecer, além do uniforme e crachás de identificação, que deverão ser utilizados nas dependências do TRT6, equipamentos de proteção individual a todos(as) os(as) empregados(as) cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.



6.1.2.21. Arcar com o custo do transporte e do deslocamento de todas as peças e componentes necessários à execução dos serviços.

6.1.2.22. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

6.1.2.23. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do TRT6.

6.1.2.24. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

6.1.2.25. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.2.26. Manter o(a) responsável técnico(a), indicado(a) na habilitação técnica, para que este(a) assuma, perante a Administração, a responsabilidade que lhe é pertinente na prestação do serviço, com poderes para deliberar sobre determinações de urgência que se tornem necessárias.

6.1.2.27. Garantir os serviços contratados em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e com o Código Civil.

7. MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f" da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Contratante poderá convocar o(a) preposto(a) da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, pertinentes à regular execução do contrato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o(a) representante da empresa contratada para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN n.º 5/2017, art. 45).

Preposto(a)



Cais do Apolo nº 739 – Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

7.6. A(s) Contratada(s) designará(ão) formalmente o(a)s preposto(a)s da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando, no instrumento, os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. O(A) preposto(a) da Contratada deverá comparecer a reuniões com a Fiscalização técnica da Administração, sempre que sua presença se fizer necessária na Sede do TRT6, para deliberação de assuntos pertinentes à execução do contrato.

7.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do(a) preposto(a) da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro(a) para o exercício da atividade.

7.9. O Contratante poderá convocar o(a) preposto(a) ou representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos(as) fiscais do contrato, ou pelos(as) respectivos(as) substitutos(as) (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.11. O(A) fiscal técnico(a) do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI).

7.12. O(A) fiscal técnico(a) anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II).

7.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(a) fiscal técnico(a) do contrato emitirá notificações para a correção da sua execução, determinando prazo para isso (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III).

7.14. O(A) fiscal técnico(a) informará ao(à) gestor(a) do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

7.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o(a) fiscal técnico(a) do contrato comunicará o fato imediatamente ao(à) gestor(a) (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

7.16. O(A) fiscal técnico(a) comunicará ao(à) gestor(a) do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa



Cais do Apolo nº 739 – Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

7.23. O(A) fiscal administrativo(a) do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).

7.24. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o(a) fiscal administrativo(a) atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao(à) gestor(a) do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

Gestor(a) do Contrato

7.25. O(A) gestor(a) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

7.26. O(A) gestor(a) acompanhará os registros realizados pelos(as) fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

7.27. O(A) gestor(a) do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

7.28. O(A) gestor(a) do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

7.29. O(A) gestor(a) do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

7.30. O(A) gestor(a) do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

7.31. O(A) gestor(a) do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g" da Lei nº 14.133/2021).

Dos critérios de aferição e medição para faturamento

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o critério técnico de conferência entre as intervenções reparatórias realizadas e as previstas no projeto executivo, para aferição da qualidade da execução do objeto contratual.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;

8.1.1.2. Deixou de executar ou não executou, com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, respectivamente (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021, e arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022).

8.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga, conforme cronograma físico e financeiro apresentado pela Contratada e aprovado pela Administração.

8.4. O(A) fiscal técnico(a) realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246/2022).

8.5. O(A) fiscal administrativo(a) realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 23, X, Decreto nº 11.246/2022).

8.6. Para efeito de recebimento provisório, o(a) fiscal técnico(a) do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao(à) gestor(a) do contrato;

8.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.6.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

8.6.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Quando a fiscalização for exercida por um(a) único(a) servidor(a), o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao(à) gestor(a) do contrato para recebimento definitivo.

8.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo(a) gestor(a), após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos(as) fiscais técnico(a) e administrativo(a) no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246/2022).

8.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.8.3. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.8.4. Comunicar à empresa contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização e pela gestão, com base na quantidade de serviço efetivamente prestado por ela.



8.9. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

8.9.1. Para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais), a Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

8.9.2. A contratada poderá ter acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO - JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

8.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da liquidação

8.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.15. A contar do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, iniciando a liquidação, o(a) gestor(a) do contrato terá o prazo de 06 (seis) dias úteis para verificar se o documento apresentado contém os respectivos elementos necessários e essenciais, bem como para atestar a referida Nota Fiscal, com ou sem ressalvas. São elementos necessários e essenciais da Nota Fiscal ou Fatura:

8.15.1. O prazo de validade;

8.15.2. A data da emissão;

8.15.3. Os dados do contrato e do Órgão Contratante;

8.15.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.15.5. O valor a pagar; e

8.15.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

8.16. No caso de a Nota Fiscal ser atestada com ressalva ou de erro na apresentação do documento, ou, ainda, qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.17.1. O(A) gestor(a) do contrato deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.17.1.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.17.1.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3/2018).

8.17.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17.4. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.17.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.17.6. Após o atesto da Nota Fiscal e devidamente comprovada a regularidade fiscal, o(a) gestor(a) do contrato enviará a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF para a conclusão dos procedimentos de liquidação, no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

8.17.6.1. Para fins de conclusão dos procedimentos de liquidação, a SOF novamente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura contém os elementos necessários e essenciais ao documento, notadamente quanto às retenções tributárias cabíveis e ao valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Do prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA como índice de correção monetária.

8.19.1. A compensação financeira prevista neste item será incluída na Fatura/Nota Fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

Da forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. De acordo com as normas do Tesouro Nacional, a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.

8.23. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do(a) interessado(a) na Secretaria de Orçamento e Finanças do Contratante.

8.26. Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da Contratada.

8.27. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Da antecipação do pagamento



8.28. É vedada, na execução do objeto contratado, a antecipação de pagamento de qualquer natureza.

Da cessão de crédito

8.29. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.30. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.34. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas."

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h" da Lei nº 14.133/2021) E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O(A) fornecedor(a) será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2. O regime de execução deste contrato será o de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Habilitação Jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus(suas) administradores(as);

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus(suas) administradores(as);

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.11.1. Será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar da cooperativa:

9.11.1.1 A relação dos(as) cooperados(as) que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados(as) na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.11.1.2 A declaração de regularidade de situação do(a) contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos(as) cooperados(as) indicados(as);



Cais do Apolo nº 739 – Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

9.11.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados(as) necessários(as) à prestação do serviço;

9.11.1.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados(as) que executarão o contrato;

9.11.1.5 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) regimento dos fundos instituídos pelos(as) cooperados(as), com a ata da assembleia;

b) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

c) três registros de presença dos(as) cooperados(as) que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

d) ata da sessão que os(as) cooperados(as) autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

9.11.1.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.12. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de engenharia civil, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da unidade da federação na qual a empresa estiver sediada, fundamentalmente nos termos da alínea e) do artigo 6º e do artigo 59 da Lei n.º 5.194/1966 e complementarmente nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 6.496/1977.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do(a) fornecedor(a), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o(a) fornecedor(a) seja considerado(a) isento(a) dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.21. O(A) fornecedor(a) enquadrado(a) como microempreendedor(a) individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do(a) licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116/2021), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei n.º 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);

9.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos (Lei n.º 14.133/ 2021, art. 69, §6º);

9.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido



para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133/2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.27. Declaração de que o(a) licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo(a) responsável técnico(a) do(a) licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.28. Registro da empresa na entidade profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da unidade da federação na qual a empresa se encontra sediada, em plena validade, consoante disposto no subitem 9.12.

9.28.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional e em nome do responsável técnico indicado, para fim de comprovação da capacidade técnico-profissional.

9.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Id	Experiência	Forma de comprovação
1	Realização de intervenções construtivas ou reparatórias de componentes prediais, construídos ou assentados, nas tipologias de cobertura em telhas metálicas, recuperação estrutural em elementos de concreto armado, aplicação de selante, pintura ou tratamento em superfícies metálicas, pintura em paredes e revestimento cerâmico em fachadas.	Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica, de natureza pública ou privada, em nome da proponente, para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional, e em nome do responsável técnico indicado, para fim de comprovação da capacidade técnico-profissional, para a prestação do serviço, com a ART ou RRT, pertinentes, e o registro no acervo técnico, constante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo): CAO - Certidão de Acervo Operacional para empresa e CAT - Certidão de Acervo Técnico para o profissional, das capacidades correspondentes ao profissional - engenheiro(a) civil ou arquiteto(a) - e da empresa, nos seguintes quantitativos mínimos:



		Recuperação estrutural em elementos de concreto armado:	18,00 m²;
		Execução de acabamento de revestimento de fachadas, com uso de pastilhas cerâmicas:	37,00 m²;
		Pintura com uso de tinta plástica em paredes, de qualquer especificidade:	676,00 m²;
		Tratamento anticorrosivo em gradis ou estruturas metálicas:	118,00 m²
		Vedação de esquadrias com uso de selante de qualquer especificidade:	2.976,00 m²;
		Execução de cobertura com uso de telhas metálicas:	26,00 m²;
		Execução de cobertura com uso de telhas de fibrocimento:	84,00 m²
		Será admitida a soma de quantitativos em diferentes atestados.	

9.29.2. Os serviços descritos no quadro demonstrativo anterior têm suas complexidades técnicas de execução, por isso foram considerados relevantes e acolhidos na aferição da capacidade técnica para a realização deste conjunto de reparações, no interesse da Administração

9.29.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

9.29.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.29.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica de direito público ou privado, ou qualquer outra forma de que o TRT6 possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9.29.6. O TRT6 se reserva ao direito de realizar diligências para comprovar a(s) veracidade(s) do(s) atestado(s), caso considere insuficientes ou insatisfatórias as informações apresentadas neste(s) documento(s), podendo requisitar cópias de contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do(s) conteúdo(s) declarado(s), obrigando-se o licitante a fornecer as informações sem nenhum ônus para este Regional.

9.29.7. A eventual substituição de responsável técnico, mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE, estará condicionada à comprovação da compatibilidade técnica com o profissional apresentado durante o certame licitatório.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei nº 14.133/2021).



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

10.1. O custo estimado total desta contratação corresponde a R\$ 474.358,79 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), consoante planilha orçamentária de referência, integrante do caderno de encargos, do projeto executivo, Anexo I deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei nº 14.133/2021).

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Coordenadoria de Engenharia de Manutenção;
- II) Fonte de Recursos: Fonte 1027;
- III) Programa de Trabalho: RCAU - Reforma e Conservação de Ativos da União - Pequeno Porte;
- IV) Elemento de Despesa: 339039.05D;
- V) Plano Interno: não há.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços contratados serão reajustados após o decurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo da licitação, conforme a origem dos itens orçamentários:

12.1.1. Para os serviços com composições baseadas em itens das Tabelas SINAPI será adotada, a cada 12 meses, a tabela SINAPI atualizada e correspondente ao Estado de Pernambuco, não desonerada, a partir da nova publicação vigente, sendo esta aplicada integralmente durante os 12 meses subsequentes.

12.1.2. Para os itens e insumos não constantes das Tabelas SINAPI será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme mantido pelo IBGE, ou, alternativamente, o INCC, no caso de insumos predominantemente da construção civil.

12.4. Para os itens ajustados por índice de preços, será adotada a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado

P = preço atual (antes do reajuste)

V = variação percentual do índice adotado (IPCA ou INCC)

12.5. A Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.



13. ANEXOS

13.1. Anexo I – Caderno de Encargos;

13.2. Anexo II – Memorial Descritivo;

13.3. Anexo III – Desenhos Técnicos.

Recife, 29 de Junho de 2026.

ANA CAROLINA CÂMARA DE OLIVEIRA FERRAZ
Coordenadoria de Engenharia de Manutenção

RAMAYANO FRANCISCO DA SILVA
Seção de Engenharia Civil

RAPHAELA DO N. MARINHO DE ANDRADE
Divisão de Apoio Administrativo ao Planejamento das Contratações



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
CADERNO DE ENCARGOS
ANEXO I.1. - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NUP N. _____

OBJETO: REPARAÇÕES DOS COMPONENTES CONSTRUÍDOS E ASSENTADOS NOS EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO I DO TRT6ª REGIÃO

OBSERVAÇÃO 1: Este termo contém e antecipa as **orientações jurídicas mais comuns** emitidas nas análises de licitações de obras e serviços de engenharia. Acaba sendo também um roteiro com os **requisitos da instrução processual**, sem prejuízo da Lista de Verificação e do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU.

OBSERVAÇÃO 2: Todos os tópicos devem ser analisados, preenchidos e assinados por **profissional habilitado**, de acordo com as competências atribuídas pela Lei n. 5.194, de 1966, e as Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agricultura – CONFEA, Lei n. 12.378, de 2010, e as Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou pela Lei n. 13.639, de 2018, e as Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

OBSERVAÇÃO 3: Alguns tópicos necessitam, além da marcação do espaço entre parênteses, da apresentação da **justificativa técnica detalhada contendo as razões que motivam a opção adotada para o caso concreto**, não podendo, portanto, ser genérica nem abstrata.

OBSERVAÇÃO 4: A **ausência** deste termo ou de justificativas **pode acarretar a devolução dos autos sem análise conclusiva** ou ressalva no Parecer jurídico, cujo atendimento será imprescindível para o prosseguimento do feito.

OBSERVAÇÃO 5: Para o correto preenchimento, é indispensável a **leitura das Notas Explicativas** deste documento, cujo conteúdo consta após as justificativas, mas também pode ser acessado por meio do link inserido ao final de cada tópico.

OBSERVAÇÃO 6: Devem ser juntadas ao processo as “Declarações e Justificativas”; não é necessário juntar aos autos a parte do arquivo correspondente às “Notas Explicativas”.

SUMÁRIO

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES1

SUMÁRIO2

DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS5

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO5
 - 1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia5
 - 1.2. Classificação como serviço comum ou especial6
2. REGIMES DE EXECUÇÃO6
3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA9
4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA9
5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS10
6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS11
7. CUSTOS DIRETOS11
8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS12
9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA13
10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI13
11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS15
12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO15
13. PROJETO EXECUTIVO16
14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA16
15. VISTORIA19
16. SUBCONTRATAÇÃO19
17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO19
18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS20
19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS20
20. GARANTIA DA EXECUÇÃO20
21. DA SUSTENTABILIDADE21

NOTAS EXPLICATIVAS23

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO23
 - 1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia23
 - 1.2. Classificação como serviço comum ou especial24
2. REGIMES DE EXECUÇÃO25
 - 2.1. Empreitada por Preço Unitário25
 - 2.2. Empreitada por Preço Global26
 - 2.3. Empreitada Integral26
 - 2.4. Contratação Por Tarefa27
 - 2.5. Contratação Integrada28
 - 2.6. Contratação Semi-Integrada29
 - 2.7. Fornecimento e prestação de serviço associado29
 - 2.8. Subestimativas e superestimativas técnicas relevantes30
3. ELABORAÇÃO DE PROJETO / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.33
4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA34
5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS35
6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS36
7. CUSTOS DIRETOS37
8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS38
9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA39
10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI.40
11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS42
12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO43
13. PROJETO EXECUTIVO44
14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA45
15. VISTORIA49
16. SUBCONTRATAÇÃO49
17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO52
18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS52
19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS53
20. GARANTIA DA EXECUÇÃO55
21. DA SUSTENTABILIDADE56
 - 21.1. Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade56
 - 21.2. Da Especificação Técnica58
 - 21.3. Da Minimização do Impacto58
 - 21.4. Licenciamento Ambiental59

- 21.5. Dos Resíduos e Rejeitos59
- 21.6. Da Sustentabilidade como Política Transversal59
- 21.7. Da Política Nacional de Resíduos Sólidos60
- 21.8. Da Acessibilidade60

DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui () OBRA / (X) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte **justificativa**:

O enquadramento de determinada atividade como **serviço de engenharia**, à luz da legislação vigente, tem **caráter de exclusão** em relação ao conceito de obra. Trata-se de atividade desempenhada por profissional legalmente habilitado — engenheiro, arquiteto ou técnico especializado — cuja execução **gera utilidade para a Administração Pública**, mas **não configura obra**, por **não implicar inovação do espaço físico natural nem alteração substancial das características originais de bem imóvel**.

Tal entendimento encontra respaldo no **Manual de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União (CGU)**, o qual já apontava a **ideia de novidade como critério distintivo** entre obra e serviço. Segundo o referido manual:

"Obra é toda e qualquer criação material nova ou incorporação de coisa nova à estrutura já existente."

"Serviço de engenharia é a atividade destinada a garantir a fruição de utilidade já existente ou a proporcionar a utilização de funcionalidade nova em coisa/bem material já existente. Não se cria coisa nova. Pelo contrário, o serviço consiste no conserto, na conservação, operação, reparação, adaptação ou manutenção de um bem material específico já construído ou fabricado. Ou, ainda, na instalação ou montagem de objeto em algo já existente. Objetiva-se, assim, manter-se ou aumentar-se a eficiência da utilidade a que se destina ou pode se destinar um bem perfeito e acabado."

Dessa forma, ainda que a atividade exija conhecimento técnico especializado e esteja restrita ao exercício por profissionais legalmente habilitados, **sua natureza não constitui obra**, pois

não envolve criação material nova nem modificação substancial do imóvel. Portanto, o objeto deve ser corretamente classificado como serviço de engenharia, conforme os critérios definidos pela Lei nº 14.133/2021 e interpretados à luz da doutrina da CGU e da legislação profissional correlata (Lei nº 5.194/1966).

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (X) COMUM / () ESPECIAL, sob a seguinte justificativa:

Nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, entende-se como **serviço comum de engenharia**:

“Todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.” (grifo nosso)

Com base nesse conceito legal, e à luz da descrição técnica constante no **Termo de Referência** e seus **anexos**, constata-se que os serviços a serem executados:

- Possuem **objetividade e padronização**, seja por normas técnicas ou por diretrizes previamente definidas;
- Referem-se à **manutenção, adequação ou adaptação** de bens já existentes;
- **Não acarretam inovação do espaço físico nem alteração substancial** das características originais dos imóveis;
- Visam à **preservação e continuidade funcional** de elementos construtivos ou instalações preexistentes.

Desta forma, os serviços descritos se **enquadram adequadamente como serviços comuns de engenharia**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme também reconhecido na literatura técnica aplicável. Trata-se de atividades repetitivas e tecnicamente padronizáveis, que não caracterizam obra nem serviço especializado de engenharia.

Vide Nota Explicativa n. 1.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a justificativa abaixo:

- ☒ (X) empreitada por preço unitário
- ☐ () empreitada por preço global
- ☐ () empreitada integral
- ☐ () contratação por tarefa
- ☐ () contratação integrada
- ☐ () contratação semi-integrada
- ☐ () fornecimento e prestação de serviço associado

Os serviços a serem executados são realizados em quantidade e podem ser mensurados por **unidades de medida**, sendo o **valor total do contrato** resultante da multiplicação do **preço unitário** pela **quantidade e tipos de unidades contratadas**. Esse modelo de contratação é especialmente aplicável a **objetos divisíveis em unidades autônomas e independentes**, que, em conjunto, compõem o objeto integral pretendido pela Administração.

São exemplos típicos desse tipo de contratação: **execução de fundações; serviços de terraplanagem; desmontes de rochas; implantação, pavimentação ou restauração de rodovias; construção de canais, barragens, adutoras, perímetros de irrigação, obras de saneamento, infraestrutura urbana; obras portuárias, dragagem e derrocamento; reformas de edificações; construção de poço artesianos**, entre outros.

Ressalta-se que, **neste regime, não se exige o mesmo nível de precisão** que se demanda na empreitada por preço global ou integral, devido à **imprecisão inerente à própria natureza do objeto**, o qual está sujeito a **variações quantitativas** decorrentes de fatores supervenientes ou inicialmente não totalmente identificáveis.

Assim, **a conveniência da adoção da empreitada por preço global diminui à medida que aumenta o grau de incerteza sobre os quantitativos do objeto a ser contratado**.

Acerca da escolha do regime de execução, o **Tribunal de Contas da União** orienta que:

- a) A escolha do regime de execução contratual deve estar devidamente **fundamentada no processo licitatório**, em observância ao disposto no **art. 50 da Lei nº 9.784/1999**;
- b) A **empreitada por preço global**, em regra, deve ser adotada **quando for possível definir com**

boa precisão, já na fase de projeto, as quantidades dos serviços, conforme art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, da **Lei nº 8.666/1993**;

c) Já a **empreitada por preço unitário** deve ser preferida nos casos em que os serviços apresentam **incertezas ou instabilidades nos quantitativos**, como ocorre em **reformas de edificações, obras com movimentações de terra, interferências diversas ou manutenção rodoviária**;

d) Caso, mesmo diante de objeto com incertezas quantitativas, opte-se por **empreitada por preço global**, é necessário **justificar tecnicamente a transferência de riscos ao contratado** — que, em geral, implica **aumento do preço ofertado** — e evidenciar os impactos dessa escolha na formação do orçamento, especialmente sobre a **taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)**. (Referência: **Acórdão nº 1977/2013 – Plenário/TCU**)

Diante do exposto, **optou-se pelo regime de execução por empreitada por preço unitário**, o qual é mais **adequado às particularidades da contratação**, notadamente em casos como **reformas de edificações**, nas quais é comum haver **imprecisão nos quantitativos**, mesmo quando os projetos estejam bem desenvolvidos.

Embora, no presente caso, os elementos técnicos — como **projetos executivos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias** — apresentem **bom nível de detalhamento**, permitindo **estimação precisa dos quantitativos**, entende-se que a natureza da intervenção ainda comporta **possíveis variações em campo**, o que justifica a escolha pelo regime de **empreitada por preço unitário** como o mais conveniente e compatível com o interesse público.

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global / empreitada integral**, o Projeto Básico () DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no documento abaixo identificado:

Não se aplica, pois trata-se de empreitada por preço unitário.

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global / empreitada integral**, o Projeto Básico () NÃO DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, sob a seguinte **justificativa**:

Não se aplica, pois trata-se de empreitada por preço unitário.

Vide Nota Explicativa n. 2.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o (☒) Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de (☒) engenharia, (☐) arquitetura ou (☐) técnico industrial, com a emissão da (☒) ART, (☐) RRT ou (☐) TRT.

[Vide Nota Explicativa n. 3.](#)

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

(☒) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

(☒) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

(☐) FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

Não se aplica, pois não foram adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI.

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI, (☒) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

(☒) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (*citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção*):

Todas as tabelas/bases mencionadas foram obtidas por meio do sistema ORÇAFASCIO (www.orcafascio.com). Este sistema, próprio para a confecção de orçamentos de obras públicas, contém diversas bases governamentais, além do SINAPI e SICRO, e foi disponibilizada para os servidores da área de engenharia e arquitetura.

(☐) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de

atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (*citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos*):

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento (*apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos*)

Na elaboração da planilha orçamentária, utilizamos os preços referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, conforme estabelecido no decreto nº 7983, de 8 de Abril de 2013. Na inviabilidade de usar o SINAPI, adotamos os dados contidos em tabela de referência disponibilizadas pelo INSS através do programa específico para orçamentos de Engenharia, "Orçafascio". Para fins de controle especificadamente todos os itens da planilha orçamentaria têm a respectiva nomenclatura da fonte de consulta. Tendo como objetivo deste elemento um efeito consultivo, mantendo a fonte dos dados para as futuras auditorias ou revisões técnicas, quando for o caso.

Vide Nota Explicativa n. 4.

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

(X) foi/foram juntadas a(s) (X) planilha(s) sintética(s) e a(s) (X) planilha(s) analítica(s)

() NÃO foi/foram juntadas a(s) () planilha(s) sintética(s) e a(s) () planilha(s) analítica(s).

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

(X) consta nos autos.

() NÃO consta nos autos.

Na presente licitação:

(X) foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

() NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

Vide Nota Explicativa n. 5.

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

(X) foram adotadas **apenas** composições de custos unitários oriundas do **SINAPI**, **sem** adaptações;

() foram adotadas composições “**adaptadas**” do **SINAPI**, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

(X) foram adotadas composições “**próprias**”, extraídas de fontes **extra-SINAPI**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

Vide Nota Explicativa n. 6.

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos () compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**:

(X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

(X) adota o parâmetro do () 1º quartil ou (X) médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

() adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

(X) PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

() NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

[Vide Nota Explicativa n. 7.](#)

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

(X) foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos (X) INSUMOS e (X) SERVIÇOS.

() NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos () INSUMOS e aos () SERVIÇOS, sob seguinte **justificativa**:

[Vide Nota Explicativa n. 8.](#)

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência () DESONERADOS ou (X) NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (*preencher, se necessário, para outras considerações*):

[Vide Nota Explicativa n. 9.](#)

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: (X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

Administração central: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

Seguro e garantia: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

Risco: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

Despesa financeira: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

Lucro: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

[Vide Nota Explicativa n. 10.](#)

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, () SERÁ ou (X) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**:

Haverá fornecimento de equipamentos e materiais relevantes, nos termos do Acórdão 2.622/2013 - TCU.

Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

(X) foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() foi adotado o parâmetro do () 1º quartil ou (X) médio ou () 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

() foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

Não se aplica, pois não foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil.

Vide Nota Explicativa n. 11.

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

(X) FOI juntado aos autos

() NÃO foi juntado aos autos.

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

() DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

() NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

Não se aplica, pois não foram adotadas empreitada por preço unitário.

Vide Nota Explicativa n. 12.

13. PROJETO EXECUTIVO

(☒) FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

(☐) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, (☐) ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

Vide Nota Explicativa n. 13.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (☒) CREA e/ou ao (☒) CAU e/ou ao (☐) CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

“Requisitos para o atendimento da necessidade”, em obediência as Leis e Resoluções dos órgãos de classe e devido à complexidade dos serviços envolvidos, para a contratação de empresa especializada em arquitetura/engenharia para execução da obra de reforma/adaptação da unidade, faz-se necessário que a empresa contratada seja pessoa jurídica registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

(☒) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

a) serviços de execução de revestimento cerâmico em parede;

(X) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Para os serviços de recuperação estrutural em elementos de concreto armado: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50 % dos quantitativos licitados;

Para os serviços de execução de acabamento de revestimento de fachadas, com uso de pastilhas cerâmicas: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados;

Para os serviços de pintura com uso de tinta plástica em paredes de qualquer especificidade: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados;

Para os serviços de tratamento anticorrosivo em gradis ou estruturas metálicas: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados;

Para os serviços de vedação de esquadrias com uso de selante de qualquer especificidade: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados;

Para os serviços de execução de cobertura com uso de telhas metálicas: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados;

Para os serviços de execução de cobertura com uso de telhas de fibrocimento: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados;

Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será (X) ACEITO ou () VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa** técnica:

Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação:

() NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Para o cargo de Engenheiro civil: os mesmos serviços descritos no tópico de comprovação de capacidade técnico operacional

Para o cargo de arquiteto: os mesmos serviços descritos no tópico de comprovação de capacidade técnico operacional.

(X) SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:

Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:

Para o cargo de engenheiro civil: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados, para os mesmos serviços descritos no tópico de comprovação de capacidade técnico operacional;

Para o cargo de arquiteto: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados, os mesmos serviços descritos no tópico de comprovação de capacidade técnico operacional;

Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

Na presente licitação, () SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

[Vide Nota Explicativa n. 14.](#)

15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (X) FACULTATIVA ou () OBRIGATÓRIA, e o licitante (X) PODERÁ ou () NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

Vide Nota Explicativa n. 15.

16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado (X) NÃO ADMITIU ou () ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

Vide Nota Explicativa n. 16.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de () CAPITAL MÍNIMO ou (X) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de (10) por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte **justificativa** técnica:

_Demonstração de condição patrimonial consistente com o custo do objeto a ser executado_____

[Vide Nota Explicativa n. 17.](#)

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

(X) PERMITIDA a participação de consórcios. *(Não é necessário justificar)*

() VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte **justificativa**:

[Vide Nota Explicativa n. 18.](#)

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será () VEDADA ou (X) PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

Ampliação do número de empresas na competição para a execução do objeto.

[Vide Nota Explicativa n. 19.](#)

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será (X) EXIGIDA ou () DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

Constituir condição mínima de segurança da Administração quanto a conclusão de serviços eventualmente inacabados em caso de insolvência da contratada.

[Vide Nota Explicativa n. 20.](#)

21. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(X) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(X) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(X) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

(X) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Nesta licitação, o órgão assessorado entendeu que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, sob a seguinte justificativa:

[Vide Nota Explicativa n. 21.](#)

GABRIELA
RIBEIRO
LINS:119459244
97

Assinado de forma
digital por
GABRIELA RIBEIRO
LINS:11945924497

GABRIELA RIBEIRO LINS
Engenheira Civil CREA 1821236319PE



RAMAYANO FRANCISCO DA SILVA
Engenheiro Civil CREA 22.928-D/PE
Seção de Engenharia Civil – Chefe
Divisão de Apoio à Engenharia de Manutenção

NOTAS EXPLICATIVAS

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

Na Lei n. 8.666, de 1993, a conceituação da atividade como obra ou serviço de engenharia se dava por exemplificação. Atividades de construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação constituiriam uma obra, ao passo que serviço de engenharia seria toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

No Parecer n. 075/2010/DECOR/CGU/AGU, que é destacado no Manual de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União, tais atividades foram sintetizadas sob a concepção da alteração significativa ou não significativa do espaço, nos seguintes termos:

a) Em se tratando de alteração significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de obra de engenharia, vedada a adoção do pregão;

b) Em se tratando de alteração não significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de serviço de engenharia, cabível a adoção do pregão;

A Lei n. 14.133, de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos – em seu art. 6º, incisos XII e XXI, estabelece as definições de obra e serviço de engenharia também se valendo da referência à dimensão da alteração, nos seguintes termos:

Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

Serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de

interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

Sob a égide da nova lei, a atividade será enquadrada como **obra** quando i) seu exercício, por força de lei, for privativo das profissões de engenheiro e arquiteto, e, cumulativamente, ii) importar em inovação do espaço físico da natureza ou substancial alteração das características originais de bem imóvel.

O enquadramento como **serviço de engenharia**, por outro lado, tem um caráter de exclusão: trata-se de atividade desempenhada por arquiteto, engenheiro ou técnico especializado que importe em utilidade para a Administração, mas não constitua obra, ou seja, não importe em inovação ou alteração substancial do ambiente ou bem imóvel.

Percebemos que o supracitado Manual de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União já destacava a ideia de novidade para distinguir obra de serviço de engenharia, consignando que

Obra é toda e qualquer criação material nova ou incorporação de coisa nova à estrutura já existente. (...)

Serviço de engenharia é a atividade destinada a garantir a fruição de utilidade já existente ou a proporcionar a utilização de funcionalidade nova em coisa/bem material já existente. Não se cria coisa nova. Pelo contrário, o serviço consiste no conserto, na conservação, operação, reparação, adaptação ou manutenção de um bem material específico já construído ou fabricado. Ou, ainda, na instalação ou montagem de objeto em algo já existente. Objetiva-se, assim, manter-se ou aumentar-se a eficiência da utilidade a que se destina ou pode se destinar um bem perfeito e acabado.

Compete ao setor técnico definir a natureza do objeto, enquadrando-o como obra ou serviço de engenharia.

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

Uma vez que a atividade seja classificada como serviço de engenharia, cabe à equipe técnica perquirir se esse serviço é **comum** ou **especial**, que assim são definidos no art. 6º, XXI, “a” e “b”, da Lei n. 14.133, de 2021:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

Segundo Marçal Justen Filho¹, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

O caráter **comum** ou **especial** do serviço está ligado à presença, ou não, de padronização no mercado e não reside, necessariamente, no grau de complexidade executiva do serviço ou na imposição legal de que a atividade seja exercida por profissionais habilitados. O que atrai o enquadramento do serviço como comum é o domínio do mercado sobre as técnicas de sua realização, em face da existência de características padronizadas de desempenho e de qualidade.

Considerando que a avaliação da natureza comum ou especial do objeto envolve aspectos técnicos dos serviços de engenharia a ser contratada, essa classificação compete ao profissional legalmente habilitado.

[Voltar ao preenchimento](#)

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 46 da Lei n. 14.133, de 2021, poderão ser adotados nas contratações de obras e serviços de engenharia os seguintes regimes de execução: I - empreitada por preço unitário; II - empreitada por preço global; III - empreitada integral; IV - contratação por tarefa; V - contratação integrada; VI - contratação semi-integrada; ou VII - fornecimento e prestação de serviço associado.

2.1. Empreitada por Preço Unitário

O regime de **empreitada por preço unitário** é definido na Nova Lei de Licitações como regime de contratação da execução da obra ou do serviço em que o preço é fixado por unidade determinada. A remuneração da contratada é estabelecida em face dos serviços efetivamente executados, de modo que os contratantes não assumem grandes riscos em relação às diferenças de estimativas de quantitativos.

Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com alto nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço: a execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de minuciosas medições periódicas para quantificar os serviços efetivamente executados. Havendo diferença entre os quantitativos inicialmente previstos nas planilhas orçamentárias e

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico*. Dialética, São Paulo, 2005, pg. 30.

os quantitativos efetivamente necessários, a remuneração devida à contratada deverá ser ajustada (reduzida ou majorada) a fim de refletir os quantitativos reais.

Esse regime deve ser adotado em face da imprecisão inerente à própria natureza do objeto, que está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos, por fatores supervenientes ou não totalmente conhecidos na fase de planejamento. São típicos exemplos: execução de fundações; serviços de terraplanagem; desmontes de rochas; implantação, pavimentação ou restauração de rodovias; construção de canais, barragens, adutoras, perímetros de irrigação, obras de saneamento, infraestrutura urbana; obras portuárias, dragagem e derrocamento; reforma de edificações; e construção de poço artesianos.

2.2. Empreitada por Preço Global

No regime de **empreitada por preço global** a execução da obra ou serviço se dá por preço certo e total. Adotando-se esse regime, cada parte assume o risco de eventuais distorções nos quantitativos a serem executados, que podem ser superiores ou inferiores àqueles originalmente previstos na planilha orçamentária da contratação. Se, ao final da obra, a contratada tiver fornecido ou executado quantitativos superiores aos estimados, arcará com o prejuízo financeiro, não podendo cobrar a Administração pelos custos adicionais, até certo limite. Na situação oposta, a lógica é a mesma: a Administração não poderá realizar descontos proporcionais aos quantitativos não fornecidos ou executados, se ao final forem inferiores aos estimados, também até certo limite. Assim, na empreitada por preço global, o grau de assunção de riscos pelo contratado é maior do que na empreitada por preço unitário.

Esse regime deve ser adotado quando houver um alto nível de precisão das especificações e quantitativos do objeto. Ele pressupõe projetos de boa qualidade, que forneçam aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna, justamente para evitar distorções relevantes no decorrer da execução contratual, em prejuízo seja da Administração, seja da contratada.

É cabível, então, quando for possível definir previamente no projeto, com alta precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual.

No presente regime de execução, deve ser adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado – sendo vedada sistemática de remuneração atrelada a preços unitários ou quantidades de itens unitários executados.

2.3. Empreitada Integral

Quando adotado o regime de **empreitada integral**, o empreendimento é contratado em sua integralidade, compreendendo todas as etapas, serviços e instalações necessários. O contratado se responsabiliza pela entrega do empreendimento ao contratante

em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional.

Nesse regime, a Licitação abrange a execução do objeto e o fornecimento e instalação de bens pelo contratado. O objeto deve ser entregue pelo contratado totalmente concluído e com os bens (máquinas, equipamentos, etc.) instalados e em perfeitas condições de uso e funcionamento. De acordo com Marçal Justen Filho²:

O regime de empreitada integral é utilizado para situações que envolvam a implantação de uma unidade operacional, em que a infraestrutura física é necessária, mas não suficiente para satisfazer o interesse da Administração.

O objeto visado pela contratação é a construção da infraestrutura e a implementação de serviços e outras atividades indispensáveis ao desempenho de uma atividade operacional dinâmica.

Esse regime deve ser adotado quando a necessidade da Administração vai além da entrega da infraestrutura e envolve também a plena operacionalização do empreendimento de acordo com parâmetros previamente definidos. Em outras palavras, o empreendimento deve ser entregue em pleno funcionamento.

Assim, a empreitada integral é o regime adequado para projetos vultuosos e complexos, que demandem, para o seu pleno funcionamento, a perfeita integração entre obras, equipamentos e instalações. Importante destacar que não é o fornecimento de qualquer equipamento ou mobiliário que justifica a adoção de empreitada integral, mas apenas aqueles em que possuam um grau de integração atípico com a infraestrutura da obra³. Do contrário, deverão ser contratados separadamente, pois a adoção indevida desse regime pode ferir o princípio do parcelamento e, por consequência, da ampla competitividade.

Nos casos em que a Administração vislumbre problemas que possam ser revelados apenas quando efetivamente promovida a etapa de funcionamento do empreendimento, é conveniente a adoção da empreitada integral, pois o contratado somente se desincumbirá de suas obrigações quando o empreendimento estiver em pleno funcionamento.

2.4. Contratação Por Tarefa

Na **contratação por tarefa**, contrata-se mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais.

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 17ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 195.

³ TCU. Acórdão 711/2016 Plenário. Informativo de Licitações e Contratos n. 280/2016.

Pode abranger a contratação de prestadores como pedreiro, azulejista, encanador, carpinteiro, pintor etc., para executarem serviços isolados de menor dimensão.

“Assim, a contratação por tarefa costuma ocorrer naqueles casos em que o prestador do serviço atua individualmente, sem o concurso de equipamentos sofisticados, com remuneração de valor reduzido”⁴.

Fazendo o paralelo com a participação de pessoas físicas na licitação, não se aplica quando a contratação exigir estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar (Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021).

Portanto, não se recomenda a contratação por tarefa para objetos de maior complexidade, que extrapolem a atuação cotidiana do prestador individual.

2.5. Contratação Integrada

Na **contratação integrada**, o contratado é responsável não somente por executar a obra ou serviço de engenharia, mas também por elaborar e desenvolver o projeto básico e o projeto executivo – além de fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

A Administração produz apenas o anteprojeto – peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, contendo, dentre outros elementos, a proposta de concepção da obra e o memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

O contratado é responsável por escolher as soluções técnicas reputadas mais compatíveis com as diretrizes fixadas para o empreendimento – cabendo à Administração aprovar o projeto básico elaborado pelo contratado, avaliando sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam sua qualidade ou vida útil.

Em razão dos maiores riscos envolvidos, a contratação integrada deve obrigatoriamente contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado – mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico por ele elaborado.

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – Nova Lei 14.133/2021 (livro eletrônico)*. 2ª ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023.

Assim, até por seu potencial para encarecer a contratação, o regime não se destina aos objetos cotidianos – mas sim de natureza complexa, “quando não houver solução técnica determinada para a execução e colocação em operação do empreendimento ou nos casos em que a complexidade das circunstâncias conduzir à impossibilidade de definir com segurança a solução técnica mais satisfatória”⁵.

Prossegue Marçal Justen Filho:

A vantajosidade econômica da contratação integrada apenas se verifica nas situações em que há complexidade e problemas envolvidos na execução do objeto. A dimensão dos problemas acarreta incertezas e dificuldades que se refletirão no preço, mas pode ser mais eficiente transferir para o particular o encargo de conceber a solução e executá-la do que tentar desenvolver uma solução satisfatória no âmbito da própria Administração.

Dessa forma, embora a Lei nº 14.133/2021 não preveja requisitos explícitos para adoção do regime, “é necessário evidenciar que a complexidade da situação e a incerteza sobre o atingimento do resultado desejado mediante as soluções de empreitada tradicional geram riscos de insucesso relevante, além de acarretarem custos econômicos elevados. Deve ser demonstrado que a assunção por um particular do encargo de conceber o empreendimento, com todos os riscos inerentes, propiciará uma solução economicamente mais vantajosa do que aquela que seria obtida mediante uma modalidade distinta de empreitada”.

2.6. Contratação Semi-Integrada

A contratação semi-integrada aproxima-se amplamente da contratação integrada – porém, como diferença essencial, a Administração elabora o projeto básico da licitação, atribuindo ao contratado somente a responsabilidade pela elaboração do projeto executivo.

Ainda assim, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação – assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

De resto, aplicam-se à contratação semi-integrada as mesmas observações associadas à contratação integrada, especialmente quanto à limitação de sua utilização aos objetos complexos.

2.7. Fornecimento e prestação de serviço associado

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – Nova Lei 14.133/2021 (livro eletrônico)*. 2ª ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023.

Nesse regime, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.

No exemplo de Marçal Justen Filho⁶, seria adequado para contratar a construção de um edifício inteligente, com fornecimento dos equipamentos pertinentes e operação das diversas funcionalidades existentes – já que contratar em separado cada objeto poderia gerar complexidade de gestão e eventualmente elevação de custos:

Haveria dificuldade na adequação entre a construção, os equipamentos e a sua operação. Ao promover uma contratação única e abrangente, surge a obrigação de o particular conceber o edifício tomando em vista as peculiaridades dos equipamentos e as funcionalidades no tocante à prestação do serviço. O particular terá o dever de fornecer os equipamentos mais compatíveis com as características do edifício e com os serviços de operação ou manutenção. E se pode presumir que os custos de operação e de manutenção serão muito mais reduzidos, em vista da existência de um mesmo sujeito a executar todas as prestações.

Porém, alerta o autor, “somente é cabível adotar esse modelo de contratação quando as diversas prestações comportarem efetiva integração entre si e se evidenciar que a contratação isolada acarretará perdas sob o prisma técnico e econômico. Portanto, não existe autonomia para promover contratação cumulativa de objetos autônomos entre si, o que configuraria opção restritiva da amplitude da competição”.

2.8. Subestimativas e superestimativas técnicas relevantes

A definição das chamadas "subestimativas e superestimativas relevantes" decorre de orientação do TCU para os contratos por empreitada por preço global ou integral (Acórdão n. 1.977/2013 - Plenário), a fim de garantir segurança jurídica em caso de eventual necessidade de aditivos para correção de projeto.

Segundo avalia o TCU, ambas as partes - Administração e contratada - são obrigadas a arcar com as imprecisões do projeto na empreitada por preço global - porém, apenas até o limite do enriquecimento sem causa de uma parte em detrimento da outra.

Assim, "pequenos erros quantitativos" devem ser tolerados e não devem acarretar a celebração de termos aditivos em empreitadas globais, "por se tratarem de erros acidentais, incapazes de interferir na formação de vontades e, principalmente, na formação de proposta a ser ofertada, a ser tida como a mais vantajosa".

⁶ *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – Nova Lei 14.133/2021 (livro eletrônico)*. 2ª ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023.

Porém, o cenário se altera caso ocorram "erros substanciais" - daí a necessidade de estabelecer um critério objetivo para diferenciá-los.

O setor técnico deve elaborar uma matriz de riscos para analisar os riscos do projeto e definir a margem de tolerância de erro quantitativo a ser acatada pelas partes, tanto a menor ("subestimativas" em desfavor da contratada) quanto a maior ("superestimativas" em desfavor da Administração).

Tal margem de tolerância será fixada sob a forma de um percentual incidente sobre as quantidades do serviço.

Nesse ponto convém notar que a inclusão dos riscos do empreendimento é parte obrigatória da remuneração da empresa contratada, nos termos do art. 9º do Decreto n. 7.983, de 2013, que traz a composição do BDI:

Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e pessoalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

Ora, a Taxa de Risco compreende os “riscos de construção”, os “riscos normais de projetos de engenharia”, bem como os “riscos de erros de projetos e engenharia”, conforme se extrai do Acórdão TCU n. 2622/2013-Plenário. Portanto, não é compreensível que a Administração venha a remunerar esses riscos e ao mesmo tempo assuma o ônus de quaisquer quantitativos subestimados por meio da celebração de aditivos, tal como seria no regime de empreitada por preço unitário. Daí a taxa de risco fixada pela Administração por ocasião da elaboração do BDI é um importante fator a ser levado em consideração no cálculo das superestimativas e subestimativas relevantes.

Além disso, A Orientação Técnica n. 04/2011 do Instituto Brasileiro de Engenharia de Custos, seguindo padrões internacionais (ICEC - *International Cost Engineering Council*), indica uma margem de erro de um orçamento de referência de aproximadamente 5% (cinco por cento) para um Projeto Básico quando caracterizada uma situação de utilização de empreitada por preço global, ou seja: quando todas as informações necessárias para a confecção de uma planilha orçamentária detalhada estão disponíveis. Assim, esse parâmetro pode ser utilizado pela Administração como critério médio que pode variar conforme o risco de cada etapa do projeto. Em todo caso, porém, compete exclusivamente à área técnica a definição dos respectivos percentuais de subestimativas e superestimativas relevantes.

Uma vez fixados os percentuais, durante a execução contratual, se for constatado um erro de quantitativo ("subestimativa" ou "superestimativa") em determinado serviço, o setor técnico comparará com o percentual fixado na matriz de riscos.

Se o percentual do erro ficar abaixo do percentual limite, significa que o erro não é relevante: trata-se de risco ordinário do empreendimento, já remunerado pela taxa de "risco" que consta do BDI da obra ou serviço, e não deve fundamentar a prolação de termo aditivo.

Porém, se o percentual do erro ficar acima do percentual limite, será considerado relevante e permitirá a prolação do termo aditivo – sem prejuízo da análise técnica acerca dos demais requisitos necessários para as modificações contratuais, nos termos do art. 124, I e II, da Lei n. 14.133, de 2021.

Segue o exemplo do TCU: "os contratos podem, com simplicidade, objetivar que erros unitários de quantidade de até 10% não sejam objeto de qualquer revisão. Menos que isso, esses erros acidentais serão álea ordinária da contratada. Para que não haja incontáveis pedidos de reequilíbrio decorrentes de serviços de pequena monta, pode-se, ainda, definir que somente serviços de materialidade relevante na curva ABC do empreendimento incorrerão como tarja de "erro relevante". Mantém, assim, a lógica da medição por preço global, ao mesmo tempo em que se veda o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, sem ferir o princípio fundamental da obtenção da melhor proposta".

Assim, a definição do percentual de tolerância pode abranger cada item de serviço, grupos de serviços ou apenas os serviços de maior relevância da contratação (avaliados de acordo com a metodologia ABC) – nesse último caso, o erro de quantitativo só ensejará a prolação do termo aditivo se atingir justamente um dos serviços agrupados na curva "A" da contratação, ou nas curvas "A" e "B" (podendo prever um percentual limite maior para os serviços da curva "B" em relação à curva "A", por exemplo).

Trata-se de questão técnica, a ser avaliada pelo setor em cada licitação, de acordo com as peculiaridades do objeto.

Por fim, nos termos do art. 13, inciso II, do Decreto n. 7.983, de 2013, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021.

[Voltar ao preenchimento](#)

3. ELABORAÇÃO DE PROJETO / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

Para a licitação relacionada a obras e serviços de engenharia, em conformidade com as definições constantes no art. 6º, XII e XXI, da Lei n. 14.133, de 2021, é indispensável a participação do profissional habilitado da área. A elaboração do Projeto Básico caberá:

(a) à própria Administração, por meio de responsável técnico pertencente a seus quadros, inscrito no órgão de fiscalização da atividade (CREA/CAU-BR/CFT), que deverá providenciar a Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/TRT referente aos projetos;

(b) a profissional (pessoa física ou jurídica) especializado, habilitado pelo CREA/CAU-BR/CFT, contratado pela Administração mediante licitação ou diretamente, cujos trabalhos serão baseados em anteprojeto desenvolvido pela Administração.

Assim, o projeto e demais documentos técnicos (tais como plantas, caderno de especificações, memoriais descritivos etc.) devem ser elaborados por profissional competente de engenharia, conforme as modalidades pertinentes ao objeto (civil, mecânico, agrônomo, naval, minas, químico, eletricitista, eletrônico ou de comunicação, florestal, geólogo etc.), de arquitetura ou de técnico industrial, com a correspondente Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/TRT, como deixa claro a Súmula TCU n. 260/2010:

É dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

No que se refere à ART, compete observar a Resolução CONFEA n. 1.137, de 2023.

Cumprido lembrar que, ainda que as modificações nas planilhas orçamentárias sejam elaboradas pela empresa contratada para a execução do projeto, deverá haver profissional habilitado pertencente aos quadros da Administração, ou por ela contratado, para a verificação, correção e/ou adaptação da alteração proposta.

Nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, na licitação na modalidade pregão, **o Termo de Referência previsto no art. 6º, XXIII, não traz especificações técnicas. Assim, tais aspectos devem ser apresentados por meio de outro documento, no caso um Projeto Básico, previsto no art. 6º, XXV, da Lei, que, quando necessário, deverá ser anexado ao Termo de Referência.** Desse modo, deve ser comprovada a aptidão do responsável pelo Projeto Básico por meio da competente documentação de responsabilidade técnica, o que não se exige para o Termo de Referência.

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

O valor estimado da contratação de obras e serviços de engenharia deve seguir as diretrizes do art. 23, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021, que estabelece o uso dos parâmetros específicos abaixo estabelecidos, nessa **ordem de prioridade**:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Desse modo, os critérios subsequentes somente serão usados quando, **justificadamente**, o preço de referência não puder ser definido por meio dos critérios anteriores.

Ao adotar quaisquer referenciais de custos externos ao SINAPI, cabe ao setor técnico optar por aqueles que melhor se amoldam ao projeto da obra ou serviço, levando em consideração especialmente a adequação dos quantitativos, dos coeficientes de produtividade e a compatibilidade dos valores dos insumos e da mão de obra com a realidade do local da execução do contrato. Essa avaliação deve constar da **justificativa específica** a ser preenchida pelo profissional responsável pelo TJTR.

Quanto ao uso de sistema privado de orçamentação (a exemplo do SBC), o TCU apontou que sua utilização não constitui irregularidade, todavia ele ressaltou, no item 9.1.4 Acórdão n. 2595/2021-Plenário, que

(...) o uso de sistemas privados de referência de custos para obras e serviços de engenharia, como o SBC, sem avaliação de sua compatibilidade com os parâmetros de mercado, e sem a realização de adequadas pesquisas de preços, para fins comparativos, está em desacordo com o art. 6º, inciso IX, "f", da Lei 8.666/1993, com o princípios da eficiência e da economicidade, e é contrária ao

entendimento do TCU formatado nos Acórdãos 555/2008, 702/2008, 837/2008, 283/2008, 1.108/2007, 2.062/2007 e 1.947/2007, todos do Plenário.

Assim, em sua justificativa, o responsável pelo TJTR deve demonstrar a atenção dada a essa orientação.

Por fim, relativamente à contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, observe-se o que determina o art. 23, §5º, da Lei n. 14.133, de 2021.

[Voltar ao preenchimento](#)

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

Via de regra, uma vez que o orçamentista tenha definido os custos que integrarão o orçamento de referência da Administração, o valor estimado nessas contratações será expresso por meio da elaboração do orçamento detalhado em planilhas de custos unitários.

Geralmente, tal orçamento é composto por duas planilhas: sintética e analítica.

A planilha sintética traz os custos unitários de referência e os quantitativos de cada serviço necessário à plena execução da obra – chegando ao custo total de referência do serviço.

Os custos totais de referência de todos os serviços são, então, somados, chegando ao custo global de referência da obra – sobre o qual incide o valor percentual do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), a fim de obter o preço global de referência da obra, que guiará a aceitação das propostas dos licitantes.

No que diz respeito à contratação sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, “sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético” (art. 23, §5º, da Lei n. 14.133, de 2021).

Já a planilha analítica, como veremos no tópico a seguir, traz as composições de custo unitário de cada serviço inserido na planilha sintética – registrando a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida do referido serviço.

Para assegurar a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, é indispensável que o intervalo entre a elaboração das planilhas do custo total estimado do empreendimento e a data de divulgação do edital não deve ser superior a um ano, conforme voto proferido no Acórdão TCU n. 2265/2020-Plenário, do qual se destaca o item 20:

Assim, a IN 73/2020 admite prazos de até 1 ano entre as referências pesquisadas e a data de divulgação do instrumento convocatório, prazo que julgo ser adequado também para a validade de um orçamento estimativo visando a licitação de uma obra pública.

Como já expusemos em tópico anterior, a documentação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

[Voltar ao preenchimento](#)

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Nos casos que demandarem a elaboração da planilha analítica, como já esclarecemos acima, tal documento deverá conter o detalhamento de todos os insumos necessários à composição do custo unitário de cada um dos itens que compõem a obra, incluindo não apenas os materiais, como também a mão de obra e os equipamentos, com os respectivos quantitativos e índices de produtividade.

Segundo a Súmula TCU n. 258/2010, "as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas".

Para os custos de referência extraídos do SINAPI, parece desnecessária a juntada das composições que lhes dão suporte - pois trata-se de sistema oficial de livre acesso, bastando ao interessado consultar o respectivo código junto à tabela analítica do SINAPI para saber exatamente como foram calculados e quais custos estão ali embutidos.

Todavia, em caso de adoção de especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, **desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia, em relatório técnico elaborado por profissional habilitado**, as composições do SINAPI poderão ser "adaptadas" e deverão ser **obrigatoriamente** juntadas aos autos, para o devido conhecimento dos licitantes.

Nos casos em que houver **adaptação** de composições já existentes no Sistema SINAPI/SICRO, **preferencialmente**, deve-se utilizar insumos ou composições também extraídas desses sistemas vez que a Lei n. 14.133, de 2021, exige que a utilização de outras fontes somente ocorra por inviabilidade de utilização dos elementos das composições oficiais.

No que diz respeito aos demais custos de referência extraídos de fontes extra-SINAPI – dentre aquelas autorizadas no art. 23, §2º da citada Lei – também é necessário que as respectivas composições de custos unitários sejam devidamente **detalhadas e juntadas aos autos** – são as chamadas composições "próprias".

Além de juntar aos autos as respectivas composições, no caso de utilização dessas outras fontes, cabe ao orçamentista se **assegurar** de que se trata de fontes acessíveis aos licitantes e, quando se tratar de tabelas, que as planilhas de custos façam referência aos códigos utilizados por essas tabelas e que elas tenham sido devidamente aprovadas.

Deve-se notar que a escolha de materiais, profissionais ou atividades não relacionadas nos sistemas oficiais existentes recomenda a devida **motivação técnica**. Ademais, a utilização de mão de obra de profissionais não discriminados na tabela SINAPI, além da justificativa da necessidade específica do tipo de profissional, deverá apresentar a respectiva composição do custo unitário acompanhada da discriminação analítica de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre cada profissional.

Nesse sentido, a justificativa detalhada quanto à elaboração da planilha analítica, onde se certifique a observância de tais recomendações, mostra-se imperativa.

[Voltar ao preenchimento](#)

7. CUSTOS DIRETOS

Custos diretos são aqueles que podem ser discriminados nominalmente e surgem como novos para a contratada, exclusivamente em função das obrigações assumidas para a execução do contrato. Destarte, não podem ser considerados custos diretos os encargos tributários pré-existentes e os custos decorrentes da manutenção do escritório central da empresa. Demais disso, **não podem ser cotados na composição do BDI**.

São classificados como custos diretos os insumos materiais, a mão de obra empregada e os respectivos encargos suportados em razão exclusiva do cumprimento do contrato, a mobilização, a desmobilização, a instalação do canteiro e do acampamento, por exemplo.

No Acórdão n. 2.622/2013-Plenário, o TCU também tratou especificamente do custo direto de administração local. Assim, após cuidadoso estudo, foram adotados os seguintes padrões para o percentual de administração local a ser inserido no custo direto da obra de construção de edifícios: 3,49% (1º quartil) - 6,23% (médio) - 8,87% (3º quartil).

Somente devem ser inseridas em tal rubrica as despesas efetivamente incorridas pela empresa ao executar a obra, devidamente detalhadas, conforme orientações do TCU – “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas”:

É importante também observar que a administração local depende da estrutura organizacional que o construtor vier a montar para a condução de cada obra e de sua respectiva lotação de pessoal. Não existe modelo rígido para esta estrutura, mas deve-se observar a legislação profissional do Sistema Confea e as normas relativas à higiene e segurança do trabalho. As peculiaridades inerentes a cada obra determinarão a estrutura organizacional necessária para bem administrá-la. A concepção dessa organização, bem como

da lotação em termos de recursos humanos requeridos, é tarefa de planejamento, específica do executor da obra.

Caberá ao orçamentista realizar um ensaio sobre a questão, com vistas a estabelecer bases para estimar os custos envolvidos na administração local. Devem ser consideradas as características da obra, a estratégia adotada para sua execução, o cronograma, bem como a dispersão geográfica das frentes de trabalho.

No mais, assim como os demais custos diretos, a Administração deverá atentar para a necessidade de definir critério objetivo para a medição e o pagamento do item “administração local”, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira do contrato, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual em cumprimento ao subitem 9.3.2.2. do Acórdão n. 2.622, de 2013, do TCU.

[Voltar ao preenchimento](#)

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

A partir das planilhas orçamentárias, cabe também elaborar a Curva ABC, assim definida no manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU:

2.19 Curva ou Classificação ABC de Serviços: tabela obtida a partir da planilha orçamentária da obra, na qual os itens do orçamento são agrupados e, posteriormente, ordenados por sua importância relativa de preço total, em ordem decrescente, determinando-se o peso percentual do valor de cada um em relação ao valor total do orçamento, calculando-se em seguida os valores percentuais acumulados desses pesos. (...)

A importância da curva ABC reside na análise das planilhas orçamentárias. É relativamente frequente a existência de orçamentos com grande quantidade de itens de serviço distintos. Em tais circunstâncias, a curva ABC de serviços permite a avaliação global do orçamento com o exame de apenas uma parte dos serviços. (...)

2.20 Curva ABC de insumos: apresenta todos os insumos da obra (material, mão de obra e equipamentos) classificados em ordem decrescente de relevância. Para sua confecção, necessita-se da composição de custos unitários de todos os serviços da obra para o agrupamento dos insumos similares de cada serviço.

A curva ABC de insumos é uma ferramenta que cria várias facilidades para a orçamentação de uma obra, proporcionando que o orçamentista refine o orçamento mediante pesquisa de mercado dos insumos mais significativos. Também auxilia no

planejamento e programação de obras, pois fornece o efetivo de mão de obra e a quantidade dos diversos tipos de equipamentos necessários para a execução da obra.

No caso, uma das funções principais da Curva ABC é definir as parcelas mais relevantes da contratação sob o prisma econômico, a fim de permitir a indicação dos serviços cuja execução prévia deverá ser comprovada nos atestados de capacidade técnica apresentados pelo licitante (requisito de qualificação técnica). Além disso, permite apontar os insumos que podem ser objeto da incidência de BDI Diferenciado.

Ademais, a Curva ABC também é importante instrumento para a análise de riscos da contratação e a previsão de mecanismos de gestão e fiscalização contratual, além de guiar a análise crítica dos pleitos de modificação das planilhas orçamentárias por meio de aditivos, para verificar o ponto de equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a potencial ocorrência de “jogo de planilha” ou sobrepreços relevantes.

Por fim, o próprio TCU costuma utilizar a Curva ABC em suas auditorias para averiguar tais irregularidades nos processos de tomada de contas de obras e serviços de engenharia – cabendo ao órgão diligente se antecipar e preparar sua própria versão do documento, a fim de antever eventuais fragilidades em suas planilhas orçamentárias.

Do ponto de vista prático, a relevância desse documento pode ser assim resumida: Indicar os itens em relação aos quais se deve exigir atestados; indicar o percentual que será solicitado nos atestados (até 50% - TCU); e, indicar a importância de BDI diferenciado para equipamentos.

[Voltar ao preenchimento](#)

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

O órgão promotor da licitação deve atentar para o regime de tributação que está sendo considerado no orçamento de referência da Administração, mormente se está ou não considerando no BDI adotado no certame os efeitos da Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), ou seja, da desoneração tributária, evidentemente, enquanto ela estiver vigente e aplicável às empresas do setor de engenharia.

Atualmente, o regime de desoneração tributária é facultativo para as empresas de construção civil – e é por isso que o SINAPI e demais tabelas de referência de preços divulgam duas versões concomitantes: encargos sociais "desonerados" e "não desonerados".

Porém, conforme divulgado no Informativo de Licitações e Contratos n. 257 do TCU, esta Corte entendeu que o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei n. 12.546, de 2011, não ampara a adoção de dois orçamentos estimativos como critério de aceitabilidade de preços máximos na licitação, a depender de a licitante recolher a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta ou sobre o valor da folha de pagamento (Acórdão n. 6.013/2015 - 2ª Câmara).

Portanto, ao elaborar o orçamento de referência de cada licitação, cabe ao setor técnico **justificar a opção por uma ou outra tabela do SINAPI, conforme o cenário que se revelar mais vantajoso para a Administração** - segundo as premissas do PARECER n. 44/2019/DECOR/CGU/AGU:

b) Na fase preparatória da licitação, ao fazer uma estimativa do valor do futuro contrato, a Administração deverá confeccionar um único orçamento de referência, no qual considerará o regime tributário que lhe for mais vantajoso, embora os licitantes possam elaborar suas planilhas de custos e formação de preços com observância do regime tributário a que se sujeitam.

c) Caso o licitante adote em sua proposta os critérios constantes do orçamento de referência (se estes não lhe foram aplicáveis), não pode, em hipótese de adjudicação e ulterior contratação, pleitear reequilíbrio econômico do contrato com base nesta discrepância.

d) Durante a análise das propostas, a comissão de licitação ou o pregoeiro deverão analisar a adequação do planilhamento feito pelo licitante com eventual opção ou não pela desoneração previdenciária, tendo em vista que tal diligência é essencial para a verificação da exequibilidade da planilha de formação de preços, bem como para afastar eventuais riscos de inexecução contratual.

Cabe ao setor técnico **anexar nos autos a simulação dos preços globais da obra ou serviço, com base nos dois cenários** – custos “desonerados” (acrescido o percentual da CPRB no BDI) *versus* custos “não desonerados” (excluído o percentual da CPRB no BDI) – para justificar a opção mais vantajosa para a Administração, a qual será adotada como orçamento de referência da licitação.

Necessariamente o projeto **deverá** declarar se a atividade a ser contratada se encontra entre os itens da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE para fins de utilização das tabelas desoneradas.

[Voltar ao preenchimento](#)

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI.

Nos termos do art. 23, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021, ao valor estimado do objeto deverão ser acrescidos o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e os Encargos Sociais (ES) cabíveis.

Na falta de um critério legal para a definição do BDI, recomenda-se a utilização dos parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União, que, no Acórdão TCU n. 2.622/2013 discrimina os itens mínimos componentes do BDI: taxa de rateio da administração central, riscos, seguros, garantias, despesas financeiras, remuneração da empresa contratada e tributos incidentes sobre o faturamento.

Depreende-se, ainda, do referido acórdão, os seguintes parâmetros:

- Não poderão integrar o cálculo do BDI os tributos que não incidam diretamente sobre a prestação em si, como o IRPJ, CSLL e ICMS, independente do critério da fixação da base de cálculo, como ocorre com as empresas que calculam o imposto de renda com base no lucro presumido;
- PIS, COFINS e ISSQN – na medida em que incidem sobre o faturamento – são passíveis de serem incluídas no cálculo do BDI, nos termos da Súmula TCU n. 254/2010;
- A taxa de rateio da administração central não poderá ser fixada por meio de remuneração mensal fixa, mas através de pagamentos proporcionais à execução financeira da obra de modo que a entrega do objeto coincida com 100% (cem por cento) do seu valor previsto (TCU, Ac. 2622/2013-Plenário, Item 122 do voto e Item 9.3.2.2 do acórdão - No mesmo sentido: TCU, Ac. 3013/2010-Plenário, voto do relator);
- Adoção dos novos referenciais de percentual de BDI, em substituição aos índices mencionados no Acórdão n. 2.369/2011 e utilização da terminologia “quartil”, ao invés de padrões mínimos e máximos, como constava nas tabelas substituídas do acórdão anterior.
- Fixação do entendimento de que os percentuais indicados não constituem limites intransponíveis, mas referenciais de controle.
- Caso o orçamentista opte por adotar os custos de referência DESONERADOS, deverá acrescer o percentual de 4,5% (quatro e meio por cento) da CPRB ao BDI da obra ou serviço – ainda que extrapole os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013, pois os parâmetros de percentuais de BDI do Acórdão n. 2.622/2013 não contemplam a incidência da Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB) instituída pela Lei n. 12.546, de 2011.
- Adoção de percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços (percentual proporcional entre o limite máximo de 5% e o limite mínimo de 2%).

Cumprе alertar que, quanto maior a distância do percentual de BDI utilizado em relação à média indicada no acórdão, mais **robusta** deverá ser a **justificativa** para a adoção do índice escolhido.

Nesse diapasão, na justificativa, cumpre ao profissional **declarar expressamente a metodologia adotada e certificar a observâncias dos parâmetros supra**.

Alertamos, ainda, que, a depender do parâmetro utilizado, pode ocorrer de o BDI estar embutido no preço paradigma, caso em que o orçamentista deverá considerar tal condição, conforme alerta de Valmir Campelo e Rafael Jardim Cavalcante:

Quando se tratar de pesquisas de preços de serviços, deve haver o cuidado de não duplicar, total ou parcialmente, o BDI já embutido no preço do serviço pesquisado. Via de regra, os preços sondados já embutem os custos indiretos necessários à execução daqueles encargos contratuais (como tributos, custos administrativos e lucro). Aplicar, novamente, o BDI contratual sobre o valor da pesquisa pode redundar na sobreavaliação de preços do serviço em comparação com os de mercado, mormente quando o serviço for executado diretamente pela futura contratada (sem a subcontratação). (CAMPELO, Valmir; CAVALCANTE, Rafael Jardim. Obras públicas comentários à jurisprudência do TCU. 4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2018. p. 605)

[Voltar ao preenchimento](#)

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Quando o fornecimento de materiais e equipamentos para a obra ou serviço de engenharia representar parcela significativa do empreendimento e puder ser realizado separadamente do contrato principal sem comprometimento da eficiência do contrato ou da realização do seu objeto, a Administração deverá realizar **licitações diferentes** para a empreitada e para o fornecimento.

Nos termos da SÚMULA TCU 253, “Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens. Ressaltamos, novamente, que a elaboração de Curva ABC poderá revelar o impacto dos preços dos materiais e equipamentos no orçamento final da obra – e embasar a decisão pela incidência do BDI reduzido.

Portanto, quando verificar tal situação, o órgão deve adaptar o modelo de composição de BDI, de forma a prever duas composições distintas: uma incidente sobre as parcelas relativas a materiais e equipamentos, outra incidente sobre as demais parcelas do serviço.

Segundo o estudo do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, o BDI para itens de mero fornecimento de materiais e equipamentos deve corresponder aos percentuais de 11,10% (1º quartil) – 14,02% (médio) – 16,80% (3º quartil).

De todo modo, conforme art. 9º, § 2º, do Decreto n. 7.983, de 2013, no caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos,

fabricações e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua, nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na **complexidade** da aquisição, excetuando-se a regra anteriormente prevista.

Por fim, convém esclarecer que o BDI Diferenciado **não** abrange os materiais ordinários da contratação (Acórdão TCU n. 2842/2011-Plenário).

[Voltar ao preenchimento](#)

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nos termos do art. 12 do Decreto n. 7.983, de 2013, a minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

Conforme explica o Manual de Obras e Serviços de Engenharia da AGU, o cronograma físico-financeiro consiste na divisão da obra ou serviço de engenharia em fases que deverão ser executadas sequencialmente, onde cada uma delas prevê as atividades que serão realizadas e os respectivos prazos de execução, ao final das quais a Administração deverá verificar o devido cumprimento em comparação com as especificações dos projetos básico/executivo e atestar as condições daquilo que foi entregue pela contratada a fim de determinar as correções devidas pelo executor da obra ou comunicar ao setor financeiro competente a possibilidade de deflagração dos procedimentos pertinentes ao pagamento da etapa cumprida.

Na empreitada por preço global, o cronograma adquire importância ímpar, pois o critério de aceitabilidade da proposta vencedora não incidirá sobre seus preços unitários, e sim sobre o preço de cada uma das etapas previstas no referido documento, que deverá ficar igual ou abaixo dos preços de referência correspondentes da administração pública (art. 13, inciso I e parágrafo único do Decreto n. 7.983, de 2013).

Da mesma forma, durante a execução contratual, a remuneração devida à contratada também seguirá o valor de cada etapa do cronograma – sendo altamente recomendável que a previsão de pagamento coincida com 100% (cem por cento) da conclusão da respectiva etapa, a fim de se evitar a necessidade de medição (atividade própria da empreitada por preço unitário).

Já na empreitada por preço unitário, os pagamentos são atrelados aos quantitativos efetivamente executados pela contratada, com base nos preços unitários registrados em sua planilha. Ainda assim, o cronograma é importante instrumento para acompanhar as etapas de execução contratual, além de também basear a medição dos serviços prestados.

[Voltar ao preenchimento](#)

13. PROJETO EXECUTIVO

O projeto executivo é requisito obrigatório da contratação de obras e serviços (art. 46, § 1º, da Lei n. 14.133, de 2021) - inclusive nos casos de contratação direta (art. 72, I, da Lei n. 14.133, de 2021) - e deve ser realizado na fase preparatória da licitação, previamente à elaboração do edital do certame (art. 18, II, da Lei n. 14.133, de 2021).

Segundo a definição legal, é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes (art. 6º, XXVI, da Lei n. 14.133, de 2021).

Porém, a Administração poderá autorizar que o projeto executivo seja elaborado pelo próprio contratado, concomitantemente com a execução da obra ou serviço (art. 14, § 4º, da Lei n. 14.133, de 2021).

Em tal situação, para que a tarefa de elaboração do projeto executivo possa ser repassada à contratada, é necessário que os documentos técnicos prévios da licitação sejam suficientemente detalhados, com a descrição completa das características e especificações relevantes do objeto licitado, nos termos do art. 6º, XXV, da Lei n. 14.133, de 2021. O projeto básico deve possuir nível de precisão e detalhamento que permita caracterizar adequadamente o empreendimento, inferir seus custos reais e definir metodologia e prazo de execução. Não é admissível a realização de licitação com base em projeto básico deficiente, carente dos detalhamentos exigidos por lei, para que, em momento seguinte à contratação, quando da elaboração do projeto executivo pela contratada, sejam procedidas expressivas alterações no projeto. Nesse sentido, preceitua o Manual de Obras e Serviços de Engenharia da AGU:

O que a lei não diz explicitamente é que essa faculdade somente pode ser exercida se o nível de detalhamento do projeto básico for suficientemente alto para extirpar subjetivismos por parte das licitantes. Ou seja, a definição dos métodos, quantitativos, prazos e valores deverá ser tão precisa que a elaboração do projeto executivo se torne algo que pode ser realizado por qualquer uma das licitantes sem grandes variações, tal como se fosse um “serviço de prateleira”, isto é, semelhante a um serviço comum de engenharia.

Para tanto, é necessário que os estudos preliminares, o programa de necessidades, o projeto básico e o caderno de especificações, dentre outros, sejam suficientemente claros e de grande precisão. Além disso, é necessário que constem as plantas conceituais do objeto. Não se permitem especificações genéricas ou amplas que deixem a cargo da licitante a opção por um modo de execução que influencie diretamente no preço ou no bem que interessa à Administração.

Ressalta-se que, caso a responsabilidade pela elaboração dos projetos executivos seja transferida à contratada, isso deve constar como obrigação específica no Termo de Referência ou Projeto Básico e os custos inerentes devem estar contemplados na proposta.

Por fim, é importante mencionar que, excepcionalmente, admite-se, nos termos do § 1º do art. 46 da Lei n. 14.133, de 2021, a contratação de obras e serviços comuns de engenharia sem projeto executivo nos casos em que o estudo técnico preliminar demonstrar a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados e a especificação do objeto puder ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico.

[Voltar ao preenchimento](#)

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

A exigência de registro da empresa na entidade profissional competente (art. 67, V, da Lei n. 14.133, de 2021) refere-se à atividade básica do objeto da contratação - conforme entende o TCU:

"9.3.1. faça constar dos editais, de forma clara e detalhada, a fundamentação legal para a exigência de registro ou inscrição das licitantes em entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, abstendo-se de exigir o registro ou inscrição das empresas licitantes quando não figurar no âmbito de competência destas entidades a fiscalização da atividade básica do objeto do certame;" (Acórdão nº 1.034/2012 – Plenário)

"1. O registro ou inscrição na entidade profissional competente, previsto no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação." (Acórdão nº 2.769/2014 – Plenário)

"A exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, prevista no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação." (Informativo de Licitações e Contratos 286/2016)

O Projeto Básico deverá definir os profissionais que serão necessários à execução do objeto licitado para, então, permitir ao edital delimitar a necessidade de inscrição da licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), ou ainda em mais de um deles, no caso de equipe multidisciplinar ou de as competências exigidas serem comuns a mais de uma das profissões.

Nesse ponto, destaca-se que a Lei n. 13.639, de 2018, criou o Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e a Resolução CFT n. 101, de 2020, prescreve as atribuições desses profissionais. Assim, compete ao órgão ou entidade avaliar qual profissional é o necessário e adequado ao objeto licitado e estabelecer a exigência pertinente. O mais importante nessa avaliação é cuidar para não excluir profissionais que possuam competência para executar o objeto, segundo as normas da respectiva categoria, porque isso representaria restrição indevida à competitividade.

Capacidade técnico-operacional

A comprovação da capacidade técnico-operacional deve limitar-se às parcelas simultaneamente de maior relevância e valor significativo do objeto licitado (Súmula n. 263/2011-TCU), assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme art. 67, § 1º, da Lei n. 14.133, de 2021.

Como mencionado, um instrumento fundamental para definir quais seriam tais parcelas em cada licitação é a Curva ABC, tanto para os serviços quanto para os insumos necessários à execução do objeto. Tal documento agrupa e ordena os itens do orçamento de acordo com seu peso no valor total estimado para a contratação – e permite visualizar os itens de maior relevância econômica.

No mais, o critério de relevância econômica deve ser aliado à relevância técnica – ou seja, aquelas parcelas cuja execução apresente determinado grau de complexidade que nem toda empresa possa cumprir de forma satisfatória, demandando assim a comprovação prévia para evitar riscos futuros à contratação.

O TCU, a propósito, já considerou irregular a exigência de qualificação técnica “em item sem grande complexidade técnica” (Acórdão n.33/2013 – Plenário), bem como “relativa à execução de serviço de pequena complexidade técnica” (Acórdão n. 1.898/2011 – Plenário).

A Lei n. 14.133, de 2021, em consonância com consolidada jurisprudência do TCU (Acórdãos n. 2.099/2009, 2.147/2009, 813/2010, 1.432/2010, 3.105/2010, 1.832/2011, 2.672/2011, 737/2012, 1.052/2012, 1.552/2012, 2.281/2012 e 397/2013, todos do Plenário), admite a exigência de atestados com quantidades mínimas, desde que limitadas até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo das parcelas de maior relevância, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

No que se refere à fixação de quantidades mínimas, o TCU manifesta-se pela necessidade de razoabilidade na exigência, em patamar que não restrinja a competição: “Embora seja possível a fixação de quantidades mínimas, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, essa exigência deve ser razoável, num patamar que possa garantir que a empresa contratada tenha condições técnicas para executar o objeto licitado, mas que não restrinja a competitividade. A comparação efetuada pela unidade técnica demonstra claramente que as quantidades mínimas previstas na concorrência ora examinada são excessivas, limitando desnecessariamente o universo de

possíveis interessados em participar do certame licitatório.” (Voto no Acórdão n. 1.771/2007 – Plenário).

Possibilidade de somatório dos atestados

Segundo defende a jurisprudência do TCU, cabe aceitar o somatório de atestados para atingimento dos quantitativos mínimos dos serviços demandados na capacitação técnico-operacional do licitante (Acórdãos n. 170/2007, 1.631/2007, 727/2009, 1.382/2009, 1.823/2009, 2.783/2009, 3.260/2011, 342/2012, 1.028/2012, 1.231/2012, 1.380/2012, 1.552/2012, 2.869/2012 e 1.391/2014 – Plenário).

Consequentemente, sem que haja devida justificativa técnica, é inviável a fixação de quantidade mínima ou máxima de atestados, de serviços por atestados ou que vedem o somatório de atestados, bem como as limitações de tempo, época, locais específicos ou quaisquer outras não previstas em lei, que inibam a participação da licitação (Acórdãos 1.090/2001, 1.636/2007, 170/2007, 2.640/2007, 1.163/2008, 2.150/2008, 2.783/2009, 3.119/2010 e 3.170/2011, 1079/2013-Plenário (itens 9.5.1 a 9.5.3) (todos do Plenário).

Porém, em determinadas situações de maior complexidade técnica, devidamente justificadas, a jurisprudência do TCU admite vedar o somatório de atestados - quando “o aumento de quantitativos do serviço acarretar, incontestavelmente, o aumento da complexidade técnica do objeto ou uma desproporção entre as quantidades e prazos para a sua execução, capazes de ensejar maior capacidade operativa e gerencial da licitante e de potencial comprometimento acerca da qualidade ou da finalidade almejada na contratação da obra ou serviço” (Acórdão nº 2.150/2008 – Plenário).

Tome-se como exemplo a construção de uma ponte. A expertise técnica necessária para construir uma ponte de 10km não é a mesma de uma ponte de 100 metros. De nada adianta a empresa provar que já construiu 100 pontes de 100 metros cada: ainda que, no total, representem a mesma extensão, não significa que possui a competência necessária para construir uma única ponte de 10km.

Daí a finalidade da vedação ao somatório de atestados: a empresa deverá provar já ter executado os serviços de maior dimensão numa única contratação, e não por meio de diversas contratações separadas.

Já decidiu o TCU: “Nesse contexto, entendeu a medida razoável pois, em vista da complexidade e do ineditismo dos estudos a serem exigidos do vencedor da licitação, a soma da execução de vários pequenos serviços, de baixa complexidade e valores, não comprovaria que o licitante possui a experiência necessária para bem cumprir o objeto da licitação.” (Acórdão n. 2.032/2020 – Plenário)

Porém, na situação contrária, "se o aumento de quantitativos do serviço não incrementa, incontestavelmente, a complexidade técnica da tarefa, não há motivos para estabelecer limite para o número de atestados" (Acórdão n. 2.760/2012 - Plenário).

Capacitação técnico-profissional

A experiência do profissional de engenharia é comprovada por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, que demonstre ter executado previamente determinado serviço. Para o profissional de arquitetura, o documento correspondente é o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, e para o técnico industrial, o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT.

As ARTs, RRTs e TRSs emitidas em nome de cada profissional são compiladas na respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT, conforme o caso.

Na licitação pública, a ART, o RRT e o TRT exigidos para comprovar a experiência dos profissionais limitar-se-ão às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados (art. 67, § 1º da Lei n. 14.133, de 2021).

Assim, conforme o objeto licitatório, a exigência deve referir-se à área ou áreas de engenharia/arquitetura/técnica industrial de maior relevo. Por exemplo, em alguns casos, poderia bastar o ART/RRT em relação ao engenheiro civil/arquiteto, em outras pode ser necessário em relação a este e o engenheiro mecânico, ou elétrico, geólogo, urbanista. É essencial que a equipe técnica participe da elaboração da qualificação técnica do TR/PB e que a minuta do edital reitere as previsões.

Novamente, a Curva ABC é instrumento fundamental para definir quais seriam tais parcelas em cada licitação.

Diversamente do que dispunha a Lei de Licitações revogada, a Lei n. 14.133, de 2021, expressamente admite a exigência de atestados com quantidades mínimas tanto para os comprovantes de qualificação técnico-profissional quanto técnico-operacional (art. 67, § 1º). Admite, ademais, que na contratação de serviços de natureza continuada se exija a comprovação de que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos (art. 67, § 5º).

Exigências de instalações, aparelhamentos e pessoal técnico

Segundo o art. 67, inciso II, da Lei n. 14.133, de 2021, dentre os requisitos de qualificação técnica, pode-se exigir que o licitante indique as instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Tem sido praxe exigir nos editais uma declaração formal de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico

considerados essenciais para a execução contratual, mas sem relacionar quais seriam essas instalações, aparelhamento ou pessoal.

Isso acaba revestindo a exigência de algo absolutamente formal, sem acréscimo algum à garantia do cumprimento das obrigações. Pelo contrário, representa um risco de trazer problemas para a licitação, porque pode inclusive passar despercebida pela licitante - e eventualmente a melhor proposta vir a ser desclassificada por conta dessa formalidade.

De qualquer forma, em havendo itens específicos reputados necessários para a execução da obra ou serviço, como determinadas máquinas, equipamentos ou pessoal técnico, o órgão poderá inserir a referida exigência, acrescida, caso necessário, da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico (art. 67, § 8º, da Lei n. 14.133, de 2021).

[Voltar ao preenchimento](#)

15. VISTORIA

Quando a avaliação prévia do local de execução dos serviços for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurando-se ao licitante o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021).

A Lei n. 14.133, de 2021 determina que a o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (art. 63, § 2º). Portanto, a partir da nova regulamentação legal da matéria, não é mais admitida a obrigatoriedade de vistoria prévia. Caso o órgão licitante entenda fundamental o conhecimento das condições próprias do local, poderá exigir apenas que o licitante apresente declaração de que conhece as condições do local.

Em consonância com o entendimento manifestado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 170/2018 – Plenário (Informativo 339), a vistoria prévia deixa de ser uma obrigação passível de ser imposta pela Administração, e se transforma em um direito das empresas licitantes, que podem solicitar ao órgão responsável pelo certame a verificação prévia das condições do local onde os serviços serão executados.

[Voltar ao preenchimento](#)

16. SUBCONTRATAÇÃO

O art. 122 da Lei n. 14.133, de 2021, admite a subcontratação parcial de obra, serviço ou fornecimento, até o limite autorizado pela Administração. A subcontratação, desde

que autorizada pela Administração, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto.

Vejamos também a doutrina de Marçal Justen Filho:

A subcontratação torna-se cabível, senão inevitável, quando o objeto licitado comporta uma execução complexa, em que algumas fases, etapas ou aspectos apresentam individualidade e são desempenhadas por terceiros especializados.

A evolução dos princípios organizacionais produziu o fenômeno terceirização, que deriva dos princípios da especialização e da concentração de atividades. Em vez de desempenhar integralmente todos os ângulos de uma atividade, as empresas tornam-se especialistas em certos setores.

A escolha da Administração deve ser orientada pelos princípios que regem a atividade privada.

Na iniciativa privada, prevalece a subcontratação na execução de certas prestações. Essa é a solução economicamente mais eficiente e tecnicamente mais satisfatória.

A Administração tem o dever de adotar as práticas mais eficientes, incorporando as práticas próprias da iniciativa privada. Logo, o ato convocatório deve permitir, quando viável, que idênticos procedimentos sejam adotados na execução do contrato administrativo.

Ao admitir a subcontratação, a Administração obtém vantagens econômicas decorrentes dos ganhos de eficiência do particular contratado.

Estabelecendo regras diversas das práticas entre os particulares, a Administração reduz a competitividade do certame. É óbvio que se pressupõe, em todas as hipóteses, que a Administração comprove se as práticas usuais adotadas pela iniciativa privada são adequadas para satisfazer os interesses fundamentais.

A subcontratação pode representar inclusive um fator de ampliação da competição. Há certas atividades dotadas de especialização, complexidade e onerosidade diferenciada. Impor a sua execução de modo necessário pelo próprio contratado pode resultar na redução do universo de possíveis licitantes. Permitir a subcontratação em tais casos é justificado pelas mesmas razões que legitimam a participação de empresas em consórcio.

(Comentários à lei de licitações e contratações administrativas. Thomson Reuters Revista dos Tribunais. Edição do Kindle. pp. 1349-1350).

O §2º do art. 122 possibilita que edital ou regulamento vedem, restrinjam ou estabeleçam condições para a subcontratação. Trata-se de uma faculdade. Portanto, não é obrigatório que o instrumento convocatório ou seus anexos estabeleçam limites à subcontratação. Caso o instrumento convocatório ou seus anexos não delimitem a possibilidade de subcontratação, durante a fase preparatória da licitação, a Administração poderá estabelecer esses limites durante a execução do contrato.

Embora facultativa na fase preparatória, o estabelecimento de condições mínimas para a subcontratação no instrumento convocatório ou em seus anexos é medida que atende aos princípios da impessoalidade, da publicidade, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da segurança jurídica.

Na vigência da Lei n. 8.666, de 1993, consolidou-se o entendimento no sentido de que não poderiam ser subcontratadas as parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a necessidade de comprovação de capacidade financeira ou técnica pela licitante contratada (Acórdão 3144/2011-Plenário).

Contudo, o §9º do art. 67 da Lei n. 14.133, de 2021, expressamente admitiu a possibilidade de que a qualificação técnica do licitante, para aspectos técnicos específicos, seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado. Por sua vez, o §1º desse artigo limitou a exigência de atestados às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Portanto, os §§1º e 9º do art. 67 expressamente possibilitam a subcontratação de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação.

Embora caiba à Administração o juízo de conveniência e oportunidade sobre a possibilidade técnica e a viabilidade de admitir a subcontratação, deve observar o princípio da motivação das decisões administrativas, ainda que discricionárias, considerando que, no Acórdão n. 1.453/2009, Plenário, a Corte de Contas manifestou-se no sentido de que “o princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, inclusive das discricionárias.”

Assim, a vedação da subcontratação ou o estabelecimento ou não de condições para a sua adoção deve ser motivada pela área técnica do órgão assessorado.

[Voltar ao preenchimento](#)

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

O art. 22 da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 3, de 2018, estabelece que a comprovação da situação financeira das empresas será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

Quando essas empresas apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, o art. 24 da Instrução Normativa determina que elas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei n. 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação.

Os §§2º e 3º do art. 31 da Lei n. 8.666, de 1993, correspondem ao §4º do art. 69 da Lei n. 14.133, de 2021, que possibilita à Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a fixação no edital de exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

A fixação do percentual se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento), a qual deve balizar-se em critérios técnicos. A sondagem do mercado se afigura importante, a fim de obter dados sobre o porte das empresas que atuam na área objeto da contratação. Ressalte-se que, se o referido percentual for fixado em seu mais alto patamar e o valor total estimado da contratação também for significativo, trará como consequência a necessidade de comprovação de patrimônio líquido elevado, o que poderá resultar na restrição à participação de interessados no certame, em especial, de microempresas ou empresas de pequeno porte, podendo ferir o princípio constitucional de incentivo a essas unidades empresariais. Por essa razão, é indispensável avaliação técnica sobre o assunto.

[Voltar ao preenchimento](#)

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é medida excepcional e a adoção dessa restrição está condicionada à apresentação de justificativa pela área técnica do órgão assessorado, nos termos do art. 15, caput, da Lei n. 14.133, de 2021.

Tal justificativa deve basear-se na análise individualizada do caso concreto, conforme orientações do TCU: “Deve-se analisar com a profundidade que cada empreendimento estará a requerer, por exemplo, o risco à competitividade, as dificuldades de gestão da obra, a capacitação técnica dos participantes, fatos estes que poderão gerar atraso nas obras como um todo, implicando em grandes prejuízos ao Erário. Outros aspectos deverão dimensionar a complexidade do empreendimento, os riscos de contratação de empresas sem qualificação para a assunção de encargos além de suas respectivas

capacidades técnica, operacional ou econômico-financeira, todos esses fatores que estarão a sopesar a decisão que deverá ser tomada pelo gestor.” (Acórdão n. 1.165/2012 – Plenário).

[Voltar ao preenchimento](#)

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

A participação de cooperativas em certames licitatórios é admitida quando atendidos os requisitos previstos nos incisos I a IV do art. 16 da Lei n. 14.133, de 2021.

O órgão licitante deve analisar com cautela as características do serviço que pretende contratar, especialmente quanto às diversas obrigações dos trabalhadores que executarão os serviços, para verificar se, no caso concreto, as tarefas seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração – conforme a diretriz do artigo 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5, de 2017.

Segundo a Súmula 281 do TCU: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

De igual modo, o Parecer n. 096/2015/DECOR/CGU/AGU (00407.004648/2014-96, Seq. 14) tem a seguinte ementa:

DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO DO TRABALHO. DIVERGÊNCIA CARACTERIZADA ENTRE A PROCURADORIA-GERAL FEDERAL E A PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO – RESTA INCÓLUME O TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO, QUE TRATA DA VEDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE DETERMINADOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, MESMO DIANTE DA SUPERVENIÊNCIA DAS LEIS Nº 12.690, DE 2012, E Nº 12.349, DE 2010 – SERVIÇOS OBJETO DO TERMO QUE, POR SUA NATUREZA, CARACTERIZAM-SE PELA EXECUÇÃO MEDIANTE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, COM SUBORDINAÇÃO, PESSOALIDADE, ONEROSIDADE E HABITUALIDADE.

I – As Cooperativas de Trabalho, na forma da Lei nº 12.690, de 2012, são sociedades constituídas para o exercício de atividades laborais em proveito comum, com autonomia coletiva e coordenada, mediante autogestão e adesão voluntária e livre.

II - Os serviços abrangidos pelo termo de conciliação judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho se caracterizam pela pessoalidade, subordinação e não eventualidade.

III – Vedação à participação de cooperativas nos certames afetos a aludidos serviços que não ofende às Leis nº 12.690, de 2012, e nº 12.349, de 2010, uma vez que são admitidas apenas, e obviamente, a participação de verdadeiras cooperativas nas licitações, proibindo-se expressamente a utilização de cooperativa para fins de intermediação de mão de obra subordinada.

IV – Proscrição que se volta para proteger os valores sociais do trabalho e prevenir a responsabilização da União por encargos trabalhistas.

Por meio do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, o Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Advocacia-Geral da União (Decor/CGU/AGU), considerou que se mantém na Lei n. 14.133, de 2021, a proibição de contratação de cooperativas quando o objeto do contrato exija relação de subordinação entre os cooperados e a cooperativa ou entre aqueles e o tomador de serviços, conforme Ementa abaixo:

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS. SOCIEDADES COOPERATIVAS. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES. TERCEIRIZAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. SUPERVENIÊNCIA DA LEI N. 14.133/2021. EXISTÊNCIA DE TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA TRABALHISTA. ANÁLISE SOBRE A NECESSIDADE DE REVISÃO/REVOGAÇÃO DOTERMO DE CONCILIAÇÃO.

I - O art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, e acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não prejudicando a validade do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União - AGU.

II – Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada.

Consequentemente, antes de se admitir a participação de cooperativas em uma licitação de obras e serviços de engenharia, é necessário averiguar se há "...necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e de habitualidade..." na execução do contrato que será celebrado. Portanto, demandando a existência de relação de emprego dos trabalhadores vinculados à execução do ajuste, não será possível a participação de cooperativas no certame. E geralmente consta a previsão de utilização de diversos profissionais que, "...pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral...", implica em subordinação jurídica da empresa contratada e dos respectivos trabalhadores.

Ademais, a participação de cooperativas só deve ser permitida quando a gestão operacional do serviço puder ser executada de forma compartilhada ou em rodízio, pelos próprios cooperados – e os serviços contratados também deverão ser executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.

Em caso positivo, a participação de cooperativas será permitida. Do contrário, deve ser vedada a participação de cooperativas no certame.

[Voltar ao preenchimento](#)

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Conforme o parâmetro aventado pelo TCU, a garantia deve ser exigida nas contratações de maior valor, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis (Acórdão n. 3.126/2012 – Plenário).

Vejamos o alerta de Marçal Justen Filho:

“A Lei remete à discricionariedade da Administração a exigência da garantia. Poderá (deverá) ser exigida apenas nas hipóteses em que se faça necessária. Quando inexistirem riscos de lesão ao interesse estatal, a Administração não precisará impor a prestação de garantia.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 499)

Assim, a exigência deve ser avaliada em cada caso concreto, com base no grau de risco de prejuízo ao interesse público, frente à particularidade do objeto licitado.

De todo modo, a palavra final sempre cabe à autoridade administrativa – cabendo-lhe justificar sua decisão por exigir ou dispensar a garantia em cada certame, para a adequada instrução processual.

Nos termos do art. 98 da Lei n. 14.133, de 2021, a garantia não excederá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, o percentual da garantia incidirá sobre o valor anual do contrato (art. 98, parágrafo único, da Lei n. 14.133, de 2021).

No intuito de evitar o abandono de obras e serviços de engenharia, a Lei n. 14.133, de 2021 inovou, admitindo que o órgão licitante exija a prestação de garantia na modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada, modalidade de seguro conhecida como Performance Bond, em que a empresa seguradora não apenas se responsabiliza pelos

prejuízos causados pela empresa executora da obra, como, ademais, compromete-se a assumir a execução e concluir o objeto do contrato, em caso de inadimplemento da contratada (art. 102).

Quando exigida a prestação de garantia na modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada, a seguradora deverá firmar o instrumento de contrato, inclusive os termos aditivos, como interveniente anuente, e lhe será garantido o acompanhamento da execução do contrato, podendo, inclusive, ter acesso às instalações em que for executado o contrato e aos documentos da fiscalização técnica e contábil (art. 102, I, da Lei n. 14.133, de 2021)

Em caso de obras e serviços de engenharia de grande vulto, assim considerados aqueles serviços cujo valor supera o limite previsto no art. 6º, XXII, com as atualizações previstas no art. 182, ambos da Lei n. 14.133, de 2021, a Administração poderá exigir garantia na modalidade seguro-garantia, inclusive com cláusula de retomada, em percentual equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato (art. 99 da Lei n. 14.133, de 2021).

Ademais, caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deverá ser exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, conforme disposto no art. 59 da Lei n. 14.133, de 2021.

[Voltar ao preenchimento](#)

21. DA SUSTENTABILIDADE

21.1. Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

Em obras e serviços de engenharia, a fase de planejamento da contratação deve prever a inclusão de conceitos de sustentabilidade nos projetos que serão elaborados. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo, para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental e para a prevenção e o gerenciamento dos resíduos da construção (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei n. 12.305, de 2010).

A equipe de gerenciamento da contratação tem o dever legal de analisar a viabilidade de inclusão de soluções sustentáveis ainda na fase de elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Por meio desse documento, o órgão deve identificar, do ponto de vista administrativo e funcional, quais os requisitos estruturais, funcionais e de desempenho que devem ser atendidos em uma obra ou serviço de engenharia específico. É esse documento que orienta a confecção dos projetos e dos cadernos de encargos e especificações técnicas e deve apresentar quais os reais problemas que deverão ser solucionados, bem como os objetivos que a Administração se propõe a cumprir.

É a partir das definições contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que o Engenheiro/Arquiteto vai especificar quais os materiais a serem adquiridos, as técnicas a serem utilizadas e os custos do empreendimento. Ou seja, se a Administração insere no ETP que um determinado prédio deve ter sistemas de economia de água e energia, ou um sistema de captação e utilização de águas pluviais ou, ainda, que a disposição das salas e do layout de um edifício deve favorecer certos fatores climáticos locais, por exemplo, todas essas especificações deverão ser detalhadas no Projeto de Arquitetura ou de Engenharia a ser elaborado.

Nesse contexto, a Administração pode, inclusive, buscar a certificação de sustentabilidade do empreendimento. O processo de certificação, quando utilizado, atesta a obediência a determinados padrões de qualidade, desempenho, bem como de conformidade a regras nacionais e internacionais.

São bem conhecidas as certificações do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, coordenado pelo Inmetro e o Ministério de Minas e Energia, bem como o Programa Nacional de Eficiência Energética em Edificações – PROCEL/Edifica, também coordenado pelo Inmetro em parceria com a Eletrobrás.

Por meio dessas duas iniciativas foram introduzidos no Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, os Requisitos Técnicos de Qualidade para o Nível de Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Edifícios Públicos (RTQ-C) e o Regulamento Técnico da Qualidade para o Nível de Eficiência Energética de Edificações Residenciais (RTQ-R).

Através dos procedimentos de submissão definidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Eficiência Energética de Edificações (RAC) é possível, inclusive, conferir a um edifício a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do Inmetro.

Por meio do Acórdão n. 1666/2019-Plenário, o Tribunal de Contas da União teve a oportunidade de apreciar a legalidade da exigência de apresentação de certificações em certames, e asseverou que a Administração deve buscar o equilíbrio entre a ampla participação e as exigências de qualificação e de conteúdo das propostas.

Também é indispensável o alinhamento da contratação ao Plano de Gestão de Logística Sustentável - PGLS do órgão. O PGLS deve orientar o perfil de todas as obras e serviços de engenharia ou arquitetura futuros, incluindo não apenas obras novas, mas também os serviços contínuos de adaptação e de manutenção predial, ainda que os atos concretos sejam realizados por meio de pequenas intervenções sob demanda ou, ainda, mediante a promoção de amplas reformas estruturais.

No que diz respeito ao planejamento de obras e serviços de engenharia, é possível identificar três etapas principais em que o desenvolvimento sustentável deve ser observado: **a) Quando da definição dos aspectos técnicos do objeto - especificação técnica; b) Na minimização do impacto - prevenção de resíduos; e c) Quanto à destinação ambiental dos resíduos e rejeitos - gestão de resíduos.**

A Advocacia-Geral da União publicou o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no qual o Administrador Público encontrará subsídios que o ajudarão a trilhar o caminho da sustentabilidade.

A consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU, assim como a inserção das previsões legais ali relacionadas nas minutas editalícias correspondentes, antes do encaminhamento do processo administrativo para Parecer jurídico, é um dever do Gestor Público.

Ressalta-se que há possibilidade de serem incluídos outros critérios e práticas de sustentabilidade além daqueles legalmente previstos e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios, mediante justificativa a constar do processo administrativo.

21.2. Da Especificação Técnica

No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante a execução dos serviços e dos insumos a eles vinculados, bem como a incidência de normas especiais de comercialização de produtos ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

21.3. Da Minimização do Impacto

No que tange a obras e serviços de engenharia, o art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133, de 2021, estabelece como um dos elementos do estudo técnico preliminar a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável”.

O art. 45 da Lei n. 14.133, de 2021, estabelece que as contratações de obras e serviços de engenharia devem respeitar as normas relativas a:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

21.4. Licenciamento Ambiental

No tocante ao licenciamento ambiental, instrumento previsto na Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6.938, de 1981, artigos 9º, VI e 10) como boa prática de gestão administrativa é fundamental que, nos casos em que exigido, o órgão assessorado diligencie previamente perante os órgãos competentes para análise do tempo estimado para sua obtenção.

A “prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do SISNAMA” e “celeridade” que constaram do artigo 25, 2º, da Lei 14.133, de 2021, não implicam em adoção de medidas que resultem em prejuízos ao dever de preservação ambiental, devendo ser observados todos os regramentos específicos para o licenciamento ambiental.

Registre-se que sempre que a responsabilidade pelo licenciamento for da Administração, a manifestação prévia ou licença prévia, quando cabíveis, deverão ser obtidas antes da divulgação do edital (art. 115, 4º, Lei 14.133, de 2021)

Nas hipóteses nas quais a responsabilidade pelo licenciamento for da contratada, o órgão assessorado deverá considerá-lo no estudo técnico preliminar, na avaliação de riscos e estabelecer um cronograma físico-financeiro compatível, a fim de que seja inserido prazo adequado, evitando-se atrasos na execução contratual e futuras necessidades de prorrogação.

21.5. Dos Resíduos e Rejeitos

Resíduos e rejeitos são causadores de grande impacto ambiental, por tal motivo o Administrador Público deve, quando da contratação de obras e serviços de engenharia, ter como metas as seguintes políticas: (a) Da não geração; (b) Da redução; (c) Da reutilização; (d) Do tratamento; e, (e) Da disposição adequada.

21.6. Da Sustentabilidade como Política Transversal

A Sustentabilidade ora tratada enquadra-se no conceito de política socioambiental; contudo, devido à sua transversalidade, pode ser conjugada com outras políticas públicas, o que lhes confere maior efetividade.

Como exemplos de políticas públicas que podem ser aplicadas em conjunto com a Sustentabilidade nas contratações públicas, temos: a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305, de 2010); a Coleta Seletiva Cidadã na Administração Pública Federal (Decreto n. 10.936, de 2022); a Política de Incentivo às Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar n. 123, de 2006, e Decreto n. 8.538, de 2015); e a Política Nacional para Integração das Pessoas com Deficiência (Decreto n. 3.298, de 1999, e Decreto n. 6.949, de 2009).

21.7. Da Política Nacional de Resíduos Sólidos

Assim, nos termos do inc. XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

21.8. Da Acessibilidade

A acessibilidade constitui outro aspecto relevante da sustentabilidade a ser observado pelo Gestor Público quando da contratação de obras e serviços de engenharia (Decreto n. 6.949, de 2009, e Lei n. 13.146, de 2015).

O Tribunal de Contas da União - TCU, inclusive, tem recomendado a observância dos “normativos aplicáveis à matéria, sem prejuízo de outras ações não normatizadas que visem a atender o Princípio da Isonomia, no que se refere à acessibilidade” (AC-0047-01/15-P, Plenário, Relator Bruno Dantas).

A acessibilidade caracteriza-se pela identificação e eliminação de barreiras que impeçam ou restrinjam o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. É importante ressaltar que tais barreiras podem ser de natureza urbanística; arquitetônica; podem estar relacionadas aos meios de transporte; aos meios de comunicação; à forma como é prestada a informação; podem ser barreiras de origem comportamental; ou constituírem barreiras tecnológicas.

Nesse sentido, a Administração Pública, quando da contratação de obras e serviços de engenharia deve: **a) Na fase de planejamento, observar os princípios do desenho universal, concebendo os ambientes de forma a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico; e b) Observar os parâmetros técnicos estabelecidos pela Norma Brasileira de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - NBR 9050/2004.**

[Voltar ao preenchimento](#)

ANEXO I.2. - ENCARGOS SOCIAIS - CEF - PE - VIG A PARTIR DE 01.2026

Apêndice 17 – Encargos Sociais – Pernambuco

PERNAMBUCO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não Incide	17,88%	Não Incide
B2	Feriados	4,29%	Não Incide	4,29%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,93%	8,30%	10,93%	8,30%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,12%	Não Incide	2,12%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	10,04%	7,62%	10,04%	7,62%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,01%	17,25%	47,01%	17,25%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,28%	4,01%	5,28%	4,01%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,95%	3,76%	4,95%	3,76%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,24%	1,70%	2,24%	1,70%
C5	Indenização Adicional	0,44%	0,34%	0,44%	0,34%
C	Total	13,05%	9,91%	13,05%	9,91%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INSS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,51%	3,79%	17,30%	6,35%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,47%	0,36%
D	Total	11,97%	4,14%	17,77%	6,71%
TOTAL(A+B+C+D)		98,83%	58,10%	114,63%	70,67%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

GABRIELA
RIBEIRO
LINS:11945
924497

Assinado de
forma digital por
GABRIELA
RIBEIRO
LINS:1194592449
7

ANEXO I.3. - COMPOSIÇÃO DO BDI DE REFERÊNCIA

BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS
BDI (NÃO DESONERADO)

CLIENTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
OBJETO: REPARAÇÕES DOS COMPONENTES CONSTRUÍDOS E ASSENTADOS NOS EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO I DO TRT6ª REGIÃO

DATA DO ORÇAMENTO: junho-25
REVISÃO: 2

Proponente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Nº do Contrato de Repasse:
Objeto: REPARAÇÕES DOS COMPONENTES CONSTRUÍDOS E ASSENTADOS NOS EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO I DO TRT6ª REGIÃO
Município da Obra: RECIFE
Tipo de Obra: Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc.)
Base de cálculo ISS do município: 100,00% ISS: 5,00%

Descrição	Valor percentual adotado (%)	Descrição (BDI ESPECIAL)	Valor percentual adotado (%)
(AC) - Administração Central	4,00	(AC) - Administração Central	3,45
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,80	(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,48
(R) - Risco	1,27	(R) - Risco	0,85
(DF) - Despesas Financeiras	1,23	(DF) - Despesas Financeiras	0,85
(L) - Lucro	7,40	(L) - Lucro	5,11
(I1) - PIS	0,85	(I1) - PIS	0,85
(I2) - COFINS	3,00	(I2) - COFINS	
(I3) - ISS	5,00	(I3) - ISS	5,00
(I4) - Contribuição Previdenciária (CPRB)		(I4) - Contribuição Previdenciária (CPRB)	
BDI Adotado	26,24	BDI Adotado	17,72

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

O valores do BDI acima foram calculados com emprego da equação a seguir:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
AC - taxa de reateio da Administração Central
DF - taxa das despesas financeiras
R, S, G - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento
I - taxa de tributos (onerado: I = COFINS+PIS+ISS / desonerado: I = COFINS+PIS+ISS+CPRB)
L - taxa de lucro

Declaração Informativa

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária do município de RECIFE, a base de cálculo do ISS para Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc.) é de 100%, com a respectiva alíquota de 5% sobre o valor da obra

GABRIELA RIBEIRO
LINS:1194
5924497
Assinado de
forma digital
por GABRIELA
RIBEIRO
LINS:1194592
4497

ANEXO I.4. - MEMÓRIA DE CÁLCULO

																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							</
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----

FACHADA LESTE - EDF SEDE					8,20	x	60,00	=	492,00			
FACHADA LESTE - EDF SEDE					4,00	x	25,00	=	100,00			
								=	0,00			
FACHADA OESTE - EDF ANEXO					8,20	x	100,00	=	820,00			
FACHADA OESTE - EDF ANEXO					4,00	x	8,00	=	32,00			
FACHADA OESTE - EDF ANEXO					3,52	x	15,00	=	52,80			
FACHADA OESTE - EDF ANEXO					3,80	x	13,00	=	49,40			
FACHADA OESTE - EDF SEDE					8,20	x	58,00	=	475,60			
FACHADA OESTE - EDF SEDE					4,40	x	24,00	=	105,60			
FACHADA NORTE - EDF ANEXO					8,20	x	68,00	=	557,60			
FACHADA NORTE - EDF ANEXO					7,60	x	7,00	=	53,20			
FACHADA NORTE - EDF ANEXO					4,40	x	4,00	=	17,60			
FACHADA NORTE - EDF ANEXO					22,20	x	1,00	=	22,20			
FACHADA NORTE - EDF SEDE					8,20	x	80,00	=	656,00			
FACHADA NORTE - EDF SEDE					6,80	x	3,00	=	20,40			
FACHADA NORTE - EDF SEDE					5,10	x	10,00	=	51,00			
FACHADA NORTE - EDF SEDE					7,20	x	1,00	=	7,20			
FACHADA NORTE - EDF SEDE					5,40	x	1,00	=	5,40			
FACHADA SUL - EDF ANEXO					8,20	x	68,00	=	557,60			
FACHADA SUL - EDF ANEXO					5,40	x	18,00	=	97,20			
FACHADA SUL - EDF ANEXO					10,00	x	2,00	=	20,00			
FACHADA SUL - EDF SEDE					8,20	x	80,00	=	656,00			
FACHADA SUL - EDF SEDE					4,80	x	16,00	=	76,80			
FACHADA SUL - EDF SEDE					4,40	x	9,00	=	39,60			
								=	0,00			
					TOTAL GERAL				=	5949,20		
COBERTA												
	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023									222,09	M2	
ITEM					ÁREA	x	TAXA	=	TOTAL			
PLATAFORMA - 6º PAVIMENTO					52,16	x	1,00	=	52,16			
ESTR. METÁLICA					169,93	x	1,00	=	169,93			
					TOTAL GERAL				=	222,09		
	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019									52,16	M2	
ITEM					ÁREA	x	TAXA	=	TOTAL			
PLATAFORMA - 6º PAVIMENTO					52,16	x	1,00	=	52,16			
					TOTAL GERAL				=	52,16		
	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019									11,87	M2	
ITEM					COMPRIMENTO	x	TAXA	=	TOTAL			
PLATAFORMA - 6º PAVIMENTO					3,27	x	1,00	=	3,27			
ESTR. METÁLICA					4,30	x	2,00	=	8,60			
								=				
								=				
								=				
						x	1,00	=				
					TOTAL GERAL				=	11,87		
	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10º COM ATÉ 2 ÁGUAS INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019									169,93	M2	
ITEM					COMPRIMENTO	x	TAXA	=	TOTAL			
ESTR. METÁLICA					169,93	x	1,00	=	169,93			
								=				
								=				
						x	1,00	=				
					TOTAL GERAL				=	169,93		
TRATAMENTO DAS PLATAFORMAS												
	REMOÇÃO DE FERRUGEM EM ESQUADRIAS OU ESTRUTURAS METÁLICAS COM ESCOVA DE AÇO									67,95	M2	
ITEM			LARGURA	x	ALTURA	x	TAXA	=	TOTAL			
PLATAFORMA CONDENSADORA 1 ANDAR					16,99	x	1,00	=	16,99			
PLATAFORMA CONDENSADORA 2 ANDAR					16,99	x	1,00	=	16,99			
PLATAFORMA CONDENSADORA 3 ANDAR					16,99	x	1,00	=	16,99			
PLATAFORMA CONDENSADORA 4 ANDAR					16,99	x	1,00	=	16,99			
					TOTAL GERAL				=	67,95		
	APLICAÇÃO DE NEUTRALIZADOR DE FERRUGEM, COM DUAS DEMÃOS									67,95	M2	
ITEM			LARGURA	x	ALTURA	x	TAXA	=	TOTAL			
PLATAFORMA CONDENSADORA 1 ANDAR					16,99	x	1,00	=	16,99			
PLATAFORMA CONDENSADORA 2 ANDAR					16,99	x	1,00	=	16,99			
PLATAFORMA CONDENSADORA 3 ANDAR					16,99	x	1,00	=	16,99			
PLATAFORMA CONDENSADORA 4 ANDAR					16,99	x	1,00	=	16,99			
					TOTAL GERAL				=	67,95		
	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020									67,95	M2	
ITEM			LARGURA	x	ALTURA	x	TAXA	=	TOTAL			
PLATAFORMA CONDENSADORA 1 ANDAR					16,99	x	1,00	=	16,99			
PLATAFORMA CONDENSADORA 2 ANDAR					16,99	x	1,00	=	16,99			
PLATAFORMA CONDENSADORA 3 ANDAR					16,99	x	1,00	=	16,99			
PLATAFORMA CONDENSADORA 4 ANDAR					16,99	x	1,00	=	16,99			
					TOTAL GERAL				=	67,95		
	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020									67,95	M2	
ITEM			LARGURA	x	ALTURA	x	TAXA	=	TOTAL			
PLATAFORMA CONDENSADORA 1 ANDAR					16,99	x	1,00	=	16,99			
PLATAFORMA CONDENSADORA 2 ANDAR					16,99	x	1,00	=	16,99			
PLATAFORMA CONDENSADORA 3 ANDAR					16,99	x	1,00	=	16,99			
PLATAFORMA CONDENSADORA 4 ANDAR					16,99	x	1,00	=	16,99			
					TOTAL GERAL				=	67,95		
TRATAMENTO ESTRUTURA METÁLICA												
	REMOÇÃO DE FERRUGEM EM ESQUADRIAS OU ESTRUTURAS METÁLICAS COM ESCOVA DE AÇO									169,93	M2	
ITEM					ÁREA	x	TAXA	=	TOTAL			
ESTR. METÁLICA					169,93	x	1,00	=	169,93			
					TOTAL GERAL				=	169,93		
	LIMPEZA COM JATO DE AREIA/ÁGUA									169,93	M2	
ITEM					ÁREA	x	TAXA	=	TOTAL			
ESTR. METÁLICA					169,93	x	1,00	=	169,93			

					TOTAL GERAL				=	169,93		
		APLICAÇÃO DE NEUTRALIZADOR DE FERRUGEM, COM DUAS DEMÃOS									169,93	M2
ITEM						ÁREA	x	TAXA	=	TOTAL		
ESTR. METÁLICA						169,93	x	1,00	=	169,93		
					TOTAL GERAL				=	169,93		
	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020									169,93	M2	
ITEM						ÁREA	x	TAXA	=	TOTAL		
ESTR. METÁLICA						169,93	x	1,00	=	169,93		
					TOTAL GERAL				=	169,93		
	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE									169,93	M2	
ITEM						ÁREA	x	TAXA	=	TOTAL		
ESTR. METÁLICA						169,93	x	1,00	=	169,93		
					TOTAL GERAL				=	169,93		

GABRIELA
RIBEIRO
LINS:119459
24497

Assinado de forma
digital por
GABRIELA RIBEIRO
LINS:11945924497

ANEXO I.5. - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

Serviço:

Reparações diversas em componentes construídos e assentados dos edifícios Sede e Anexo I do TRT da 6.ª Região.

Bancos

SINAPI - 04/2026 -
Pernambuco
ORSE - 02/2026 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.

26,24%

Encargos Sociais

Não Desonerado:
Horista: 114,63%
Mensalista: 70,67%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	141,74	178,93	21.471,60	4,53 %
2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	7.461,85	9.419,83	28.259,49	5,96 %
3	COM001	Próprio	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA CONTRATOS COM VALOR ACIMA DE R\$ 15.000,00	UND	1	296,35	374,11	374,11	0,08 %
4			SERVIÇOS PRELIMINARES E EQUIPAMENTOS		1		101.478,09	101.478,09	21,39 %
4.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	502,34	634,15	3.804,90	0,80 %
4.2	4654	ORSE	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M - REV 02_02/2022	mês	3	800,00	1.009,92	3.029,76	0,64 %
4.3	4656	ORSE	LOCAÇÃO DE CONTAINER - BANHEIRO COM CHUVEIROS E VASOS - 4,30 X 2,30M	mês	3	1.054,51	1.331,21	3.993,63	0,84 %
4.4	4657	ORSE	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ESCRITÓRIO COM BANHEIRO - 6,20 X 2,40M - REV 02_02/2022	mês	3	1.600,00	2.019,84	6.059,52	1,28 %
4.5	4659	ORSE	LOCAÇÃO DE CONTAINER - REFEITÓRIO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M - REV 02_02/2022	mês	3	1.800,00	2.272,32	6.816,96	1,44 %
4.6	97066	SINAPI	PROTEÇÃO DE PEDESTRES, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_03/2024_PS	m²	62,25	310,84	392,40	24.426,90	5,15 %
4.7	COM002	Próprio	ANDAIME METÁLICO FACHADEIRO - INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	M² X MÊS	780	27,31	34,47	26.886,60	5,67 %
4.8	13263	ORSE	Plataforma de madeira, em angelim vermelho, para andaimes com proteção em espuma	m²	50	146,43	184,85	9.242,50	1,95 %
4.9	4554	ORSE	Tapume de proteção em tela de polietileno h=1,20 com bloco de concreto	m	220	29,42	37,13	8.168,60	1,72 %
4.10	COM003	Próprio	ENSAIO DE COMPRESSÃO, INCLUSIVE FORMAS E COLETA DE AMOSTRAS - 24 HORAS	UND	3	292,00	368,62	1.105,86	0,23 %
4.11	COM004	Próprio	ENSAIO DE COMPRESSÃO, INCLUSIVE FORMAS E COLETA DE AMOSTRAS - 7 DIAS OU 28 DIAS	350	6	350,00	441,84	2.651,04	0,56 %
4.12	TRT 0014	Próprio	LIMPEZA GERAL	un	100	16,97	21,42	2.142,00	0,45 %
4.13	TRT 0013	Próprio	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	un	36,81	33,25	41,97	1.544,91	0,33 %

4.14	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	368,1	3,46	4,36	1.604,91	0,34 %
5			SERVIÇOS NA FACHADA EXTERNA		1		256.542,65	256.542,65	54,08 %
5.1			RETIRADAS E DEMOLIÇÕES		1		58.945,36	58.945,36	12,43 %
5.1.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	952,33	25,62	32,34	30.798,35	6,49 %
5.1.2	TRT 0002	Próprio	PREPARO DE SUBSTRATO (SUPERFÍCIE DE CONCRETO) POR LIXAMENTO ELÉTRICO	un	1780,33	12,53	15,81	28.147,01	5,93 %
5.2			RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL		1		25.608,01	25.608,01	5,40 %
5.2.1	TRT 0003	Próprio	PREPARO DE SUBSTRATO POR ESCARIFICAÇÃO MANUAL (CORTE DE CONCRETO) ATÉ 3,0CM DE PROFUNDIDADE	un	36,97	158,30	199,83	7.387,71	1,56 %
5.2.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	36,97	1,70	2,14	79,11	0,02 %
5.2.3	TRT 0004	Próprio	PASSIVAÇÃO DE ARMADURA COM PRIMER À BASE DE ZINCO. REV.-01_10/2024	un	36,97	53,93	68,08	2.516,91	0,53 %
5.2.4	TRT 0005	Próprio	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 12MM, 10 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	un	36,97	49,43	62,40	2.306,92	0,49 %
5.2.5	90284	SINAPI	GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:1,3:1,6:0,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	m³	5,57	716,19	904,11	5.035,89	1,06 %
5.2.6	89993	SINAPI	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m³	5,57	1.177,76	1.486,80	8.281,47	1,75 %
5.3			REVESTIMENTO CERÂMICO		1		43.932,98	43.932,98	9,26 %
5.3.1	TRT 0006	Próprio	REGULARIZAÇÃO DE REBOCO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4, ESPESSURA 0,5 CM	un	74,15	13,74	17,34	1.285,76	0,27 %
5.3.2	TRT 0007	Próprio	PASTILHA 7,5X7,5 ESMALTADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	74,15	247,54	312,49	23.171,13	4,88 %
5.3.3	99813	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO/ MÁRMORE/ GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025_PS	m²	4328,02	3,57	4,50	19.476,09	4,11 %
5.4			PINTURA		1		38.104,40	38.104,40	8,03 %
5.4.1	88411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	m²	1353,62	5,82	7,34	9.935,57	2,09 %
5.4.2	95622	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	1353,62	16,49	20,81	28.168,83	5,94 %
5.5			ESQUADRIAS		1		89.951,90	89.951,90	18,96 %
5.5.1	TRT6 0002	Próprio	VEDAÇÃO DE ESQUADRIAS COM SILICONE	un	5949,2	11,98	15,12	89.951,90	18,96 %
6			COBERTURA		1		28.615,92	28.615,92	6,03 %

6.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	222,09	3,97	5,01	1.112,67	0,23 %
6.2	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	52,16	202,18	255,23	13.312,79	2,81 %
6.3	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	27	58,12	73,37	1.980,99	0,42 %
6.4	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	169,93	56,92	71,85	12.209,47	2,57 %
7			TRATAMENTO DAS PLATAFORMAS		1		12.540,83	12.540,83	2,64 %
7.1	TRT 0008	Próprio	REMOÇÃO DE FERRUGEM EM ESQUADRIAS OU ESTRUTURAS METÁLICAS COM ESCOVA DE AÇO	un	67,95	48,50	61,22	4.159,89	0,88 %
7.2	TRT 0009	Próprio	APLICAÇÃO DE NEUTRALIZADOR DE FERRUGEM, COM DUAS DEMÃOS	un	67,95	29,73	37,53	2.550,16	0,54 %
7.3	100720	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	67,95	12,35	15,59	1.059,34	0,22 %
7.4	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	67,95	55,63	70,22	4.771,44	1,01 %
8			TRATAMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA		1		25.076,10	25.076,10	5,29 %
8.1	TRT 0008	Próprio	REMOÇÃO DE FERRUGEM EM ESQUADRIAS OU ESTRUTURAS METÁLICAS COM ESCOVA DE AÇO	un	169,93	48,50	61,22	10.403,11	2,19 %
8.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	169,33	1,70	2,14	362,36	0,08 %
8.3	TRT 0009	Próprio	APLICAÇÃO DE NEUTRALIZADOR DE FERRUGEM, COM DUAS DEMÃOS	un	169,93	29,73	37,53	6.377,47	1,34 %
8.4	100720	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	169,33	12,35	15,59	2.639,85	0,56 %
8.5	100753	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	169,93	24,68	31,15	5.293,31	1,12 %

Total sem BDI	375.842,37
Total do BDI	98.516,42
Total Geral	474.358,79

GABRIELA
RIBEIRO
LINS:119459
24497

Assinado de forma
digital por
GABRIELA RIBEIRO
LINS:11945924497

ANEXO I.6. - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

Composições Analíticas com Preço Unitário

Serviços de reparações em componentes construídos e assentados diversos dos edifícios Sede e Anexo I do TRT da 6.ª Região.

Bancos

SINAPI - 04/2026 - Pernambuco
ORSE - 02/2026 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.

26,24%

Encargos Sociais

Não Desonerado:
Horista: 114,63%
Mensalista: 70,67%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	141,74	141,74	
Composição Auxiliar	95402	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	1,98	1,98	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,24	1,24	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	3,06	3,06	
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02	
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,91	0,91	
Insumo	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	134,42	134,42	
				MO sem LS =>	63,55	LS =>	72,85	MO com LS =>	136,40
				Valor do BDI =>	37,19			Valor com BDI =>	178,93

2	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	1,0000000	7.461,85	7.461,85	
Insumo	00043475	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	17,77	17,77	
Insumo	00040861	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	82,88	82,88	
Insumo	00040862	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	510,04	510,04	
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	206,69	206,69	
Insumo	00043499	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	213,10	213,10	
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	18,28	18,28	
Insumo	00040818	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	6.413,09	6.413,09	
				MO sem LS =>	3.757,59	LS =>	2.655,50	MO com LS =>	6.413,09
				Valor do BDI =>	1.957,98			Valor com BDI =>	9.419,83

3	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COM001	Próprio	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA CONTRATOS COM VALOR ACIMA DE R\$ 15.000,00	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0000000	296,35	296,35	
Insumo	90027	Próprio	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	Verba	UND	1,0000000	296,35	296,35	
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>					77,76	Valor com BDI =>		374,11	
4.1	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	1,0000000	502,34	502,34	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1186000	24,25	27,12	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3729000	29,38	10,95	
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,5000000	24,64	12,32	
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	17,11	0,22	
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	6,04	19,37	
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	31,93	0,36	
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	432,00	432,00	
MO sem LS =>					15,37	LS =>	17,64	MO com LS =>	33,01
Valor do BDI =>					131,81	Valor com BDI =>		634,15	
4.2	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4654	ORSE	Locação de container - Almoxarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev 02_02/2022	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	mês	1,0000000	800,00	800,00	
Item	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	4299	ORSE	Aluguel de container - Almoxarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m	Serviços	mês	1,0000000	800,00	800,00	
Detalhamento de Cálculo ORSE									
Item	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	4299	ORSE	Aluguel de container - Almoxarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m	Serviços	mês	1,0000000	800,00	800,00	
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>					209,92	Valor com BDI =>		1.009,92	
4.3	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4656	ORSE	Locação de container - Banheiro com chuveiros e vasos - 4,30 x 2,30m	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	mês	1,0000000	1.054,51	1.054,51	
Item	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	

Insumo	00010777/SINAPI	ORSE	Locacao de container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m, para sanitario, com 3 bacias, 4 chuveiros, 1 lavatorio e 1 mictorio (nao inclui mobilizacao/desmobilizacao)	Equipamento	mes	1,0000000	1.054,51	1.054,51	
Detalhamento de Cálculo ORSE									
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00010777/SINAPI	ORSE	Locacao de container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m, para sanitario, com 3 bacias, 4 chuveiros, 1 lavatorio e 1 mictorio (nao inclui mobilizacao/desmobilizacao)	Equipamento	mes	1,0000000	1.054,51	1.054,51	
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>					276,70	Valor com BDI =>			1.331,21
4.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4657	ORSE	Locação de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m - Rev 02_02/2022	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	mês	1,0000000	1.600,00	1.600,00	
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	4298	ORSE	Aluguel de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m, equipado com Ar condicionado	Serviços	mês	1,0000000	1.600,00	1.600,00	
Detalhamento de Cálculo ORSE									
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	4298	ORSE	Aluguel de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m, equipado com Ar condicionado	Serviços	mês	1,0000000	1.600,00	1.600,00	
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>					419,84	Valor com BDI =>			2.019,84
4.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4659	ORSE	Locação de container - Refeitório sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev 02_02/2022	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	mês	1,0000000	1.800,00	1.800,00	
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	4296	ORSE	Aluguel de container - Refeitório sem banheiro - 6,00 x 2,40m equipado com 01\ar condicionado e mesa para 12 pessoas	Serviços	mês	1,0000000	1.800,00	1.800,00	
Detalhamento de Cálculo ORSE									
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	4296	ORSE	Aluguel de container - Refeitório sem banheiro - 6,00 x 2,40m equipado com 01\ar condicionado e mesa para 12 pessoas	Serviços	mês	1,0000000	1.800,00	1.800,00	
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>					472,32	Valor com BDI =>			2.272,32
4.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	97066	SINAPI	PROTEÇÃO DE PEDESTRES, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_03/2024_PS	Equipamentos de Proteção Coletiva	m²	1,0000000	310,84	310,84	

Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,3196203	24,84	32,77	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,9588608	29,38	116,31	
Insumo	00011002	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	Material	KG	0,1920000	26,41	5,07	
Insumo	00021008	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 15 MM (1/2"), E = 2,25 MM, *1,2* KG/M (NBR 5580)	Material	M	5,1020000	15,19	77,49	
Insumo	00005068	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,0190000	16,78	0,31	
Insumo	00043678	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 14 MM	Material	m²	1,3300000	59,32	78,89	
MO sem LS =>					53,22	LS =>	61,02	MO com LS =>	114,24
Valor do BDI =>					81,56	Valor com BDI =>			392,40

4.7	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COM002	Próprio	ANDAIME METÁLICO FACHADEIRO - INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M² X MÊS	1,0000000	27,31	27,31	
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0800000	22,58	1,80	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1600000	24,25	3,88	
Insumo	00020193	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	Equipamento	M2XMES	1,0300000	21,00	21,63	
MO sem LS =>					1,90	LS =>	2,19	MO com LS =>	4,09
Valor do BDI =>					7,16	Valor com BDI =>			34,47

4.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	13263	ORSE	Plataforma de madeira, em angelim vermelho, para andaimes com proteção em espuma	Diversos	m²	1,0000000	146,43	146,43
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00001213/SINA	ORSE	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	0,1000000	20,45	2,04
Insumo		3073	Auxiliar de Restaurador	Mão de Obra	h	0,1000000	15,88	1,58
Insumo	11191	ORSE	Madeira angelim vermelho (peça) 5 x 10cm (0,005 m³/m)	Material	m	1,2000000	24,07	28,88
Insumo	00003992/SINA	ORSE	Tabua aparelhada *2,5 x 30* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regioa	Material	m	3,5000000	24,94	87,29
Insumo	00005070/SINA	ORSE	Prego de aco polido com cabeca 17 x 30 (2 3/4 x 11)	Material	kg	0,2000000	17,41	3,48
Insumo	00043130/SINA	ORSE	Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	Material	kg	0,2000000	25,00	5,00
Composição	10588	ORSE	Encargos Complementares - Auxiliar de Restauração	Provisórios	h	0,1000000	3,81	0,38
Insumo	6805	ORSE	Espuma rígida de poliuretano espesssura de 30mm	Material	m²	0,1500000	116,34	17,45

Composição	10551	ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	0,1000000	3,81	0,38
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00001213/SINA	ORSE	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	0,1000000	20,45	2,04
Insumo	3073	ORSE	Auxiliar de Restaurador	Mão de Obra	h	0,1000000	15,88	1,58
Insumo	11191	ORSE	Madeira angelim vermelho (peça) 5 x 10cm (0,005 m³/m)	Material	m	1,2000000	24,07	28,88
Insumo	00003992/SINA	ORSE	Tabua aparelhada *2,5 x 30* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regioao	Material	m	3,5000000	24,94	87,29
Insumo	00005070/SINA	ORSE	Prego de aco polido com cabeca 17 x 30 (2 3/4 x 11)	Material	kg	0,2000000	17,41	3,48
Insumo	00043130/SINA	ORSE	Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	Material	kg	0,2000000	25,00	5,00
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0001400	6,00	0,00
Insumo	11244	ORSE	Martelo com unha	Material	un	0,0000400	39,10	0,00
Insumo	00012892/SINA	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0004600	10,87	0,00
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0009000	4,81	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0130800	4,50	0,05
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0203600	5,00	0,10
Insumo	11248	ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	Equipamento	un	0,0000200	246,00	0,00
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0000800	300,00	0,02
Insumo	00012893/SINA	ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0001400	73,93	0,01
Insumo	00012895/SINA	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0001200	13,50	0,00
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0009000	205,00	0,18
Insumo	00012894/SINA	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000400	20,11	0,00
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0003000	193,04	0,05
Insumo	10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0000400	26,89	0,00
Insumo	10577	ORSE	Serrote 40cm	Material	un	0,0000200	36,00	0,00
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0003600	18,00	0,00
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0203600	14,00	0,28

Insumo	11249	ORSE	Serra circular eletrica portatil	Equipamento	un	0,0000200	979,65	0,01	
Insumo	10578	ORSE	Formão grande	Material	un	0,0000400	21,30	0,00	
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0009000	12,54	0,01	
Insumo	6805	ORSE	Espuma rígida de poliuretano espesssura de 30mm	Material	m²	0,1500000	116,34	17,45	
MO sem LS =>					1,68	LS =>	1,94	MO com LS =>	3,62
Valor do BDI =>					38,42	Valor com BDI =>			184,85

4.9	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4554	ORSE	Tapume de proteção em tela de polietileno h=1,20 com bloco de concreto	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	m	1,0000000	29,42	29,42
Item	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,2000000	3,86	0,77
Insumo	00005061/SINA	ORSE	Prego de aco polido com cabeca 18 x 27 (2 1/2 x 10)	Material	kg	0,0200000	16,61	0,33
Insumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,2000000	15,59	3,11
Composição	126	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	Concreto Simples	m³	0,0300000	633,37	19,00
Insumo	1569	ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	Material	m	0,4600000	6,69	3,07
Insumo	2185	ORSE	Tela de polietileno estirado para tapumes (malha 80x40 e 65x40mm) h=1,20m	Material	m	1,0000000	3,21	3,21

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0463801	14,00	0,64
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0003634	6,00	0,00
Insumo	00012893/SINA	ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0003634	73,93	0,02
Insumo		10596	Protetor auricular	Material	un	0,0020502	4,81	0,00
Insumo	00002711/SINA	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0000857	183,00	0,01
Insumo		2378	Vale transporte	Material	un	0,0420971	4,50	0,18
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0008201	18,00	0,01
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0020502	205,00	0,42
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0001822	300,00	0,05
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000857	36,90	0,00
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0020502	12,54	0,02

Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0001286	18,58	0,00
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0463801	5,00	0,23
Insumo	00012894/SINA	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000911	20,11	0,00
Insumo	00012892/SINA	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0010479	10,87	0,01
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0006834	193,04	0,13
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000429	39,50	0,00
Insumo	00012895/SINA	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0002734	13,50	0,00
Insumo	00005061/SINA	ORSE	Prego de aco polido com cabeca 18 x 27 (2 1/2 x 10)	Material	kg	0,0200000	16,61	0,33
Insumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,4286000	15,59	6,68
Insumo	00001379/SINA	ORSE	Cimento portland composto cp ii-32	Material	kg	8,7900000	0,90	7,91
Insumo	00000367/SINA	ORSE	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	0,0273900	101,30	2,77
Insumo	00004718/SINA	ORSE	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	Material	m³	0,0188100	127,59	2,39
Insumo	00004721/SINA	ORSE	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	Material	m³	0,0062700	126,92	0,79
Insumo	00004750/SINA	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,0108000	20,45	0,22
Insumo	00000378/SINA	ORSE	Armador (horista)	Mão de Obra	h	0,0054000	20,45	0,11
Insumo	11243	ORSE	Martelo sem unha	Material	un	0,0000011	28,00	0,00
Insumo	10789	ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0000022	15,40	0,00
Insumo	11264	ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0000022	13,52	0,00
Insumo	10790	ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0000011	25,95	0,00
Insumo	11265	ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0000043	18,75	0,00
Insumo	10282	ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0000022	44,00	0,00
Insumo	11247	ORSE	Serra mármore	Material	un	0,0000011	319,90	0,00
Insumo	11245	ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0000076	11,60	0,00
Insumo	4722	ORSE	Colher de pedreiro	Material	un	0,0000043	18,80	0,00
Insumo	11246	ORSE	Escala métrica de bambú	Material	Un	0,0000076	10,22	0,00
Insumo	4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0000054	12,90	0,00
Insumo	00001213/SINA	ORSE	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	0,0108000	20,45	0,22

Insumo	10586	ORSE	Torquesa	Material	un	0,0000011	45,00	0,00	
Insumo	10585	ORSE	Arco de serra	Material	un	0,0000011	19,95	0,00	
Insumo	11248	ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	Equipamento	un	0,0000011	246,00	0,00	
Insumo	10578	ORSE	Formão grande	Material	un	0,0000022	21,30	0,00	
Insumo	11249	ORSE	Serra circular eletrica portatil	Equipamento	un	0,0000011	979,65	0,00	
Insumo	11244	ORSE	Martelo com unha	Material	un	0,0000022	39,10	0,00	
Insumo	10577	ORSE	Serrote 40cm	Material	un	0,0000011	36,00	0,00	
Insumo	10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0000022	26,89	0,00	
Insumo	1569	ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	Material	m	0,4600000	6,69	3,07	
Insumo	2185	ORSE	Tela de polietileno estirado para tapumes (malha 80x40 e 65x40mm) h=1,20m	Material	m	1,0000000	3,21	3,21	
				MO sem LS =>	3,36	LS =>	3,87	MO com LS =>	7,23
				Valor do BDI =>	7,71			Valor com BDI =>	37,13
4.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COM003	Próprio	ENSAIO DE COMPRESSÃO, INCLUSIVE FORMAS E COLETA DE AMOSTRAS - 24 HORAS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0000000	292,00	292,00	
Insumo	90033	Próprio	ENSAIO DE COMPRESSÃO, INCLUSIVE FORMAS E COLETA DE AMOSTRAS - 24 HORAS	Serviços	UND	1,0000000	292,00	292,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	76,62			Valor com BDI =>	368,62
4.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COM004	Próprio	ENSAIO DE COMPRESSÃO, INCLUSIVE FORMAS E COLETA DE AMOSTRAS - 7 DIAS OU 28 DIAS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	350	1,0000000	350,00	350,00	
Insumo	90034	Próprio	ENSAIO DE COMPRESSÃO, INCLUSIVE FORMAS E COLETA DE AMOSTRAS - 7 DIAS OU 28 DIAS	Serviços	UND	1,0000000	350,00	350,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	91,84			Valor com BDI =>	441,84
4.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	TRT 0014	Próprio	LIMPEZA GERAL	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	un	1,0000000	16,97	16,97	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7000000	24,25	16,97	
				MO sem LS =>	5,64	LS =>	6,47	MO com LS =>	12,11
				Valor do BDI =>	4,45			Valor com BDI =>	21,42
4.13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	TRT 0013	Próprio	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE		un	1,0000000	33,25	33,25	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7200000	24,25	17,46	

Insumo	I0578	SEINFRA	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	Equipamento	H	0,2400000	65,80	15,79	
				MO sem LS =>	5,80	LS =>	6,65	MO com LS =>	12,45
				Valor do BDI =>	8,72	Valor com BDI =>			41,97

4.14	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	M3XKM	1,0000000	3,46	3,46	
Composição Auxiliar	67826	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0144928	214,29	3,10	
Composição Auxiliar	67827	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0054454	67,47	0,36	
				MO sem LS =>	0,22	LS =>	0,27	MO com LS =>	0,49
				Valor do BDI =>	0,90	Valor com BDI =>		4,36	

5.1.1	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	1,0000000	25,62	25,62	
Composição Auxiliar	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2301000	29,84	6,86	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7740000	24,25	18,76	
				MO sem LS =>	8,68	LS =>	9,97	MO com LS =>	18,65
				Valor do BDI =>	6,72	Valor com BDI =>		32,34	

5.1.2	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	TRT 0002	Próprio	PREPARO DE SUBSTRATO (SUPERFÍCIE DE CONCRETO) POR LIXAMENTO ELÉTRICO		un	1,0000000	12,53	12,53	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1000000	24,25	2,42	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3000000	29,98	8,99	
Insumo	1335	ORSE	Lixa de disco ferro 80	Material	fl	0,2500000	2,96	0,74	
Insumo	4182	ORSE	Aluguel de lixadeira Industrial marca Bosch	Equipamento	h	0,3000000	1,29	0,38	
MO sem LS =>					4,02	LS =>	4,61	MO com LS =>	8,63
Valor do BDI =>					3,28	Valor com BDI =>			15,81

5.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	TRT 0003	Próprio	PREPARO DE SUBSTRATO POR ESCARIFICAÇÃO MANUAL (CORTE DE CONCRETO) ATÉ 3,0CM DE PROFUNDIDADE		un	1,0000000	158,30	158,30
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,6000000	29,98	107,92
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,8000000	24,25	43,65

Insumo	6798	ORSE	Aluguel de martelete 5,9kg 220/	Equipamento	H	3,6000000	1,87	6,73	
				MO sem LS =>	53,08	LS =>	60,86	MO com LS =>	113,94
				Valor do BDI =>	41,53	Valor com BDI =>			199,83

5.2.2	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	Limpeza de Obra	m²	1,0000000	1,70	1,70	
Composição Auxiliar	99833	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0117125	4,71	0,05	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0683285	24,25	1,65	
Composição Auxiliar	99834	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHI DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0224517	0,16	0,00	
				MO sem LS =>	0,54	LS =>	0,64	MO com LS =>	1,18
				Valor do BDI =>	0,44	Valor com BDI =>		2,14	

5.2.3	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	TRT 0004	Próprio	PASSIVAÇÃO DE ARMADURA COM PRIMER À BASE DE ZINCO. REV.-01_10/2024		un	1,0000000	53,93	53,93	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4000000	31,50	12,60	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4000000	24,25	9,70	
Insumo	2729	ORSE	Tinta com alto teor de zinco Emaco P22 - MBT ou similar	Material	kg	1,0300000	30,71	31,63	
MO sem LS =>					7,48	LS =>	8,58	MO com LS =>	16,06
Valor do BDI =>					14,15	Valor com BDI =>			68,08

5.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	TRT 0005	Próprio	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 12MM, 10 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO		un	1,0000000	49,43	49,43
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,8530000	29,38	25,06
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2130000	24,25	5,16
Insumo	00001347	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 12 MM	Material	m²	0,1170000	51,14	5,98
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,5440000	6,04	3,28
Insumo	1569	ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	Material	m	0,6130000	6,69	4,10
Insumo	00006193	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,0610000	22,54	1,37

Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,1000000	17,11	1,71	
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0200000	8,53	0,17	
Insumo	00043130	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	Material	KG	0,1500000	17,34	2,60	
				MO sem LS =>	10,76	LS =>	12,35	MO com LS =>	23,11
				Valor do BDI =>	12,97			Valor com BDI =>	62,40

5.2.5	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90284	SINAPI	GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:1,3:1,6:0,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	Graute e Armação	m³	1,0000000	716,19	716,19	
Composição Auxiliar	88830	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0773000	2,04	2,19	
Composição Auxiliar	88831	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,4770000	0,41	0,19	
Composição Auxiliar	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,5543000	22,76	35,37	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,4542000	24,25	59,51	
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	517,4001000	0,88	455,31	
Insumo	00000132	SINAPI	ADITIVO PLASTIFICANTE RETARDADOR DE PEGA E REDUTOR DE AGUA PARA CONCRETO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	Material	L	1,0839000	9,13	9,89	
Insumo	00004720	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,5691000	125,09	71,18	
Insumo	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,5821000	141,83	82,55	
				MO sem LS =>	32,02	LS =>	36,71	MO com LS =>	68,73
				Valor do BDI =>	187,92			Valor com BDI =>	904,11

5.2.6	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	89993	SINAPI	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	Graute e Armação	m³	1,0000000	1.177,76	1.177,76	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	8,2973000	29,98	248,75	
Composição Auxiliar	90279	SINAPI	GRAUTE FGK=20 MPA; TRAÇO 1:0,04:1,8:2,1 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	Graute e Armação	m³	1,2030000	660,75	794,88	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	5,5315000	24,25	134,13	
				MO sem LS =>	173,43	LS =>	198,82	MO com LS =>	372,25
				Valor do BDI =>	309,04			Valor com BDI =>	1.486,80

5.3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-------	--------------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Composição	TRT 0006	Próprio	REGULARIZAÇÃO DE REBOCO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4, ESPESSURA 0,5 CM		un	1,0000000	13,74	13,74		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2000000	29,98	5,99		
Composição Auxiliar	100490	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0050000	581,39	2,90		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2000000	24,25	4,85		
					MO sem LS =>	3,87	LS =>	4,44	MO com LS =>	8,31
					Valor do BDI =>	3,60			Valor com BDI =>	17,34

5.3.2	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	TRT 0007	Próprio	PASTILHA 7,5X7,5 ESMALTADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		un	1,0000000	247,54	247,54	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6310000	24,25	15,30	
Composição Auxiliar	88308	SINAPI	PASTILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,2530000	29,84	37,38	
Insumo	TRT6 - 001	Próprio	PASTILHA CERÂMICA ESMALTADA 7,5 X 7,5 CM	Material	m²	1,1000000	137,07	150,77	
Insumo	00037595	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	Material	KG	6,0000000	3,38	20,28	
Insumo	00037398	SINAPI	REJUNTE EPOXI COR	Material	KG	0,3500000	68,04	23,81	
MO sem LS =>					18,42	LS =>	21,13	MO com LS =>	39,55
Valor do BDI =>					64,95			Valor com BDI =>	312,49

5.3.3	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	99813	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO/ MÁRMORE/ GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025_PS	Limpeza de Obra	m²	1,0000000	3,57	3,57		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1046957	24,25	2,53		
Insumo	00013261	SINAPI	FLANELA *30 X 40* CM	Material	UN	0,0314328	2,41	0,07		
Insumo	00044329	SINAPI	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	Material	L	0,0063472	23,28	0,14		
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0222222	37,64	0,83		
					MO sem LS =>	0,84	LS =>	0,97	MO com LS =>	1,81
					Valor do BDI =>	0,93			Valor com BDI =>	4,50

5.4.1	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	Pintura Externa	m²	1,0000000	5,82	5,82
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0513000	31,50	1,61
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0084000	24,25	0,20
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,3049400	13,17	4,01

MO sem LS =>	0,61	LS =>	0,70	MO com LS =>	1,31
Valor do BDI =>	1,52			Valor com BDI =>	7,34

5.4.2	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95622	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	Pintura Externa	m²	1,0000000	16,49	16,49	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2545000	31,50	8,01	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0416000	24,25	1,00	
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2132000	35,12	7,48	
MO sem LS =>					3,03	LS =>	3,49	MO com LS =>	6,52
Valor do BDI =>					4,32			Valor com BDI =>	20,81

5.5.1	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	TRT6 0002	Próprio	VEDAÇÃO DE ESQUADRIAS COM SILICONE		un	1,0000000	11,98	11,98	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0500000	29,98	1,49	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0500000	24,25	1,21	
Insumo	00039961	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	Material	UN	0,3300000	28,14	9,28	
				MO sem LS =>	0,93	LS =>	1,08	MO com LS =>	2,01
				Valor do BDI =>	3,14			Valor com BDI =>	15,12

6.1	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	1,0000000	3,97	3,97		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1153000	24,25	2,79		
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0408000	29,10	1,18		
					MO sem LS =>	1,35	LS =>	1,55	MO com LS =>	2,90
					Valor do BDI =>	1,04			Valor com BDI =>	5,01

6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	m²	1,0000000	202,18	202,18
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0012000	23,36	0,02
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0560000	29,10	1,62
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0009000	24,49	0,02

Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0620000	24,25	1,50	
Insumo	00040740	SINAPI	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL NAS DUAS FACES COM ESPESSURA DE 0,50 MM CADA, ACABAMENTO NATURAL (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO)	Material	m²	1,1460000	169,07	193,75	
Insumo	00011029	SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	Material	CJ	4,1500000	1,27	5,27	
MO sem LS =>					1,09	LS =>	1,27	MO com LS =>	2,36
Valor do BDI =>					53,05	Valor com BDI =>			255,23

6.3	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	M	1,0000000	58,12	58,12	
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0183000	23,36	0,42	
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1880000	29,10	5,47	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2820000	24,25	6,83	
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0132000	24,49	0,32	
Insumo	00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,0530000	42,59	2,25	
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0080000	16,50	0,13	
Insumo	00005104	SINAPI	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	Material	KG	0,0016000	75,69	0,12	
Insumo	00013388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	Material	KG	0,0590000	133,82	7,89	
Insumo	00040782	SINAPI	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM	Material	M	1,0500000	33,04	34,69	
MO sem LS =>					4,48	LS =>	5,15	MO com LS =>	9,63
Valor do BDI =>					15,25	Valor com BDI =>			73,37

6.4	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	m²	1,0000000	56,92	56,92
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0073000	23,36	0,17
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1660000	24,25	4,02

Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1280000	29,10	3,72	
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0053000	24,49	0,12	
Insumo	00007194	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	Material	m²	1,3570000	33,50	45,45	
Insumo	00001607	SINAPI	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	Material	CJ	1,2600000	0,17	0,21	
Insumo	00004302	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	Material	UN	1,2600000	2,57	3,23	
				MO sem LS =>	2,77	LS =>	3,19	MO com LS =>	5,96
				Valor do BDI =>	14,93			Valor com BDI =>	71,85

7.1	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	TRT 0008	Próprio	REMOÇÃO DE FERRUGEM EM ESQUADRIAS OU ESTRUTURAS METÁLICAS COM ESCOVA DE AÇO		un	1,0000000	48,50	48,50	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,0000000	24,25	48,50	
				MO sem LS =>	16,12	LS =>	18,48	MO com LS =>	34,60
				Valor do BDI =>	12,72			Valor com BDI =>	61,22

7.2	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	TRT 0009	Próprio	APLICAÇÃO DE NEUTRALIZADOR DE FERRUGEM, COM DUAS DEMÃOS		un	1,0000000	29,73	29,73	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3000000	24,25	7,27	
Insumo	14642	ORSE	Neutralizador de ferrugem, Vedacit ou similar	Material	I	0,3000000	74,89	22,46	
				MO sem LS =>	2,41	LS =>	2,78	MO com LS =>	5,19
				Valor do BDI =>	7,80			Valor com BDI =>	37,53

7.3	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100720	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	Pintura em Superfícies Metálicas	m²	1,0000000	12,35	12,35	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2149000	31,50	6,76	
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0106000	37,64	0,39	
Insumo	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	0,1062000	49,04	5,20	
MO sem LS =>					2,28	LS =>	2,63	MO com LS =>	4,91
Valor do BDI =>					3,24			Valor com BDI =>	15,59

7.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Composição	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	Pintura em Superfícies Metálicas	m²	1,0000000	55,63	55,63
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,3559000	31,50	42,71
Insumo	00007311	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	Material	L	0,2549000	46,96	11,97
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0255000	37,64	0,95

MO sem LS =>14,43LS =>16,56MO com LS =>30,99

Valor do BDI =>14,59Valor com BDI =>70,22

8.5	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100753	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	Pintura em Superfícies Metálicas	m²	1,0000000	24,68	24,68
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6069000	31,50	19,11
Insumo	00043649	SINAPI	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO	Material	L	0,1150000	48,51	5,57

MO sem LS =>6,46LS =>7,41MO com LS =>13,87

Valor do BDI =>6,47Valor com BDI =>31,15

Composições Auxiliares								
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	24,84	24,84
Composição Auxiliar	95309	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,26	0,26
Insumo	00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,25	0,25
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,44	1,44
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,24	1,24
Insumo	00006117	SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	17,98	17,98
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	3,06	3,06
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,50	0,50

MO sem LS =>8,49LS =>9,75MO com LS =>18,24

Valor do BDI =>6,51Valor com BDI =>31,35

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--	--------------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Composição	100490	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	Argamassas	m³	1,0000000	581,39	581,39		
Composição Auxiliar	89225	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,5400000	5,75	3,10		
Composição Auxiliar	89226	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,7600000	1,71	3,00		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7100000	24,25	17,21		
Composição Auxiliar	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,3000000	22,76	52,34		
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	390,1600000	0,88	343,34		
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,1600000	140,00	162,40		
					MO sem LS =>	23,84	LS =>	27,33	MO com LS =>	51,17
					Valor do BDI =>	152,55	Valor com BDI =>			733,94
	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	29,84	29,84		
Composição Auxiliar	95324	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AZULEJISTA OU LADRILHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,33	0,33		
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,60	0,60		
Insumo	00004760	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	22,53	22,53		
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,47	1,47		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	3,06	3,06		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,24	1,24		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,50	0,50		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11		
					MO sem LS =>	10,65	LS =>	12,21	MO com LS =>	22,86
					Valor do BDI =>	7,83	Valor com BDI =>			37,67
	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88831	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	0,41	0,41		

Composição Auxiliar	88826	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,34	0,34		
Composição Auxiliar	88827	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,07	0,07		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,10	Valor com BDI =>			0,51

	Código Banco		Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88830	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	1,0000000	2,04	2,04
Composição Auxiliar	88828	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H	1,0000000	0,37	0,37
Composição Auxiliar	88827	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H	1,0000000	0,07	0,07
Composição Auxiliar	88826	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H	1,0000000	0,34	0,34
Composição Auxiliar	88829	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H	1,0000000	1,26	1,26
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,53	Valor com BDI =>			2,57

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88826 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,34	0,34	
Insumo	00010535 SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V, POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000640	5.349,50	0,34	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,08			Valor com BDI =>	0,42

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88827	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	00010535	SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V, POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000148	5.349,50	0,07

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	0,01			Valor com BDI =>	0,08

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88828	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,37	0,37
Insumo	00010535	SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V, POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000700	5.349,50	0,37

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	0,09			Valor com BDI =>	0,46

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88829	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	1,26	1,26
Insumo	00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Franquia	KWH	1,2500000	1,01	1,26

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	0,33			Valor com BDI =>	1,59

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89226	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	1,71	1,71
Composição Auxiliar	89222	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,32	0,32
Composição Auxiliar	89221	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	1,39	1,39

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	0,44			Valor com BDI =>	2,15

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89225	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	5,75	5,75
Composição Auxiliar	89222	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,32	0,32

Composição Auxiliar	89223	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	1,52	1,52
Composição Auxiliar	89221	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	1,39	1,39
Composição Auxiliar	89224	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	2,52	2,52

MO sem LS =>0,00LS =>0,00MO com LS =>0,00

Valor do BDI =>1,50Valor com BDI =>7,25

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89221	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	1,39	1,39
Insumo	00036397	SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, SEM CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000640	21.760,67	1,39

MO sem LS =>0,00LS =>0,00MO com LS =>0,00

Valor do BDI =>0,36Valor com BDI =>1,75

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89222	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,32	0,32
Insumo	00036397	SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, SEM CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000148	21.760,67	0,32

MO sem LS =>0,00LS =>0,00MO com LS =>0,00

Valor do BDI =>0,08Valor com BDI =>0,40

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89223	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	1,52	1,52
Insumo	00036397	SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, SEM CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000700	21.760,67	1,52

MO sem LS =>0,00LS =>0,00MO com LS =>0,00

Valor do BDI =>0,39Valor com BDI =>1,91

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Composição	89224	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	2,52	2,52	
Insumo	00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Franquia	KWH	2,5000000	1,01	2,52	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,66			Valor com BDI =>	3,18

	Código Banco		Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	67827	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	1,0000000	67,47	67,47
Composição Auxiliar	7058	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H	1,0000000	23,48	23,48
Composição Auxiliar	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	31,29	31,29
Composição Auxiliar	7059	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H	1,0000000	9,05	9,05
Composição Auxiliar	91402	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H	1,0000000	3,65	3,65
				MO sem LS =>	11,85	LS =>	13,59	MO com LS =>	25,44
				Valor do BDI =>	17,70			Valor com BDI =>	85,17

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	67826	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	214,29	214,29
Composição Auxiliar	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	31,29	31,29
Composição Auxiliar	7061	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	104,46	104,46
Composição Auxiliar	91402	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	3,65	3,65
Composição Auxiliar	7058	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	23,48	23,48

Composição Auxiliar	7059	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	9,05	9,05	
Composição Auxiliar	7060	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	42,36	42,36	
				MO sem LS =>	11,85	LS =>	13,59	MO com LS =>	25,44
				Valor do BDI =>	56,22	Valor com BDI =>			270,51

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	7058 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	23,48	23,48		
Insumo	00037733 SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000603	61.258,13	3,69		
Insumo	00037752 SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000342	578.918,90	19,79		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	6,16	Valor com BDI =>		29,64	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	91402	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	3,65	3,65	
Insumo	00037752	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000057	578.918,90	3,29	
Insumo	00037733	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000059	61.258,13	0,36	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,95	Valor com BDI =>		4,60	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7059	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	9,05	9,05
Insumo	00037733	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000146	61.258,13	0,89
Insumo	00037752	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000141	578.918,90	8,16

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	2,37			Valor com BDI =>	11,42

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7060	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	42,36	42,36
Insumo	00037752	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000642	578.918,90	37,16
Insumo	00037733	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000849	61.258,13	5,20

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	11,11			Valor com BDI =>	53,47

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7061	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	104,46	104,46
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	13,6200000	7,67	104,46

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	27,41			Valor com BDI =>	131,87

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	29,38	29,38
Composição Auxiliar	95330	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,25	0,25
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	3,06	3,06
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	22,53	22,53
Insumo	00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,44	1,44
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,24	1,24
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,50	0,50
Insumo	00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,25	0,25
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11

MO sem LS =>	10,61	LS =>	12,17	MO com LS =>	22,78
Valor do BDI =>	7,70			Valor com BDI =>	37,08

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Composição	95309	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,26	0,26	
Insumo	00006117	SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0147600	17,98	0,26	
				MO sem LS =>	0,12	LS =>	0,14	MO com LS =>	0,26
				Valor do BDI =>	0,06			Valor com BDI =>	0,32
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95324	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AZULEJISTA OU LADRILHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,33	0,33	
Insumo	00004760	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0147600	22,53	0,33	
				MO sem LS =>	0,15	LS =>	0,18	MO com LS =>	0,33
				Valor do BDI =>	0,08			Valor com BDI =>	0,41
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95330	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,25	0,25	
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	22,53	0,25	
				MO sem LS =>	0,11	LS =>	0,14	MO com LS =>	0,25
				Valor do BDI =>	0,06			Valor com BDI =>	0,31
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95402	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	1,98	1,98	
Insumo	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0147600	134,42	1,98	
				MO sem LS =>	0,92	LS =>	1,06	MO com LS =>	1,98
				Valor do BDI =>	0,51			Valor com BDI =>	2,49
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95344	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,19	0,19	
Insumo	00044497	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	Mão de Obra	H	0,0115400	16,54	0,19	
				MO sem LS =>	0,08	LS =>	0,11	MO com LS =>	0,19
				Valor do BDI =>	0,04			Valor com BDI =>	0,23
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95346	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,12	0,12	
Insumo	00020020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0050900	25,32	0,12	
				MO sem LS =>	0,05	LS =>	0,07	MO com LS =>	0,12
				Valor do BDI =>	0,03			Valor com BDI =>	0,15
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95389	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,13	0,13	

Insumo	00037666	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0083100	16,78	0,13	
				MO sem LS =>	0,06	LS =>	0,07	MO com LS =>	0,13
				Valor do BDI =>	0,03	Valor com BDI =>			0,16
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95358	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE GUINCHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,27	0,27	
Insumo	00004253	SINAPI	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0163700	16,78	0,27	
				MO sem LS =>	0,12	LS =>	0,15	MO com LS =>	0,27
				Valor do BDI =>	0,07	Valor com BDI =>			0,34
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95370	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PASTILHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,33	0,33	
Insumo	00004751	SINAPI	PASTILHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0147600	22,53	0,33	
				MO sem LS =>	0,15	LS =>	0,18	MO com LS =>	0,33
				Valor do BDI =>	0,08	Valor com BDI =>			0,41
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95371	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,47	0,47	
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	22,53	0,47	
				MO sem LS =>	0,21	LS =>	0,26	MO com LS =>	0,47
				Valor do BDI =>	0,12	Valor com BDI =>			0,59
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,33	0,33	
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0147600	22,53	0,33	
				MO sem LS =>	0,15	LS =>	0,18	MO com LS =>	0,33
				Valor do BDI =>	0,08	Valor com BDI =>			0,41
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,35	0,35	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	16,95	0,35	
				MO sem LS =>	0,16	LS =>	0,19	MO com LS =>	0,35
				Valor do BDI =>	0,09	Valor com BDI =>			0,44
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95385	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TELHADISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,25	0,25	
Insumo	00012869	SINAPI	TELHADOR / TELHADISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	22,25	0,25	

MO sem LS =>0,11LS =>0,14MO com LS =>0,25

Valor do BDI =>0,06Valor com BDI =>0,31

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	126	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	Concreto Simples	m³	1,0000000	633,37	633,37
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	125	ORSE	Concreto simples fck= 15 MPA (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	Concreto Simples	m³	1,0000000	579,87	579,87
Composição	7692	ORSE	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura	Concreto Simples	m³	1,0000000	53,42	53,42
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	7,6200000	15,59	118,79
Insumo	00001379/SINA	ORSE	Cimento portland composto cp ii-32	Material	kg	293,0000000	0,90	263,70
Insumo	00000367/SINA	ORSE	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	0,9130000	101,30	92,48
Insumo	00004718/SINA	ORSE	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	Material	m³	0,6270000	127,59	79,99
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,8673360	14,00	12,14
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0067800	6,00	0,04
Insumo	00012893/SINA	ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0067800	73,93	0,50
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0383400	4,81	0,18
Insumo	00002711/SINA	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0015240	183,00	0,27
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,7759020	4,50	3,49
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0153360	18,00	0,27
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0383400	205,00	7,85
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0034080	300,00	1,02
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0015240	36,90	0,05
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0383400	12,54	0,48
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0022860	18,58	0,04
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,8673360	5,00	4,33
Insumo	00012894/SINA	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0017040	20,11	0,03

Insumo	00012892/SINA	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0195960	10,87	0,21
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0127800	193,04	2,46
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0007620	39,50	0,03
Insumo	00012895/SINA	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0051120	13,50	0,06
Insumo	00004721/SINA	ORSE	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedraira/fornecedor, sem frete	Material	m³	0,2090000	126,92	26,52
Insumo	00004750/SINA	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,3600000	20,45	7,36
Insumo	00000378/SINA	ORSE	Armador (horista)	Mão de Obra	h	0,1800000	20,45	3,68
Insumo	11243	ORSE	Martelo sem unha	Material	un	0,0000360	28,00	0,00
Insumo	10789	ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0000720	15,40	0,00
Insumo	11264	ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0000720	13,52	0,00
Insumo	10790	ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0000360	25,95	0,00
Insumo	11265	ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0001440	18,75	0,00
Insumo	10282	ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0000720	44,00	0,00
Insumo	11247	ORSE	Serra mármore	Material	un	0,0000360	319,90	0,01
Insumo	11245	ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0002520	11,60	0,00
Insumo	4722	ORSE	Colher de pedreiro	Material	un	0,0001440	18,80	0,00
Insumo	11246	ORSE	Escala métrica de bambú	Material	Un	0,0002520	10,22	0,00
Insumo	4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0001800	12,90	0,00
Insumo	00001213/SINA	ORSE	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	0,3600000	20,45	7,36
Insumo	10586	ORSE	Torquesa	Material	un	0,0000360	45,00	0,00
Insumo	10585	ORSE	Arco de serra	Material	un	0,0000360	19,95	0,00
Insumo	11248	ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	Equipamento	un	0,0000360	246,00	0,00
Insumo	10578	ORSE	Formão grande	Material	un	0,0000720	21,30	0,00
Insumo	11249	ORSE	Serra circular eletrica portatil	Equipamento	un	0,0000360	979,65	0,03
Insumo	11244	ORSE	Martelo com unha	Material	un	0,0000720	39,10	0,00
Insumo	10577	ORSE	Serrote 40cm	Material	un	0,0000360	36,00	0,00
Insumo	10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0000720	26,89	0,00

MO sem LS =>	63,91	LS =>	73,28	MO com LS =>	137,19
Valor do BDI =>	166,19			Valor com BDI =>	799,56

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	125	ORSE	Concreto simples fck= 15 MPA (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	Concreto Simples	m³	1,0000000	579,87	579,87
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	6,0000000	15,59	93,54
Insumo	00001379/SINA	ORSE	Cimento portland composto cp ii-32	Material	kg	293,0000000	0,90	263,70
Insumo	00000367/SINA	ORSE	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	0,9130000	101,30	92,48
Insumo	00004718/SINA	ORSE	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	Material	m³	0,6270000	127,59	79,99
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	6,0000000	3,86	23,16
Insumo	00004721/SINA	ORSE	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	Material	m³	0,2090000	126,92	26,52

Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	6,0000000	15,59	93,54
Insumo	00001379/SINA	ORSE	Cimento portland composto cp ii-32	Material	kg	293,0000000	0,90	263,70
Insumo	00000367/SINA	ORSE	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	0,9130000	101,30	92,48
Insumo	00004718/SINA	ORSE	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	Material	m³	0,6270000	127,59	79,99
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,6108000	14,00	8,55
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0048000	6,00	0,02
Insumo	00012893/SINA	ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0048000	73,93	0,35
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0270000	4,81	0,12
Insumo	00002711/SINA	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0012000	183,00	0,21
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,5646000	4,50	2,54
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0108000	18,00	0,19
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0270000	205,00	5,53
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0024000	300,00	0,72
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0012000	36,90	0,04
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0270000	12,54	0,33

Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0018000	18,58	0,03	
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,6108000	5,00	3,05	
Insumo	00012894/SINA	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0012000	20,11	0,02	
Insumo	00012892/SINA	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0138000	10,87	0,15	
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0090000	193,04	1,73	
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0006000	39,50	0,02	
Insumo	00012895/SINA	ORSE	Capacete de seguranc a aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0036000	13,50	0,04	
Insumo	00004721/SINA	ORSE	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	Material	m³	0,2090000	126,92	26,52	
				MO sem LS =>	43,58	LS =>	49,96	MO com LS =>	93,54
				Valor do BDI =>	152,15			Valor com BDI =>	732,02

	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10555	ORSE	Encargos Complementares - Armador	Provisórios	h	1,0000000	3,70	3,70
Item	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	193,04	0,28
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	00012892/SINA	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0023000	10,87	0,02
Insumo	00012895/SINA	ORSE	Capacete de seguranc a aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	13,50	0,00
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92
Insumo	00012893/SINA	ORSE	Bota de seguranc a com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0008000	73,93	0,05
Insumo	00012894/SINA	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	20,11	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,50	0,29
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,00	0,00
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,81	0,02
Insumo	10586	ORSE	Torquesa	Material	un	0,0002000	45,00	0,00
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03

Insumo	10585	ORSE	Arco de serra	Material	un	0,0002000	19,95	0,00	
Detalhamento de Cálculo ORSE									
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	193,04	0,28	
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50	
Insumo	00012892/SINA	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0023000	10,87	0,02	
Insumo		ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	13,50	0,00	
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42	
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92	
Insumo	00012893/SINA	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0008000	73,93	0,05	
Insumo		ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	20,11	0,00	
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,50	0,29	
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12	
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,00	0,00	
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,81	0,02	
Insumo	10586	ORSE	Torquesa	Material	un	0,0002000	45,00	0,00	
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05	
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03	
Insumo	10585	ORSE	Arco de serra	Material	un	0,0002000	19,95	0,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,97	Valor com BDI =>			4,67

Composição	10588	ORSE	Encargos Complementares - Auxiliar de Restauração	Provisórios	h	1,0000000	3,81	3,81
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0007000	6,00	0,00
Insumo	11244	ORSE	Martelo com unha	Material	un	0,0002000	39,10	0,00
Insumo	00012892/SINA	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0023000	10,87	0,02
Insumo		ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,81	0,02

Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,50	0,29
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	11248	ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	Equipamento	un	0,0001000	246,00	0,02
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	00012893/SINA	ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0007000	73,93	0,05
Insumo	00012895/SINA	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	13,50	0,00
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92
Insumo	00012894/SINA	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	20,11	0,00
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	193,04	0,28
Insumo	10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0002000	26,89	0,00
Insumo	10577	ORSE	Serrote 40cm	Material	un	0,0001000	36,00	0,00
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo	11249	ORSE	Serra circular eletrica portatil	Equipamento	un	0,0001000	979,65	0,09
Insumo	10578	ORSE	Formão grande	Material	un	0,0002000	21,30	0,00
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	1651	ORSE Óculos branco proteção	Material	pr	0,0007000	6,00	0,00
Insumo	11244	ORSE Martelo com unha	Material	un	0,0002000	39,10	0,00
Insumo	00012892/SINA	ORSE Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0023000	10,87	0,02
Insumo	10596	ORSE Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,81	0,02
Insumo	2378	ORSE Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,50	0,29
Insumo	10761	ORSE Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	11248	ORSE Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	Equipamento	un	0,0001000	246,00	0,02
Insumo	10517	ORSE Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	00012893/SINA	ORSE Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0007000	73,93	0,05

Insumo	00012895/SINA	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	13,50	0,00	
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92	
Insumo	00012894/SINA	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	20,11	0,00	
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	193,04	0,28	
Insumo	10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0002000	26,89	0,00	
Insumo	10577	ORSE	Serrote 40cm	Material	un	0,0001000	36,00	0,00	
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03	
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42	
Insumo	11249	ORSE	Serra circular eletrica portatil	Equipamento	un	0,0001000	979,65	0,09	
Insumo	10578	ORSE	Formão grande	Material	un	0,0002000	21,30	0,00	
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05	
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>					0,99			Valor com BDI =>	4,80

	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10551	ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	1,0000000	3,81	3,81
Item	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	00012892/SINA	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0023000	10,87	0,02
Insumo		158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00
Insumo	00012895/SINA	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	13,50	0,00
Insumo		10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00
Insumo	11248	ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	Equipamento	un	0,0001000	246,00	0,02
Insumo	10578	ORSE	Formão grande	Material	un	0,0002000	21,30	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,50	0,29
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,81	0,02
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	193,04	0,28
Insumo	11249	ORSE	Serra circular eletrica portatil	Equipamento	un	0,0001000	979,65	0,09
Insumo	00012894/SINA	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	20,11	0,00

Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0007000	6,00	0,00
Insumo	00012893/SINA	ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0007000	73,93	0,05
Insumo	11244	ORSE	Martelo com unha	Material	un	0,0002000	39,10	0,00
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	10577	ORSE	Serrote 40cm	Material	un	0,0001000	36,00	0,00
Insumo	10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0002000	26,89	0,00
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	00012892/SINA	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0023000	10,87	0,02
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo	00012895/SINA	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	13,50	0,00
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03
Insumo	11248	ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	Equipamento	un	0,0001000	246,00	0,02
Insumo	10578	ORSE	Formão grande	Material	un	0,0002000	21,30	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,50	0,29
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,81	0,02
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	193,04	0,28
Insumo	11249	ORSE	Serra circular eletrica portatil	Equipamento	un	0,0001000	979,65	0,09
Insumo	00012894/SINA	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	20,11	0,00
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0007000	6,00	0,00
Insumo	00012893/SINA	ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0007000	73,93	0,05
Insumo	11244	ORSE	Martelo com unha	Material	un	0,0002000	39,10	0,00
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05

Insumo	10577	ORSE	Serrote 40cm	Material	un	0,0001000	36,00	0,00	
Insumo	10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0002000	26,89	0,00	
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,99			Valor com BDI =>	4,80
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	1,0000000	3,73	3,73	
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	11243	ORSE	Martelo sem unha	Material	un	0,0001000	28,00	0,00	
Insumo	00012895/SINA	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	13,50	0,00	
Insumo	10789	ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0002000	15,40	0,00	
Insumo	11264	ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0002000	13,52	0,00	
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,81	0,02	
Insumo	10790	ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0001000	25,95	0,00	
Insumo	11265	ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0004000	18,75	0,00	
Insumo	10282	ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0002000	44,00	0,00	
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,00	0,00	
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92	
Insumo	11247	ORSE	Serra mármore	Material	un	0,0001000	319,90	0,03	
Insumo	00012892/SINA	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0023000	10,87	0,02	
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05	
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42	
Insumo	00012894/SINA	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	20,11	0,00	
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,50	0,29	
Insumo	11245	ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0007000	11,60	0,00	
Insumo	00012893/SINA	ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0008000	73,93	0,05	
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12	
Insumo	4722	ORSE	Colher de pedreiro	Material	un	0,0004000	18,80	0,00	

Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	193,04	0,28
Insumo	11246	ORSE	Escala métrica de bambú	Material	Un	0,0007000	10,22	0,00
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03
Insumo	4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0005000	12,90	0,00
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	11243	ORSE	Martelo sem unha	Material	un	0,0001000	28,00	0,00
Insumo	00012895/SINA	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	13,50	0,00
Insumo	10789	ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0002000	15,40	0,00
Insumo	11264	ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0002000	13,52	0,00
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,81	0,02
Insumo	10790	ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0001000	25,95	0,00
Insumo	11265	ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0004000	18,75	0,00
Insumo	10282	ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0002000	44,00	0,00
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,00	0,00
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92
Insumo	11247	ORSE	Serra mármore	Material	un	0,0001000	319,90	0,03
Insumo	00012892/SINA	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0023000	10,87	0,02
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo	00012894/SINA	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	20,11	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,50	0,29
Insumo	11245	ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0007000	11,60	0,00
Insumo	00012893/SINA	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0008000	73,93	0,05
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	4722	ORSE	Colher de pedreiro	Material	un	0,0004000	18,80	0,00

Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	193,04	0,28
Insumo	11246	ORSE	Escala métrica de bambú	Material	Un	0,0007000	10,22	0,00
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03
Insumo	4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0005000	12,90	0,00
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 0,97 Valor com BDI => 4,70

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	3,86	3,86
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,00	0,00
Insumo	00012893/SINA	ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0008000	73,93	0,05
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,81	0,02
Insumo	00002711/SINA	ORSE	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com câmara	Material	un	0,0002000	183,00	0,03
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0941000	4,50	0,42
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0002000	36,90	0,00
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0003000	18,58	0,00
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	00012894/SINA	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	20,11	0,00
Insumo	00012892/SINA	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0023000	10,87	0,02
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	193,04	0,28
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001000	39,50	0,00
Insumo	00012895/SINA	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	13,50	0,00

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42	
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,00	0,00	
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0008000	73,93	0,05	
Insumo		10596	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,81	0,02	
Insumo	00002711/SINAPI	ORSE	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com câmara	Material	un	0,0002000	183,00	0,03	
Insumo		2378	Vale transporte	Material	un	0,0941000	4,50	0,42	
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03	
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92	
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12	
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0002000	36,90	0,00	
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05	
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0003000	18,58	0,00	
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50	
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	20,11	0,00	
Insumo		00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0023000	10,87	0,02
Insumo	941		ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	193,04	0,28
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001000	39,50	0,00	
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	13,50	0,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1,01			Valor com BDI =>	4,87

	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90279	SINAPI	GRAUTE FGK=20 MPA; TRAÇO 1:0,04:1,8:2,1 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	Graute e Armação	m³	1,0000000	660,75	660,75
Composição Auxiliar	88830	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,1138000	2,04	2,27
Composição Auxiliar	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,6069000	22,76	36,57

Composição Auxiliar	88831	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,4931000	0,41	0,20	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,5492000	24,25	61,81	
Insumo	00004720	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,5882000	125,09	73,57	
Insumo	00001106	SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Material	KG	15,1255000	1,80	27,22	
Insumo	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,6302000	141,83	89,38	
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	420,1527000	0,88	369,73	
				MO sem LS =>	33,20	LS =>	38,07	MO com LS =>	71,27
				Valor do BDI =>	173,38	Valor com BDI =>			834,13

	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	23,36	23,36	
Composição Auxiliar	93277	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,38	0,38	
Composição Auxiliar	93278	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - JUROS. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,08	0,08	
Composição Auxiliar	88295	SINAPI	OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	22,90	22,90	
				MO sem LS =>	7,94	LS =>	9,11	MO com LS =>	17,05
				Valor do BDI =>	6,12	Valor com BDI =>		29,48	

	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	24,49	24,49	
Composição Auxiliar	93277	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,38	0,38	
Composição Auxiliar	93278	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - JUROS. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,08	0,08	
Composição Auxiliar	88295	SINAPI	OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	22,90	22,90	
Composição Auxiliar	93280	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,78	0,78	
Composição Auxiliar	93279	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MANUTENÇÃO. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,35	0,35	
				MO sem LS =>	7,94	LS =>	9,11	MO com LS =>	17,05

				Valor do BDI =>	6,42	Valor com BDI =>		30,91	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	93277	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,38	0,38	
Insumo	00036487	SINAPI	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000640	5.952,55	0,38	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,09	Valor com BDI =>		0,47	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	93278	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - JUROS. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00036487	SINAPI	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000148	5.952,55	0,08	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,02	Valor com BDI =>		0,10	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	93279	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MANUTENÇÃO. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,35	0,35	
Insumo	00036487	SINAPI	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000600	5.952,55	0,35	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,09	Valor com BDI =>		0,44	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	93280	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,78	0,78	
Insumo	00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Franquia	KWH	0,7800000	1,01	0,78	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,20	Valor com BDI =>		0,98	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	99834	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHI DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	0,16	0,16	
Composição Auxiliar	99829	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,14	0,14	

Composição Auxiliar	99830	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - JUROS. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,02	0,02		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
				Valor do BDI =>	0,04			Valor com BDI =>	0,20	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	99833	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	4,71	4,71		
Composição Auxiliar	99829	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - DEPRECIÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,14	0,14		
Composição Auxiliar	99832	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,46	4,46		
Composição Auxiliar	99830	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - JUROS. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,02	0,02		
Composição Auxiliar	99831	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,09	0,09		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>		0,00
				Valor do BDI =>	1,23			Valor com BDI =>		5,94
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	99829	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - DEPRECIÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,14	0,14		
Insumo	00000746	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA - JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H, POTENCIA DE OPERACAO ENTRE 2,50 E 3,00 CV	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000720	1.999,68	0,14		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>		0,00
				Valor do BDI =>	0,03			Valor com BDI =>		0,17
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	99830	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - JUROS. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,02	0,02		

Insumo	00000746	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA - JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H, POTENCIA DE OPERACAO ENTRE 2,50 E 3,00 CV	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000148	1.999,68	0,02		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	0,02	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	99831	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	0,09	0,09		
Insumo	00000746	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA - JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H, POTENCIA DE OPERACAO ENTRE 2,50 E 3,00 CV	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000500	1.999,68	0,09		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>		0,00
				Valor do BDI =>	0,02			Valor com BDI =>		0,11
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	99832	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	4,46	4,46		
Insumo	00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Franquia	KWH	4,42000000	1,01	4,46		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>		0,00
				Valor do BDI =>	1,17			Valor com BDI =>		5,63
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	7692	ORSE	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura	Concreto Simples	m³	1,00000000	53,42	53,42		
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	00004750/SINA	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,36000000	20,45	7,36		
Insumo		ORSE	Armador (horista)	Mão de Obra	h	0,18000000	20,45	3,68		
Composição	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,36000000	3,73	1,34		
Insumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,62000000	15,59	25,25		
Insumo		ORSE	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	0,36000000	20,45	7,36		
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,62000000	3,86	6,25		
Composição	10555	ORSE	Encargos Complementares - Armador	Provisórios	h	0,18000000	3,70	0,66		
Composição	10551	ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	0,36000000	3,81	1,37		

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00004750/SINA	ORSE Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,3600000	20,45	7,36
Insumo	00000378/SINA	ORSE Armador (horista)	Mão de Obra	h	0,1800000	20,45	3,68
Insumo	11243	ORSE Martelo sem unha	Material	un	0,0000360	28,00	0,00
Insumo	00012895/SINA	ORSE Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0015120	13,50	0,02
Insumo	10789	ORSE Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0000720	15,40	0,00
Insumo	11264	ORSE Marreta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0000720	13,52	0,00
Insumo	10596	ORSE Protetor auricular	Material	un	0,0113400	4,81	0,05
Insumo	10790	ORSE Prumo de face	Material	un	0,0000360	25,95	0,00
Insumo	11265	ORSE Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0001440	18,75	0,00
Insumo	10282	ORSE Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0000720	44,00	0,00
Insumo	1651	ORSE Óculos branco proteção	Material	pr	0,0019800	6,00	0,01
Insumo	10492	ORSE Cesta Básica	Material	un	0,0113400	205,00	2,32
Insumo	11247	ORSE Serra mármore	Material	un	0,0000360	319,90	0,01
Insumo	00012892/SINA	ORSE Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0057960	10,87	0,06
Insumo	10362	ORSE Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0113400	12,54	0,14
Insumo	158	ORSE Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,2565360	14,00	3,59
Insumo	00012894/SINA	ORSE Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0005040	20,11	0,01
Insumo	2378	ORSE Vale transporte	Material	un	0,2113020	4,50	0,95
Insumo	11245	ORSE Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0002520	11,60	0,00
Insumo	00012893/SINA	ORSE Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0019800	73,93	0,14
Insumo	10517	ORSE Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0010080	300,00	0,30
Insumo	4722	ORSE Colher de pedreiro	Material	un	0,0001440	18,80	0,00
Insumo	941	ORSE Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0037800	193,04	0,72
Insumo	11246	ORSE Escala métrica de bambú	Material	Un	0,0002520	10,22	0,00
Insumo	10599	ORSE Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0045360	18,00	0,08

Insumo	4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0001800	12,90	0,00
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,2565360	5,00	1,28
Insumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,6200000	15,59	25,25
Insumo	00001213/SINA	ORSE	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	0,3600000	20,45	7,36
Insumo	00002711/SINA	ORSE	Carrinho de mao, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0003240	183,00	0,05
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0003240	36,90	0,01
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0004860	18,58	0,00
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001620	39,50	0,00
Insumo	10586	ORSE	Torquesa	Material	un	0,0000360	45,00	0,00
Insumo	10585	ORSE	Arco de serra	Material	un	0,0000360	19,95	0,00
Insumo	11248	ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	Equipamento	un	0,0000360	246,00	0,00
Insumo	10578	ORSE	Formão grande	Material	un	0,0000720	21,30	0,00
Insumo	11249	ORSE	Serra circular eletrica portatil	Equipamento	un	0,0000360	979,65	0,03
Insumo	11244	ORSE	Martelo com unha	Material	un	0,0000720	39,10	0,00
Insumo	10577	ORSE	Serrote 40cm	Material	un	0,0000360	36,00	0,00
Insumo	10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0000720	26,89	0,00

MO sem LS =>
20,33
LS =>
23,32
MO com LS =>
43,65

Valor do BDI =>
14,01
Valor com BDI =>
67,43

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	22,58	22,58
Composição Auxiliar	95344	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,19	0,19
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	3,06	3,06
Insumo	00044497	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	Mão de Obra	H	1,0000000	16,54	16,54
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,50	0,50
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,24	1,24

Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,92	0,92	
				MO sem LS =>	7,79	LS =>	8,94	MO com LS =>	16,73
				Valor do BDI =>	5,92	Valor com BDI =>			28,50

	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	31,29	31,29	
Composição Auxiliar	95346	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,12	0,12	
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,24	1,24	
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,92	0,92	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11	
Insumo	00020020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	25,32	25,32	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	3,06	3,06	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,50	0,50	
				MO sem LS =>	11,85	LS =>	13,59	MO com LS =>	25,44
				Valor do BDI =>	8,21	Valor com BDI =>		39,50	

	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	22,76	22,76		
Composição Auxiliar	95389	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,13	0,13		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,24	1,24		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,50	0,50		
Insumo	00037666	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	16,78	16,78		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	3,06	3,06		
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02		
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,92	0,92		
					MO sem LS =>	7,87	LS =>	9,04	MO com LS =>	16,91
					Valor do BDI =>	5,97	Valor com BDI =>			28,73

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Composição	88295	SINAPI	OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	22,90	22,90
Composição Auxiliar	95358	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE GUINCHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,27	0,27
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,24	1,24
Insumo	00004253	SINAPI	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	16,78	16,78
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,50	0,50
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	3,06	3,06
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,92	0,92
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02

MO sem LS =>7,94LS =>9,11MO com LS =>17,05

Valor do BDI =>6,00Valor com BDI =>28,90

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88308	SINAPI	PASTILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	29,84	29,84
Composição Auxiliar	95370	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PASTILHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,33	0,33
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,47	1,47
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,60	0,60
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,50	0,50
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	3,06	3,06
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,24	1,24
Insumo	00004751	SINAPI	PASTILHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	22,53	22,53

MO sem LS =>10,65LS =>12,21MO com LS =>22,86

Valor do BDI =>7,83Valor com BDI =>37,67

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	29,98	29,98
Composição Auxiliar	95371	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,47	0,47
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,47	1,47
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11

Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	22,53	22,53
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,60	0,60
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,24	1,24
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	3,06	3,06
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,50	0,50

MO sem LS =>10,71LS =>12,29MO com LS =>23,00

Valor do BDI =>7,86Valor com BDI =>37,84

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	31,50	31,50
Composição Auxiliar	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,33	0,33
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,50	0,50
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,24	1,24
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	3,06	3,06
Insumo	00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,87	1,87
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	22,53	22,53
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,86	1,86

MO sem LS =>10,65LS =>12,21MO com LS =>22,86

Valor do BDI =>8,26Valor com BDI =>39,76

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	1,0000000	24,64	24,64
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4529000	31,50	14,26
Insumo	00007340	SINAPI	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	Material	L	0,3257000	31,88	10,38

MO sem LS =>4,82LS =>5,53MO com LS =>10,35

Valor do BDI =>6,46Valor com BDI =>31,10

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	24,25	24,25
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,35	0,35
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	16,95	16,95

Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,50	0,50	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,24	1,24	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	3,06	3,06	
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,54	1,54	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,50	0,50	
				MO sem LS =>	8,06	LS =>	9,24	MO com LS =>	17,30
				Valor do BDI =>	6,36			Valor com BDI =>	30,61
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	29,10	29,10	
Composição Auxiliar	95385	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TELHADISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,25	0,25	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,24	1,24	
Insumo	00012869	SINAPI	TELHADOR / TELHADISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	22,25	22,25	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	3,06	3,06	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11	
Insumo	00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,44	1,44	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,50	0,50	
Insumo	00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,25	0,25	
				MO sem LS =>	10,48	LS =>	12,02	MO com LS =>	22,50
				Valor do BDI =>	7,63			Valor com BDI =>	36,73

Total sem BDI	375.842,37
Total do BDI	98.516,42
Total Geral	474.358,79

GABRIELA RIBEIRO

LINS:11945924497

Assinado de forma digital por GABRIELA RIBEIRO LINS:11945924497

ANEXO I.7. - CURVA ABC DE INSUMOS

SERVIÇO:

Reparações em componentes construídos e assentados diversos dos edifícios Sede e Anexo I do TRT da 6.ª Região.

Bancos

SINAPI - 04/2026 - Pernambuco
ORSE - 02/2026 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

Curva ABC de Insumos

Código Banco	Grupo	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor Unitário		Improdutiva	Total	Improdutiva	Geral	Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
						Improdutiva	Operativa							
00039961	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	Material	UN	1963,236		35,52		69.741,87		69.741,87	14,70%	69.741,87	14,70%
00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	2859,312045976		21,40		61.182,64		61.182,64	12,90%	130.924,51	27,60%
00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1047,441736573		28,44		29.791,20		29.791,20	6,28%	160.715,72	33,88%
00040818	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	3		8.095,88		24.287,65		24.287,65	5,12%	185.003,37	39,00%
00020193	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	Equipamento	M2XMES	803,4		26,51		21.298,46		21.298,46	4,49%	206.301,83	43,49%
00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	5428,31565829		3,86		20.969,28		20.969,28	4,42%	227.271,11	47,91%
00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	121,7712		169,69		20.663,58		20.663,58	4,36%	247.934,68	52,27%
00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	686,3218549684		28,44		19.520,28		19.520,28	4,12%	267.454,96	56,38%
TRT6 - 001	Próprio	PASTILHA CERÂMICA ESMALTADA 7,5 X 7,5 CM	Material	m²	81,565		173,04		14.113,78		14.113,78	2,98%	281.568,74	59,36%
00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	288,591784		44,34		12.794,86		12.794,86	2,70%	294.363,59	62,06%
00040740	SINAPI	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PIU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL NAS DUAS FACES COM ESPESSURA DE 0,50 MM CADA, ACABAMENTO NATURAL (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO)	Material	m²	59,77536		213,43		12.758,09		12.758,09	2,69%	307.121,69	64,74%
00007194	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	Material	m²	230,59501		42,29		9.751,96		9.751,96	2,06%	316.873,64	66,80%
00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	5428,31565829		1,57		8.497,36		8.497,36	1,79%	325.371,00	68,59%
00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	283,445540066		28,44		8.061,72		8.061,72	1,70%	333.432,72	70,29%
00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	412,7728828		16,63		6.862,68		6.862,68	1,45%	340.295,40	71,74%
4296	ORSE	Aluguel de container - Refeitório sem banheiro - 6,00 x 2,40m equipado com 01var condicionado e mesa para 12 pessoas	Serviços	mês	3		2.272,32		6.816,96		6.816,96	1,44%	347.112,36	73,18%
14642	ORSE	Neutralizador de ferrugem, Vedacit ou similar	Material	l	71,364		94,54		6.746,83		6.746,83	1,42%	353.859,20	74,60%
00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	5841,891775417		1,11		6.489,83		6.489,83	1,37%	360.349,02	75,97%
00004760	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	222,3655085231		28,44		6.324,49		6.324,49	1,33%	366.673,51	77,30%
00043678	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 14 MM	Material	m²	82,7925		74,89		6.199,96		6.199,96	1,31%	372.873,48	78,61%
00021008	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 15 MM (1/2"), E = 2,25 MM, *1,2" KG/M (NBR 5580)	Material	M	317,5995		19,18		6.090,24		6.090,24	1,28%	378.963,72	79,89%
4298	ORSE	Aluguel de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m, equipado com Ar condicionado	Serviços	mês	3		2.019,84		6.059,52		6.059,52	1,28%	385.023,24	81,17%
00003992/SI	ORSE	Tabua aparelhada *2,5 x 30" cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regioa	Material	m	175		31,48		5.509,74		5.509,74	1,16%	390.532,98	82,33%
00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	2799,953041496		1,94		5.443,38		5.443,38	1,15%	395.976,36	83,48%
00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	100,426019044		47,52		4.771,92		4.771,92	1,01%	400.748,28	84,48%
00010777/SI	ORSE	Locacao de container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m, para sanitario, com 3 bacias, 4 chuveiros, 1 lavatorio e 1 mictorio (nao inclui mobilizacao/desmobilizacao)	Equipamento	mes	3	0	1.331,21	0	3.993,64	0	3.993,64	0,84%	404.741,92	85,32%
00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	5308,31565829		0,63		3.350,61		3.350,61	0,71%	408.092,53	86,03%
00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	6		545,36		3.272,14		3.272,14	0,69%	411.364,67	86,72%
4299	ORSE	Aluguel de container - Almoxxarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m	Serviços	mês	3		1.009,92		3.029,76		3.029,76	0,64%	414.394,43	87,36%
00004751	SINAPI	PASTILHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	94,281300862		28,44		2.681,54		2.681,54	0,57%	417.075,97	87,92%
90034	Próprio	ENSAIO DE COMPRESSÃO, INCLUSIVE FORMAS E COLETA DE AMOSTRAS - 7 DIAS OU 28 DIAS	Serviços	UND	6		441,84		2.651,04		2.651,04	0,56%	419.727,01	88,48%
00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1337,738044		1,86		2.482,48		2.482,48	0,52%	422.209,48	89,01%
00037398	SINAPI	REJUNTE EPOXI COR	Material	KG	25,9525		85,89		2.229,16		2.229,16	0,47%	424.438,64	89,48%

00001379/SI	ORSE		Cimento portland composto cp ii-32	Material	kg	1933,8		1,14		2.197,11		2.197,11	0,46%	426.635,75	89,94%
00040862	SINAPI		ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	3		643,87		1.931,62		1.931,62	0,41%	428.567,37	90,35%
00037595	SINAPI		ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	Material	KG	444,9		4,27		1.898,35		1.898,35	0,40%	430.465,72	90,75%
00006117	SINAPI		CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	83,35884400284		22,70		1.892,08		1.892,08	0,40%	432.357,79	91,15%
00006111/SI	ORSE		Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	94,292		19,68		1.855,74		1.855,74	0,39%	434.213,54	91,54%
11191	ORSE		Madeira angelim vermelho (peça) 5 x 10cm (0,005 m³/m)	Material	m	60		30,39		1.823,16		1.823,16	0,38%	436.036,70	91,92%
00043467	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	2799,953041496		0,63		1.767,33		1.767,33	0,37%	437.804,03	92,29%
1335	ORSE		Lixa de disco ferro 80	Material	fl	445,0825		3,74		1.663,14		1.663,14	0,35%	439.467,17	92,64%
00043490	SINAPI		EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	676,33909		2,36		1.596,63		1.596,63	0,34%	441.063,79	92,98%
00043466	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	676,33909		2,35		1.588,09		1.588,09	0,33%	442.651,88	93,32%
00007307	SINAPI		FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	25,199136		61,91		1.560,03		1.560,03	0,33%	444.211,91	93,64%
2729	ORSE		Tinta com alto teor de zinco Emaco P22 - MBT ou similar	Material	kg	38,0791		38,77		1.476,26		1.476,26	0,31%	445.688,17	93,96%
00003067	SINAPI		AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	7.465084442		179,05		1.336,59		1.336,59	0,28%	447.024,77	94,24%
00044497	SINAPI		MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	Mão de Obra	H	63,120096		20,88		1.317,95		1.317,95	0,28%	448.342,72	94,52%
00043649	SINAPI		TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO	Material	L	19,54195		61,24		1.196,73		1.196,73	0,25%	449.539,45	94,77%
00040782	SINAPI		CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM	Material	M	28,35		41,71		1.182,47		1.182,47	0,25%	450.721,92	95,02%
00004720	SINAPI		PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	7,111244622		157,91		1.122,96		1.122,96	0,24%	451.844,88	95,25%
90033	Próprio		ENSAIO DE COMPRESSÃO, INCLUSIVE FORMAS E COLETA DE AMOSTRAS - 24 HORAS	Serviços	UND	3		368,62		1.105,86		1.105,86	0,23%	452.950,75	95,49%
00012869	SINAPI		TELHADOR / TELHADISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	39,25713099888		28,09		1.102,67		1.102,67	0,23%	454.053,42	95,72%
6805	ORSE		Espuma rígida de poliuretano espessura de 30mm	Material	m²	7,5		146,87		1.101,51		1.101,51	0,23%	455.154,92	95,95%
1569	ORSE		Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m³/m (angelim, louro)	Material	m	123,86261		8,45		1.046,08		1.046,08	0,22%	456.201,00	96,17%
00007311	SINAPI		TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	Material	L	17,320455		59,28		1.026,80		1.026,80	0,22%	457.227,80	96,39%
00043465	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1337,738044		0,76		1.013,26		1.013,26	0,21%	458.241,05	96,60%
2185	ORSE		Tela de polietileno estirado para tapumes (malha 80x40 e 65x40mm) h=1,20m	Material	m	220		4,05		891,51		891,51	0,19%	459.132,56	96,79%
4182	ORSE		Aluguel de lixadeira Industrial marca Bosch	Equipamento	h	534,099	0	1,63	0	869,78	0	869,78	0,18%	460.002,34	96,97%
00044329	SINAPI		DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	Material	L	27,470808544		29,39		807,33		807,33	0,17%	460.809,67	97,14%
00043499	SINAPI		EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	MES	3		269,02		807,05		807,05	0,17%	461.616,72	97,31%
00040863	SINAPI		EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	3		260,93		782,78		782,78	0,17%	462.399,50	97,48%
ORSE			Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	6,0258		127,88		770,59		770,59	0,16%	463.170,08	97,64%
00000367/SI															
00037373	SINAPI		SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	5428,31565829		0,14		753,80		753,80	0,16%	463.923,88	97,80%
I0578	SEINFRA		CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	Equipamento	H	8,8344		83,06		733,83		733,83	0,15%	464.657,71	97,95%
00043483	SINAPI		EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	401,167530475		1,82		729,26		729,26	0,15%	465.386,97	98,11%
00004221	SINAPI		OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	72,6599716416		9,68		703,54		703,54	0,15%	466.090,51	98,26%
00004302	SINAPI		PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	Material	UN	214,1118		3,24		694,66		694,66	0,15%	466.785,17	98,40%
ORSE			Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	Material	m³	4,1382		161,07		666,54		666,54	0,14%	467.451,71	98,54%
00004718/SI															
00037752	SINAPI		CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,000738813716		730.827,22		539,95		539,95	0,11%	467.991,65	98,66%
00037666	SINAPI		OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	20,44605331373		21,18		433,11		433,11	0,09%	468.424,76	98,75%
00013261	SINAPI		FLANELA "30 X 40" CM	Material	UN	136,041787056		3,04		413,89		413,89	0,09%	468.838,65	98,84%
00011002	SINAPI		ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	Material	KG	11,952		33,34		398,48		398,48	0,08%	469.237,13	98,92%
90027	Próprio		ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	Verba	UND	1		374,11		374,11		374,11	0,08%	469.611,24	99,00%
00011029	SINAPI		HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	Material	CJ	216,464		1,60		347,05		347,05	0,07%	469.958,29	99,07%
ORSE			Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	Material	kg	10		31,56		315,60		315,60	0,07%	470.273,89	99,14%
00043130/SI															
6798	ORSE		Aluguel de martetele 5,9kg 220/	Equipamento	H	133,092	0	2,36	0	314,19	0	314,19	0,07%	470.588,08	99,21%
00040861	SINAPI		TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	3		104,63		313,88		313,88	0,07%	470.901,96	99,27%

00004509	SINAPI		SARRAFO "2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	39,36148	7,62	300,13	300,13	0,06%	471.202,09	99,33%
00001347	SINAPI		CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 12 MM	Material	m²	4,32549	64,56	279,25	279,25	0,06%	471.481,34	99,39%
00013388	SINAPI		SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	Material	KG	1,593	168,93	269,11	269,11	0,06%	471.750,45	99,45%
00020020	SINAPI		MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	7,376608209728	31,96	235,79	235,79	0,05%	471.986,24	99,50%
00001106	SINAPI		CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Material	KG	101,351589105	2,27	230,30	230,30	0,05%	472.216,54	99,55%
00004721/SI	ORSE		Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	Material	m³	1,3794	160,22	221,01	221,01	0,05%	472.437,55	99,59%
00005070/SI	ORSE		Prego de aço polido com cabeça 17 x 30 (2 3/4 x 11)	Material	kg	10	21,98	219,78	219,78	0,05%	472.657,34	99,64%
00001158	ORSE		Almoço (Participação do empregador)	Material	un	11,2216176	17,67	198,33	198,33	0,04%	472.855,66	99,68%
00001213/SI	ORSE		Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	7,376	25,82	190,42	190,42	0,04%	473.046,08	99,72%
00043486	SINAPI		EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	120	1,15	137,85	137,85	0,03%	473.183,94	99,75%
10492	ORSE		Cesta Básica	Material	un	0,496044	258,79	128,37	128,37	0,03%	473.312,31	99,78%
00043459	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	401,167530475	0,32	126,61	126,61	0,03%	473.438,92	99,81%
00043130	SINAPI		ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	Material	KG	5,5455	21,89	121,39	121,39	0,03%	473.560,31	99,83%
00043488	SINAPI		EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	93,117952319	1,16	108,15	108,15	0,02%	473.668,46	99,85%
3073	ORSE		Auxiliar de Restaurador	Mão de Obra	h	5	20,05	100,23	100,23	0,02%	473.768,69	99,88%
00005061/SI	ORSE		Prego de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10)	Material	kg	4,4	20,97	92,26	92,26	0,02%	473.860,95	99,90%
00005069	SINAPI		PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	3,7762	21,60	81,56	81,56	0,02%	473.942,52	99,91%
00037733	SINAPI		CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,001045936008	77.332,26	80,88	80,88	0,02%	474.023,40	99,93%
00000142	SINAPI		SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	1,431	53,77	76,94	76,94	0,02%	474.100,34	99,95%
00000370	SINAPI		AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,43007	176,74	76,01	76,01	0,02%	474.176,35	99,96%
10761	ORSE		Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	11,2216176	6,31	70,83	70,83	0,01%	474.247,18	99,98%
00000132	SINAPI		ADITIVO PLASTIFICANTE RETARDADOR DE PEGA E REDUTOR DE AGUA PARA CONCRETO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	Material	L	6,037323	11,53	69,58	69,58	0,01%	474.316,76	99,99%
00040864	SINAPI		SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	3	23,08	69,23	69,23	0,01%	474.385,99	100,01%
00043475	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	MES	3	22,43	67,30	67,30	0,01%	474.453,29	100,02%
00004253	SINAPI		OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	3,15191989098	21,18	66,77	66,77	0,01%	474.520,06	100,03%
00006193	SINAPI		TABUA NAO APARELHADA "2,5 X 20" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2,25517	28,45	64,17	64,17	0,01%	474.584,23	100,05%
00004750/SI	ORSE		Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	2,376	25,82	61,34	61,34	0,01%	474.645,57	100,06%
2378	ORSE		Vale transporte	Material	un	9,9153532	5,68	56,33	56,33	0,01%	474.701,90	100,07%
00001607	SINAPI		CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CGNICAS)	Material	CJ	214,1118	0,21	45,95	45,95	0,01%	474.747,85	100,08%
941	ORSE		Fardamento com mangas curta	Material	un	0,165348	243,69	40,29	40,29	0,01%	474.788,14	100,09%
00007340	SINAPI		IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	Material	L	0,9771	40,25	39,32	39,32	0,01%	474.827,46	100,10%
00002705	SINAPI		ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Franquia	KWH	29,0273724625	1,28	37,01	37,01	0,01%	474.864,47	100,11%
00000378/SI	ORSE		Armador (horista)	Mão de Obra	h	1,188	25,82	30,67	30,67	0,01%	474.895,14	100,11%
00005068	SINAPI		PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	1,18275	21,18	25,05	25,05	0,01%	474.920,20	100,12%
00010535	SINAPI		BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V, POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,002473142792	6.753,21	16,70	16,70	0,00%	474.936,90	100,12%
10517	ORSE		Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0440928	378,72	16,70	16,70	0,00%	474.953,60	100,13%
00012893/SI	ORSE		Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,086948	93,33	8,11	8,11	0,00%	474.961,71	100,13%
00002692	SINAPI		DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,7394	10,77	7,96	7,96	0,00%	474.969,68	100,13%
10362	ORSE		Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,496044	15,83	7,85	7,85	0,00%	474.977,53	100,13%
10599	ORSE		Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,1984176	22,72	4,51	4,51	0,00%	474.982,04	100,13%
00005061	SINAPI		PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,216	20,83	4,50	4,50	0,00%	474.986,54	100,13%
00002711/SI	ORSE		Carrinho de mao, em aço, com capacidade de *45 a 65" l / *100" kg, pneu com camara	Material	un	0,0188584	231,02	4,36	4,36	0,00%	474.990,89	100,13%
00005104	SINAPI		REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	Material	KG	0,0432	95,55	4,13	4,13	0,00%	474.995,02	100,13%

00012892/SI	ORSE		Luva raspa de couro, cano curto (punho 7" cm)	Material	par	0,2535336		13,72		3,48		3,48	0,00%	474.998,50	100,13%
00043462	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	120		0,03		3,03		3,03	0,00%	475.001,53	100,14%
10596	ORSE		Protetor auricular	Material	un	0,496044		6,07		3,01		3,01	0,00%	475.004,54	100,14%
00005065	SINAPI		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0678		40,31		2,73		2,73	0,00%	475.007,27	100,14%
00036487	SINAPI		GUINCHO ELETRICO DE COLLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,000322609315		7.514,50		2,42		2,42	0,00%	475.009,70	100,14%
00043464	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	93,117952319		0,03		2,35		2,35	0,00%	475.012,05	100,14%
00036397	SINAPI		BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, SEM CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,00008120908		27.470,67		2,23		2,23	0,00%	475.014,28	100,14%
00000746	SINAPI		LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA - JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIBI/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H, POTENCIA DE OPERACAO ENTRE 2,50 E 3,00 CV	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,000732587301		2.524,40		1,85		1,85	0,00%	475.016,13	100,14%
11249	ORSE		Serra circular eletrica portatil	Equipamento	un	0,0012376	0	1.236,71	0	1,53	0	1,53	0,00%	475.017,66	100,14%
00012895/SI	ORSE		Capacete de segurancia aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0661392		17,04		1,13		1,13	0,00%	475.018,79	100,14%
	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0188564		46,58		0,88		0,88	0,00%	475.019,67	100,14%
4728	ORSE		Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0282876		23,46		0,66		0,66	0,00%	475.020,33	100,14%
1651	ORSE		Óculos branco proteção	Material	pr	0,086948		7,57		0,66		0,66	0,00%	475.020,99	100,14%
00012894/SI	ORSE		Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0220464		25,39		0,56		0,56	0,00%	475.021,55	100,14%
	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0094292		49,86		0,47		0,47	0,00%	475.022,02	100,14%
11248	ORSE		Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	Equipamento	un	0,0012376	0	310,55	0	0,38	0	0,38	0,00%	475.022,40	100,14%
11244	ORSE		Martelo com unha	Material	un	0,0024752		49,36		0,12		0,12	0,00%	475.022,52	100,14%
11247	ORSE		Serra mármore	Material	un	0,0002376		403,84		0,10		0,10	0,00%	475.022,62	100,14%
10579	ORSE		Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0024752		33,95		0,08		0,08	0,00%	475.022,70	100,14%
10578	ORSE		Formão grande	Material	un	0,0024752		26,89		0,07		0,07	0,00%	475.022,77	100,14%
10577	ORSE		Serrote 40cm	Material	un	0,0012376		45,45		0,06		0,06	0,00%	475.022,83	100,14%
10282	ORSE		Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0004752		55,55		0,03		0,03	0,00%	475.022,85	100,14%
11245	ORSE		Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0016632		14,64		0,02		0,02	0,00%	475.022,88	100,14%
4722	ORSE		Colher de pedreiro	Material	un	0,0009504		23,73		0,02		0,02	0,00%	475.022,90	100,14%
11265	ORSE		Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0009504		23,67		0,02		0,02	0,00%	475.022,92	100,14%
11246	ORSE		Escala métrica de bambú	Material	Un	0,0016632		12,90		0,02		0,02	0,00%	475.022,94	100,14%
4174	ORSE		Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,001188		16,28		0,02		0,02	0,00%	475.022,96	100,14%
10586	ORSE		Torquesa	Material	un	0,0002376		56,81		0,01		0,01	0,00%	475.022,98	100,14%
10789	ORSE		Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0004752		19,44		0,01		0,01	0,00%	475.022,99	100,14%
11243	ORSE		Martelo sem unha	Material	un	0,0002376		35,35		0,01		0,01	0,00%	475.023,00	100,14%
11264	ORSE		Marreta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0004752		17,07		0,01		0,01	0,00%	475.023,00	100,14%
10790	ORSE		Prumo de face	Material	un	0,0002376		32,76		0,01		0,01	0,00%	475.023,01	100,14%
10585	ORSE		Arco de serra	Material	un	0,0002376		25,18		0,01		0,01	0,00%	475.023,02	100,14%

GABRIELA RIBEIRO
LINS:1194592
5924497

Assinado de
forma digital
por GABRIELA
RIBEIRO
LINS:1194592
4497

Equipamento	R\$ 27.211,80
Equipamento para Aquisição Permanente	R\$ 644,04
Mão de Obra	R\$ 179.799,87
Material	R\$ 194.656,34
Serviços	R\$ 19.758,52
Verba	R\$ 374,11
Encargos Complementares	R\$ 52.541,32
Franquia	R\$ 37,01
Total sem BDI	375.842,37
Total do BDI	98.516,42
Total Geral	474.358,79

ANEXO I.8. - CURVA ABC DE SERVIÇOS

SERVIÇO:

Reparações em componentes construídos e assentados diversos dos edifícios Sede e Anexo I do TRT da 6.ª Região.

Bancos

SINAPI - 04/2026 - Pernambuco
ORSE - 02/2026 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.

26,24%

Encargos Sociais

Não Desonerado:
Horista: 114,63%
Mensalista: 70,67%

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
TRT6 0002	Próprio	VEDAÇÃO DE ESQUADRIAS COM SILICONE		un	5.949,2	15,12	89.951,90	18,96	18,96
97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	952,33	32,34	30.798,35	6,49	25,46
93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	3,0	9.419,83	28.259,49	5,96	31,41
95622	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	Pintura Externa	m²	1.353,62	20,81	28.168,83	5,94	37,35
TRT 0002	Próprio	PREPARO DE SUBSTRATO (SUPERFÍCIE DE CONCRETO) POR LIXAMENTO ELÉTRICO		un	1.780,33	15,81	28.147,01	5,93	43,28
COM002	Próprio	ANDAIME METÁLICO FACHADEIRO - INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M² X MÊS	780,0	34,47	26.886,60	5,67	48,95
97066	SINAPI	PROTEÇÃO DE PEDESTRES, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_03/2024_PS	Equipamentos de Proteção Coletiva	m²	62,25	392,40	24.426,90	5,15	54,10
TRT 0007	Próprio	PASTILHA 7,5X7,5 ESMALTADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		un	74,15	312,49	23.171,13	4,88	58,99
90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	120,0	178,93	21.471,60	4,53	63,51
99813	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO/ MÁRMORE/ GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025_PS	Limpeza de Obra	m²	4.328,02	4,50	19.476,09	4,11	67,62
TRT 0008	Próprio	REMOÇÃO DE FERRUGEM EM ESQUADRIAS OU ESTRUTURAS METÁLICAS COM ESCOVA DE AÇO		un	237,88	61,22	14.563,01	3,07	70,69
94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	m²	52,16	255,23	13.312,79	2,81	73,50
94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	m²	169,93	71,85	12.209,47	2,57	76,07
88411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	Pintura Externa	m²	1.353,62	7,34	9.935,57	2,09	78,16
13263	ORSE	Plataforma de madeira, em angelim vermelho, para andaimes com proteção em espuma	Diversos	m²	50,0	184,85	9.242,50	1,95	80,11
TRT 0009	Próprio	APLICAÇÃO DE NEUTRALIZADOR DE FERRUGEM, COM DUAS DEMÃOS		un	237,88	37,53	8.927,63	1,88	81,99

89993	SINAPI	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	Graute e Armação	m³	5,57	1.486,80	8.281,47	1,75	83,74
4554	ORSE	Tapume de proteção em tela de polietileno h=1,20 com bloco de concreto	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	m	220,0	37,13	8.168,60	1,72	85,46
TRT 0003	Próprio	PREPARO DE SUBSTRATO POR ESCARIFICAÇÃO MANUAL (CORTE DE CONCRETO) ATÉ 3,0CM DE PROFUNDIDADE		un	36,97	199,83	7.387,71	1,56	87,02
4659	ORSE	LOCAÇÃO DE CONTAINER - REFEITÓRIO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M - REV 02_02/2022	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	mês	3,0	2.272,32	6.816,96	1,44	88,46
4657	ORSE	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ESCRITÓRIO COM BANHEIRO - 6,20 X 2,40M - REV 02_02/2022	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	mês	3,0	2.019,84	6.059,52	1,28	89,73
100753	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	Pintura em Superfícies Metálicas	m²	169,93	31,15	5.293,31	1,12	90,85
90284	SINAPI	GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:1,3:1,6:0,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	Graute e Armação	m³	5,57	904,11	5.035,89	1,06	91,91
100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	Pintura em Superfícies Metálicas	m²	67,95	70,22	4.771,44	1,01	92,92
4656	ORSE	LOCAÇÃO DE CONTAINER - BANHEIRO COM CHUVEIROS E VASOS - 4,30 X 2,30M	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	mês	3,0	1.331,21	3.993,63	0,84	93,76
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	6,0	634,15	3.804,90	0,80	94,56
100720	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	Pintura em Superfícies Metálicas	m²	237,28	15,59	3.699,19	0,78	95,34
4654	ORSE	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M - REV 02_02/2022	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	mês	3,0	1.009,92	3.029,76	0,64	95,98
COM004	Próprio	ENSAIO DE COMPRESSÃO, INCLUSIVE FORMAS E COLETA DE AMOSTRAS - 7 DIAS OU 28 DIAS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	350	6,0	441,84	2.651,04	0,56	96,54
TRT 0004	Próprio	PASSIVAÇÃO DE ARMADURA COM PRIMER À BASE DE ZINCO. REV. - 01_10/2024		un	36,97	68,08	2.516,91	0,53	97,07
TRT 0005	Próprio	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 12MM, 10 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO		un	36,97	62,40	2.306,92	0,49	97,56
TRT 0014	Próprio	LIMPEZA GERAL	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	un	100,0	21,42	2.142,00	0,45	98,01
94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	M	27,0	73,37	1.980,99	0,42	98,43
97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	M3XKM	368,1	4,36	1.604,91	0,34	98,76
TRT 0013	Próprio	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE		un	36,81	41,97	1.544,91	0,33	99,09
TRT 0006	Próprio	REGULARIZAÇÃO DE REBOCO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4, ESPESSURA 0,5 CM		un	74,15	17,34	1.285,76	0,27	99,36

97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMÁ MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	222,09	5,01	1.112,67	0,23	99,59
COM003	Próprio	ENSAIO DE COMPRESSÃO, INCLUSIVE FORMAS E COLETA DE AMOSTRAS - 24 HORAS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	3,0	368,62	1.105,86	0,23	99,83
99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	Limpeza de Obra	m²	206,3	2,14	441,48	0,09	99,92
COM001	Próprio	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA CONTRATOS COM VALOR ACIMA DE R\$ 15.000,00	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0	374,11	374,11	0,08	100,00

Total sem BDI	375.842,37
Total do BDI	98.516,42
Total Geral	474.358,79

GABRIELA
RIBEIRO
LINS:119459244
97

Assinado de forma
digital por
GABRIELA RIBEIRO
LINS:11945924497

ANEXO I.9. - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Serviço:

Reparações em componentes construídos e assentados diversos dos edifícios Sede e Anexo I do TRT da 6.ª Região.

Bancos

SINAPI - 04/2026 -
Pernambuco
ORSE - 02/2026 -
Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.

26,24%

Encargos Sociais

Não Desonerado:
Horista: 114,63%
Mensalista: 70,67%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100,00% 21.471,60	33,33% 7.156,48	33,33% 7.156,48	33,34% 7.158,63
2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100,00% 28.259,49	33,33% 9.418,89	33,33% 9.418,89	33,34% 9.421,71
3	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA CONTRATOS COM VALOR ACIMA DE R\$ 15.000,00	100,00% 374,11	100,00% 374,11		
4	SERVIÇOS PRELIMINARES E EQUIPAMENTOS	100,00% 101.478,09	39,75% 40.334,35	30,13% 30.572,84	30,13% 30.570,90
4.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	100,00% 3.804,90	100,00% 3.804,90		
4.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M - REV 02_02/2022	100,00% 3.029,76	33,33% 1.009,82	33,33% 1.009,82	33,34% 1.010,12
4.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER - BANHEIRO COM CHUVEIROS E VASOS - 4,30 X 2,30M	100,00% 3.993,63	33,33% 1.331,08	33,33% 1.331,08	33,34% 1.331,48
4.4	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ESCRITÓRIO COM BANHEIRO - 6,20 X 2,40M - REV 02_02/2022	100,00% 6.059,52	33,33% 2.019,64	33,33% 2.019,64	33,34% 2.020,24
4.5	LOCAÇÃO DE CONTAINER - REFEITÓRIO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M - REV 02_02/2022	100,00% 6.816,96	33,33% 2.272,09	33,33% 2.272,09	33,34% 2.272,77
4.6	PROTEÇÃO DE PEDESTRES, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_03/2024_PS	100,00% 24.426,90	33,33% 8.141,49	33,33% 8.141,49	33,34% 8.143,93
4.7	ANDAIME METÁLICO FACHADEIRO - INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	100,00% 26.886,60	33,33% 8.961,30	33,33% 8.961,30	33,34% 8.963,99
4.8	Plataforma de madeira, em angelim vermelho, para andaimes com proteção em espuma	100,00% 9.242,50	33,33% 3.080,53	33,33% 3.080,53	33,34% 3.081,45
4.9	Tapume de proteção em tela de polietileno h=1,20 com bloco de concreto	100,00% 8.168,60	100,00% 8.168,60		
4.10	ENSAIO DE COMPRESSÃO, INCLUSIVE FORMAS E COLETA DE AMOSTRAS - 24 HORAS	100,00% 1.105,86		100,00% 1.105,86	
4.11	ENSAIO DE COMPRESSÃO, INCLUSIVE FORMAS E COLETA DE AMOSTRAS - 7 DIAS OU 28 DIAS	100,00% 2.651,04		100,00% 2.651,04	
4.12	LIMPEZA GERAL	100,00% 2.142,00			100,00% 2.142,00
4.13	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	100,00% 1.544,91	100,00% 1.544,91		
4.14	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	100,00% 1.604,91			100,00% 1.604,91
5	SERVIÇOS NA FACHADA EXTERNA	100,00% 256.542,65	20,28% 52.024,48	36,55% 93.776,59	43,17% 110.741,58
5.1	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	100,00% 58.945,36	15,67% 9.239,51	84,33% 49.705,86	
5.1.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	100,00% 30.798,35	30,00% 9.239,51	70,00% 21.558,85	
5.1.2	PREPARO DE SUBSTRATO (SUPERFÍCIE DE CONCRETO) POR LIXAMENTO ELÉTRICO	100,00% 28.147,01		100,00% 28.147,01	
5.2	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	100,00% 25.608,01	50,00% 12.804,01	50,00% 12.804,01	
5.2.1	PREPARO DE SUBSTRATO POR ESCARIFICAÇÃO MANUAL (CORTE DE CONCRETO) ATÉ 3,0CM DE PROFUNDIDADE	100,00% 7.387,71	50,00% 3.693,86	50,00% 3.693,86	
5.2.2	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	100,00% 79,11	50,00% 39,56	50,00% 39,56	
5.2.3	PASSIVAÇÃO DE ARMADURA COM PRIMER À BASE DE ZINCO. REV.- 01_10/2024	100,00% 2.516,91	50,00% 1.258,46	50,00% 1.258,46	
5.2.4	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 12MM, 10 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	100,00% 2.306,92	50,00% 1.153,46	50,00% 1.153,46	
5.2.5	GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:1,3:1,6:0,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	100,00% 5.035,89	50,00% 2.517,95	50,00% 2.517,95	
5.2.6	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	100,00% 8.281,47	50,00% 4.140,74	50,00% 4.140,74	
5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO	100,00% 43.932,98		2,93% 1.285,76	97,07% 42.647,22
5.3.1	REGULARIZAÇÃO DE REBOCO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4, ESPESSURA 0,5 CM	100,00% 1.285,76		100,00% 1.285,76	
5.3.2	PASTILHA 7,5X7,5 ESMALTADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	100,00% 23.171,13			100,00% 23.171,13
5.3.3	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO/ MÁRMORE/ GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025_PS	100,00% 19.476,09			100,00% 19.476,09
5.4	PINTURA	100,00% 38.104,40			100,00% 38.104,40
5.4.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	100,00% 9.935,57			100,00% 9.935,57
5.4.2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	100,00% 28.168,83			100,00% 28.168,83
5.5	ESQUADRIAS	100,00% 89.951,90	33,33% 29.980,97	33,33% 29.980,97	33,34% 29.989,96
5.5.1	VEDAÇÃO DE ESQUADRIAS COM SILICONE	100,00% 89.951,90	33,33% 29.980,97	33,33% 29.980,97	33,34% 29.989,96
6	COBERTURA	100,00% 28.615,92	54,46% 15.583,07		45,54% 13.032,85
6.1	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	100,00% 1.112,67	26,00% 289,29		74,00% 823,38

6.2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	100,00% 13.312,79	100,00% 13.312,79		
6.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	100,00% 1.980,99	100,00% 1.980,99		
6.4	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	100,00% 12.209,47			100,00% 12.209,47
7	TRATAMENTO DAS PLATAFORMAS	100,00% 12.540,83	53,51% 6.710,05	46,49% 5.830,78	
7.1	REMOÇÃO DE FERRUGEM EM ESQUADRIAS OU ESTRUTURAS METÁLICAS COM ESCOVA DE AÇO	100,00% 4.159,89	100,00% 4.159,89		
7.2	APLICAÇÃO DE NEUTRALIZADOR DE FERRUGEM, COM DUAS DEMÃOS	100,00% 2.550,16	100,00% 2.550,16		
7.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	100,00% 1.059,34		100,00% 1.059,34	
7.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	100,00% 4.771,44		100,00% 4.771,44	
8	TRATAMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA	100,00% 25.076,10	24,89% 6.241,87	18,04% 4.523,60	57,07% 14.310,63
8.1	REMOÇÃO DE FERRUGEM EM ESQUADRIAS OU ESTRUTURAS METÁLICAS COM ESCOVA DE AÇO	100,00% 10.403,11	60,00% 6.241,87	40,00% 4.161,24	
8.2	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	100,00% 362,36		100,00% 362,36	
8.3	APLICAÇÃO DE NEUTRALIZADOR DE FERRUGEM, COM DUAS DEMÃOS	100,00% 6.377,47			100,00% 6.377,47
8.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	100,00% 2.639,85			100,00% 2.639,85
8.5	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	100,00% 5.293,31			100,00% 5.293,31
Porcentagem			29,06%	31,89%	39,05%
Custo			137.843,30	151.279,18	185.236,30
Porcentagem Acumulado			29,06%	60,95%	100,0%
Custo Acumulado			137.843,30	289.122,48	474.358,79

GABRIELA
RIBEIRO
LINS:1194592449
7

Assinado de forma
digital por
GABRIELA RIBEIRO
LINS:11945924497

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MEMORIAL DESCRITIVO**



ENGECON

CLIENTE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

OBRA

REPARAÇÃO DE DETERMINADOS COMPONENTES PREDIAIS CONSTRUÍDOS E ASSENTADOS NOS EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO I DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

LOCAL

CAIS DO APOLO, 739 - RECIFE, PE, 52171-011

ASSUNTO

MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO EXECUTIVO DE REPARAÇÃO DE DETERMINADOS COMPONENTES PREDIAIS CONSTRUÍDOS E ASSENTADOS NOS EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO I DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÕES

REV.	ELABORAÇÃO	DATA	ETAPA
02	Eng. Gabriela Ribeiro	23/06/2025	
01	Eng. Gabriela Ribeiro	30/05/2025	
00	Eng. Gabriela Ribeiro	12/03/2025	



Quipapá - Pernambuco



@dgengecon



dgengecon@gmail.com



ÍNDICE

1. OBJETIVO	4
2. JUSTIFICATIVA.....	4
3. CARACTERIZAÇÃO DO PRÉDIO	5
4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LICENÇAS LEGAIS	6
5. MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS.....	9
6. CANTEIRO DE OBRAS.....	9
6.1. SEGURANÇA EM GERAL.....	11
6.1.1. Bandeja salva-vidas/coleta de entulhos com tábuas	12
6.1.2. Tampume com tela de polietileno.....	12
6.2. PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22* E ESTRUTURA DE MADEIRA, ADESIVADA, DE 2,00 X 3,00 M.....	13
7. DEMOLIÇÕES	14
8. IMPERMEABILIZAÇÕES, CALAFETAÇÕES etc.	14
9. METODOLOGIA DOS SERVIÇOS DE REPARAÇÃO	14
9.1. RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	15
9.1.1. Serviços preliminares e gerais.....	15
9.1.2. Caracterização dos materiais a serem empregados na recuperação	15
9.1.4. Técnicas de execução dos serviços de recuperação estrutural	17
9.1.5. Controle tecnológico dos materiais	21
9.2. COBERTURA – 6º PAVIMENTO	22
9.2.1. Retirada.....	23
9.2.2. Estrutura do telhado.....	23
9.2.3. Cobertura	23
9.2.4. Calhas	24
9.2.5. Sequência de execução	24



9.3.	COBERTURA - ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA.....	25
9.3.1.	Remoção do telhamento	26
9.3.2.	Tratamento da estrutura metálica	26
9.3.3.	Telhamento	30
9.4.	ESQUADRIAS	31
9.5.	FACHADA - REVESTIMENTO CERÂMICO	33
9.5.1.	Panos de fachada	33
9.5.2.	Pilares.....	35
9.5.3.	Limpeza nos panos de fachada	37
9.6.	ESTRUTURA DE PASSARELA – CONDENSADORAS	39
9.6.1.	Remoção	39
9.6.2.	Instalação da nova estrutura	40
10.	LIMPEZA DA OBRA	42
11.	GESTÃO DE RESÍDUOS	43
12.	ENTREGA DA OBRA.....	43



1. OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo apresentar os critérios técnicos, diretrizes de execução, especificações e justificativas para a realização do projeto executivo de reparação de determinados componentes prediais construídos e assentados nos edifícios Sede e Anexo I do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

As intervenções previstas visam à correção de manifestações patológicas construtivas, recomposição de elementos deteriorados e à recuperação funcional e estética de partes específicas das edificações, sem se confundir com ações de manutenção predial rotineira ou preventiva. O escopo do projeto contempla reparações localizadas em conformidade com os levantamentos técnicos realizados, assegurando a integridade, segurança, durabilidade e desempenho adequado dos sistemas construtivos afetados.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que os prédios públicos têm como principal função atender aos anseios da população nas mais diversas faixas etárias e nos mais variados setores, a conservação adequada desses edifícios é fundamental para garantir a prestação de serviços públicos com qualidade, eficiência e dignidade. A manutenção predial não se limita apenas à preservação estética, mas também à melhoria das condições de trabalho para os servidores e ao acesso da população a ambientes adequados e seguros, contribuindo para a eficácia das atividades desempenhadas.



A falta de manutenção pode resultar em consequências graves, como a proliferação de insetos, doenças e a deterioração das condições estruturais e de segurança do imóvel, o que, por sua vez, compromete a qualidade dos serviços prestados à sociedade. Além disso, a ausência de cuidados com o prédio pode gerar um aspecto de abandono, afetando a imagem institucional e a confiança da população nas entidades públicas.

Portanto, a realização de serviços de reparação e manutenção contínuos justifica-se pela necessidade de preservar a qualidade dos serviços públicos e garantir condições adequadas de trabalho para os servidores, assegurando um ambiente saudável, seguro e funcional para todos que dependem dessas estruturas. A implementação de uma manutenção predial eficaz, alinhada às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, é essencial para que os objetivos institucionais sejam cumpridos com excelência e para que os cidadãos tenham acesso a serviços públicos de alta qualidade.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PRÉDIO

O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT-6) está localizado na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, e é responsável pela justiça trabalhista na região. O prédio do TRT da 6ª Região foi projetado para atender às demandas administrativas e judiciais relacionadas à justiça do trabalho, sendo estruturado de forma a proporcionar segurança, eficiência e funcionalidade no atendimento ao público. A unidade visa garantir o cumprimento das leis trabalhistas e a resolução de conflitos entre empregados e empregadores na área de sua jurisdição.



4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LICENÇAS LEGAIS

As especificações técnicas deste projeto executivo de reparações foram elaboradas com base nas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), garantindo que os serviços a serem realizados atendam aos mais altos padrões de segurança, qualidade e eficiência. Todos os procedimentos relacionados à execução dos diversos serviços de manutenção nos prédios públicos serão conduzidos em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, com foco na preservação estrutural, segurança dos usuários e respeito ao meio ambiente.

A contratada deverá providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias para a execução dos serviços ao longo de sua prestação, incluindo, mas não se limitando a:

1. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica): A empresa contratada deverá garantir a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para todos os profissionais envolvidos nos serviços de manutenção, conforme exigido pela Lei nº 6.496/77 e regulamentado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). A ART é um documento obrigatório que assegura a responsabilidade técnica pelas atividades executadas, atestando a competência e a qualificação dos profissionais.
2. Matrícula no INSS dos Serviços: A contratada deverá garantir a matrícula junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para todos os serviços contratados, conforme a legislação previdenciária. Isso implica em manter o cadastro atualizado e garantir a regularidade das contribuições sociais de todos



os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, conforme a Lei nº 8.212/91.

3. Licença junto à Prefeitura: A empresa contratada deverá obter todas as licenças e autorizações necessárias junto à Prefeitura Municipal do Recife, incluindo eventuais alvarás de licenciamento de obras, autorizações para atividades específicas e permissões para o uso de espaços públicos, conforme exigido pela legislação municipal.

Além disso, a contratada se comprometerá a observar rigorosamente a legislação ambiental federal, estadual e municipal pertinente durante a execução dos serviços. Isso inclui, mas não se limita a:

- Normas ambientais federais como a Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e as diretrizes da Resolução CONAMA nº 001/86, que regulam o controle e a prevenção da poluição e o manejo de resíduos sólidos.
- Legislação estadual, como a Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) e as resoluções do Consema (Conselho Estadual de Meio Ambiente).
- Regulamentações municipais, especialmente aquelas relacionadas à gestão de resíduos sólidos, uso de recursos naturais, e à proteção do meio ambiente urbano.

A contratada deverá assegurar que todos os serviços realizados, incluindo reparações, reformas, instalações e a destinação adequada dos resíduos, estejam em total conformidade com essas normativas, minimizando impactos ambientais e promovendo práticas sustentáveis.



Em caso de qualquer alteração nas normas ou legislações aplicáveis durante o período de execução dos serviços, a contratada será responsável por adaptar imediatamente as ações às novas exigências legais.

A observância rigorosa dessas especificações e licenças legais é essencial para garantir que a execução dos serviços seja realizada de forma ética, legal e em conformidade com as melhores práticas do mercado.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Os serviços de construção, objeto deste memorial, deverão ser executados de maneira que não interfiram nas atividades normais do edifício, que deverá continuar em pleno funcionamento durante a execução das obras e serviços.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas que devem ser observadas na execução dos serviços mencionados, definindo os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços, os quais constituirão parte integrante do contrato de serviços.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os projetos fornecidos. A execução deverá seguir as técnicas da ABNT, outras normas mencionadas em cada caso específico ou suas sucessoras, além das legislações federais, estaduais e municipais vigentes e pertinentes.



A execução dos serviços deverá ser registrada no CREA ou CAU, por meio de ART ou RRT específica para cada caso.

Quando não houver descrição específica sobre o tipo de serviço a ser executado ou material a ser utilizado, deverão ser seguidas as orientações da **fiscalização** e o padrão existente.

5. MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS

Todos os materiais e equipamentos fornecidos pela **contratada** devem ser de primeira qualidade ou qualidade extra, conforme detalhado em cada tópico de serviço, o que significa que devem ser os de melhor qualidade dentro da linha do material ou equipamento a ser utilizado. Estes materiais e equipamentos precisam atender às especificações da **ABNT**, do **INMETRO** e das demais normas mencionadas, além de estar em conformidade com as qualidades, modelos, marcas e tipos especificados no projeto, nos memoriais de cada projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, sendo ainda aprovados pela **fiscalização**.

6. CANTEIRO DE OBRAS

O local para instalação do canteiro de obras será estudado em comum acordo com a Fiscalização, sendo localizado de forma a atender a obra, se possível sem a interferência com a execução dos serviços. As localizações das instalações provisórias devem, obrigatoriamente, levar em consideração o fluxo de entrada e saída de materiais e pessoal, bem como as demais atividades que se desenvolvem no entorno da obra.



Com base na orientação dada, a CONTRATADA deverá elaborar o esquema de instalação do canteiro de serviços e submetê-lo à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

O canteiro de serviços deverá oferecer condições adequadas de proteção contra roubo e incêndio, e suas instalações, maquinário e equipamentos deverão propiciar condições adequadas de proteção e segurança aos trabalhadores e a terceiros, de acordo com a legislação específica em vigor. Todos os elementos componentes do canteiro de serviços deverão ser mantidos em permanente estado de limpeza, higiene e conservação.

Deve-se cumprir as normas da ABNT, NBR-12284 - Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras - Procedimento, e outras normas pertinentes.

As áreas de vivência devem ser projetadas de forma a oferecer, aos trabalhadores, condições mínimas de segurança, de conforto e de privacidade e devem ser mantidas em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, contemplando as seguintes instalações:

- Instalação sanitária;
- Vestiário;
- Local para refeição;
- Alojamento, quando houver trabalhador alojado.



A empreiteira deverá implantar container locado com as especificações descritas abaixo, no local a ser definido para canteiro de obras pelo Departamento de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho, desmobilização e instalação deste e por todo tempo necessário para a execução das obras objeto deste memorial descritivo.

- Locação de container 2,40 x 6,20 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas;
- Locação de container 2,40 x 6,00 m, sem sanitário, para almoxarifado, completo, sem divisórias internas;
- Locação de container 2,40 x 6,00 m, sem sanitário, para refeitório, completo, sem divisórias internas;
- Locação de container 2,30 x 4,30 m, com chuveiros e vasos, para banheiro, completo.

Para efeito deste item, a mobilização compreende o transporte do container e sua instalação no local determinado, considerando todo equipamento e material, mão de obra e serviços necessários para este fim e a desmobilização, por fim trata da completa remoção do equipamento, deixando a área utilizada em suas condições originais.

6.1. SEGURANÇA EM GERAL

Toda a área do canteiro deverá ser devidamente sinalizada, por meio de placas, indicando a movimentação de veículos, áreas de perigo, instalações e medidas de prevenção de acidentes. Além disso, deverão ser previstas instalações adequadas para



o combate a incêndios em todas as áreas de serviço sujeitas a riscos, incluindo o canteiro de obras, almoxarifados e áreas adjacentes.

O isolamento da área deverá ocorrer com tapumes ou barreiras físicas ao redor do perímetro da área de trabalho, com sinalização clara e visível com placas de advertência. Deverá realizar bloqueio de área que estejam dentro do raio de risco de queda de materiais. As proteções superiores devem utilizar bandejas, e telas para proteção contra quedas de objetos. Todos os procedimentos deverão ser executados conforme norma NR-18.

6.1.1. Bandeja salva-vidas/coleta de entulhos com tábuas

Execução de bandeja salva-vidas/coleta de entulhos, com tábuas. Esta plataforma deve ter, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de projeção horizontal da face externa da construção e 1 (um) complemento de 0,80m (oitenta centímetros) de extensão, com inclinação de 45° (quarenta e cinco graus), a partir de sua extremidade. RECOMENDAÇÕES: Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MT). Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: A plataforma deve ser instalada no nível da primeira laje e retirada, somente, quando o serviço externo do prédio acima dessa plataforma estiver concluído.

6.1.2. Tapume com tela de polietileno



É de responsabilidade da CONTRATADA, a execução das proteções necessárias, assim como a sua segurança, atendendo às prescrições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Em caso de obras no lado externo do edifício, deverão ser usados tapumes com altura de 3,00m (três metros).

Conforme a NR18, é obrigatória à colocação de tapumes ou barreiras sempre que se executarem atividades da indústria da construção, de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, considerar isolamentos, pois a unidade estará em funcionamento.

A tela de sinalização e guarda-corpo, amplamente utilizada na construção civil, são fabricadas em tecido de polipropileno ou em material extrusado.

METODOLOGIA: A tela deve ser instalada a partir da plataforma principal de proteção em todo o perímetro do edifício onde a obra está ocorrendo. A tela deve constituir-se de uma barreira protetora contra projeção de materiais e ferramentas e deve ser instalada entre as extremidades de 2 (duas) plataformas de proteção consecutivas, só podendo ser retirada quando a obra do trecho protegido estiver inteiramente concluída. Colocação de Sistema ancoragem em conformidade com a NBR 16325, de aço galvanizado.

6.2. PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22* E ESTRUTURA DE MADEIRA, ADESIVADA, DE 2,00 X 3,00 M



A Empreiteira deverá fornecer e instalar, em local previamente indicado pela fiscalização, uma placa de identificação da obra medindo 2,00 x 3,00m, conforme modelo a ser fornecido pelo Dep. de Engenharia.

7. DEMOLIÇÕES

As demolições e a respectiva remoção de entulhos deverão ser programadas de forma que não prejudiquem os edifícios adjacentes. Os entulhos deverão ser retirados imediatamente do local onde o serviço está sendo executado.

OBS.: Toda e qualquer demolição só poderá ser iniciada após a liberação pela fiscalização. Antes de iniciar os serviços, a contratada deverá apresentar um laudo técnico de engenheiro, com um exame detalhado e levantamento da edificação ou estrutura a ser demolida, incluindo a solução que será adotada.

8. IMPERMEABILIZAÇÕES, CALAFETAÇÕES etc.

A ART dos serviços de impermeabilização deverá ser apresentada pela contratada de forma separada da execução global dos serviços. Além disso, deverão ser fornecidos à fiscalização todos os certificados de garantia das impermeabilizações executadas, com um prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

9. METODOLOGIA DOS SERVIÇOS DE REPARAÇÃO

A seguir será descrito de forma minuciosa todos os serviços a serem executados a fim de se obter a reparação de diversos componentes da edificação. Em face das



distintas manifestações patológicas, foram adotadas metodologias distintas a serem executadas.

9.1. RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL

9.1.1. Serviços preliminares e gerais

Os andaimes devem ser executados em estrutura metálica tubular, com plataforma de madeira. Sua rigidez deve ser suficiente para garantir a segurança dos operários e técnicos que estejam trabalhando sobre ele. O concreto acumulado sobre o andaime e sobre a estrutura utilizada para contenção dos pedaços de materiais cortados, devem ser retirados periodicamente, quantas vezes forem necessárias, para garantir que nenhuma porção seja acumulada, garantindo a estabilidade dos andaimes.

9.1.2. Caracterização dos materiais a serem empregados na recuperação

9.1.2.1. Concreto (*Grout*)

Na recomposição dos elementos estruturais deve ser utilizado *grout* industrializado. Esse *grout* deve possuir propriedades de auto-adensamento, elevada resistência inicial, superior a 18 MPa a 1 dia de idade e 50 MPa aos 28 dias, elevada resistência mecânica e baixa permeabilidade. É recomendável e permitida a adição de, no máximo, 30% de brita de 9,5mm ou 12,5mm de diâmetro máximo, "gravilhão", lavada e seca, no caso do Fabricante também permitir esta adição. Todo o *grout* deve ser executado em betoneira, sendo vetada a utilização de betoneira de eixo vertical.



Todo o *grout* lançado deverá ser aferido conforme recomendação da NBR 12.655. Os ensaios devem ser realizados com 1 dia; 7 dias e 28 dias de idade. Os corpos de prova devem permanecer nas mesmas condições da obra - este procedimento tem como objetivo confirmar a resistência sob as condições em que o *grout* será submetido. Os resultados dos ensaios prévios devem ser submetidos à aprovação da fiscalização, visando o início do serviço de grauteamento.

O *grout* industrializado poderá ser do tipo *Grauth V1* ou *SG* da *Vedacit*, *Sika grout* da *SIKA*, *Viagraute* da *Viapol*, *Emcecrete 50* da *MC* ou outros que garantam as mesmas propriedades indicadas neste projeto, devendo, neste caso, ser submetido à aprovação da Fiscalização.

Nos locais onde não é possível a montagem de formas deve-se utilizar um *grout* com propriedades de tixotropia, como é o caso do *V1-Grauth tix* da *Vedacit*, aplicado com a mão e auxílio da colher de pedreiro.

9.1.2.2. Argamassa

Deverá ser utilizada argamassa industrializada na recomposição da superfície dos elementos estruturais. A argamassa a ser utilizada pode ser a *Viaplus STUC* da *Viapol* ou *Zentrifix KM 110* da *MC Bauchemie* ou similar. Também é possível a utilização de acabamento com argamassa polimérica *Anchormassa FC2* ou similar. Para reparos superficiais é possível a utilização de *Anchormassa S2* ou similar, ambas da *Anchortec*. Trata-se de argamassas de alta resistência, apropriada para reparos localizados em



superfícies horizontais ou verticais. Para melhorar a aderência entre o concreto original e a argamassa poderá ser utilizada ponte de aderência com *Nitobond Ar* ou similar.

9.1.3. Reabilitação dos pilares

Os pilares devem ser reabilitados seguindo a sequência: corte do concreto deteriorado, limpeza das armaduras, recomposição da armadura, preparo do substrato, colocação de formas, recomposição da seção pela utilização de grout industrializado.

Os pilares que não apresentem armaduras expostas ou sintomas de corrosão, devem ser tratados por: limpeza da superfície do concreto com escovas de aço e jato de água, seguido da aplicação de 3mm de argamassa polimérica.

9.1.4. Técnicas de execução dos serviços de recuperação estrutural

Os serviços de recuperação das estruturas de concreto devem seguir criteriosamente as recomendações do presente memorial. Qualquer falha em uma das etapas dos serviços de recuperação pode comprometer a qualidade final da recuperação, pelo que, todos os pontos descritos nos itens que se seguem são grande relevância.

9.1.4.1. Corte do concreto

Deve-se cortar o concreto deteriorado até que o material sã seja encontrado, por meio de processos manuais (utilizando ponteiros e marretas) ou mecânicos (utilizando rebarbadores ou marteletes elétricos ou pneumáticos). Nos casos de



corrosão da armadura, deve-se cortar o concreto de maneira que toda a armadura corroída seja exposta, devendo o corte ser aprofundado em dimensões que permitam a limpeza da armadura e a passagem do agregado graúdo do concreto de recomposição. O corte deve prosseguir ao longo da barra em pelo menos 10cm após o último sintoma de corrosão.

Os cortes devem ter suas paredes perpendiculares com cantos ligeiramente abaulados para permitir um perfeito confinamento do novo concreto (*grout*). Por esse motivo deve-se realizar a delimitação do corte com uma serra mármore, com uma profundidade de aproximadamente 15mm. Antes da delimitação do corte, deve-se detectar a posição da armadura com um pacômetro, para evitar o corte de alguma barra. Deve-se executar a parte superior do corte inclinada, para facilitar a penetração do material de recomposição. Cuidados devem ser tomados no momento do corte, para não danificar as armaduras. Por esse motivo, e entre outros, o serviço de corte deve ser executado por operário qualificado e experiente.

9.1.4.2. Limpeza das armaduras

A limpeza das armaduras deverá ser executada pela utilização de escova com cerdas de aço, acoplada a furadeira elétrica e lixamento manual para auxiliar, principalmente nas partes muito próximas à superfície do substrato. A limpeza deve retirar todas as carepas e produtos de corrosão, tornando as barras adequadas à utilização em armaduras de concreto.

9.1.4.3. Preparo do substrato



Após o corte do concreto, devem-se preparar as superfícies do substrato por apicoamento, por meio de processos manuais (utilizando ponteiros e marretas), ou pela utilização de martelo de agulhas, com o intuito de garantir a rugosidade da superfície e remover todas as partículas soltas.

Mesmo os pilares que não foram submetidas a recuperação, devido à corrosão das armaduras, devem ser preparados para posterior aplicação de argamassa polimérica. Caso haja algum tipo de imperfeição, deverá ser corrigida com argamassa polimérica.

9.1.4.4. Instalação de formas

Para a execução das fôrmas serão utilizados compensados resinados com reaproveitamento, observando os cuidados de armazenagem, transporte, corte e desmoldagem dos mesmos. As formas deverão apresentar perfeita estanqueidade a fim de impossibilitar o desperdício de material;

Após a limpeza e recomposição das armaduras, as formas devem ser posicionadas e fixadas adequadamente para garantir a estanqueidade e a formação de superfícies planas, após o endurecimento do concreto (ou *grout*). Devem ser executadas em madeira, compensado plastificado, fibras de vidro ou chapas metálicas, de modo a garantir as propriedades necessárias às formas. As formas devem ser executadas com cachimbos com o intuito de facilitar o lançamento e adensamento do concreto, conforme a Figura 1.



Figura 1 - Detalhe da forma tipo cachimbo



O corte do excesso de concreto formado na região do cachimbo deve ser cortado com cerca de 24 horas após o seu lançamento para evitar o comprometimento da ligação concreto novo com o original.

9.1.4.5. Limpeza da forma e do substrato

Minutos antes da aplicação do material de recomposição, deve-se executar a limpeza das superfícies do substrato e das formas, por lançamento de água, seguido pela aplicação de um jato de ar, com a finalidade de evitar acúmulo de água.

9.1.4.6. Recomposição da seção – Utilização de *Grout*

Os elementos estruturais devem ser recompostos pela utilização de *grout* industrializado, conforme mencionado anteriormente. Os materiais devem ser acompanhados por empresa especializada e reconhecido trabalho de controle tecnológico de materiais. O procedimento de lançamento do *grout* deve ser contínuo, sempre no mesmo sentido e de apenas um lado. O preparo do *grout* deve seguir, rigorosamente, as indicações do Fabricante, principalmente quanto à quantidade de

água de amassamento, tempo de mistura e tempo de aplicação. Vale salientar que o início da aplicação do *grout* está vinculada a comprovação de resistência, conforme indicado no item referente ao controle tecnológico.

9.1.4.7. Aplicação de argamassa polimérica

Pequenos reparos podem ser realizados pela aplicação de argamassa polimérica Anchormassa S2. Sua preparação requer apenas a adição de água na proporção indicada pelo fabricante, produzindo uma argamassa de alta resistência, apropriada para reparos localizados em superfícies horizontais ou verticais. Sua aplicação deve ser feita com as mãos protegidas por luvas ou com uma colher de pedreiro, pressionando a argamassa sobre a superfície do substrato, é interessante a adição de agregados graúdos com intuito de minimizar o efeito do calor de hidratação do cimento, evitando a possibilidade de formação de fissuras. Para melhorar a aderência pode-se utilizar ponte de aderência com *Nitobond Ar* ou similar.

9.1.4.8. Procedimento de cura

As formas devem permanecer sobre a estrutura recuperada por no mínimo 2 dias. Painéis laterais que necessitem de corte de excedente de concreto (tipo “cachimbo”) podem ser retirados com 24 horas. Após sua retirada deve-se garantir a cura do material de recomposição das seções dos elementos estruturais pelo método de aplicação de cura química.

9.1.5. Controle tecnológico dos materiais



9.1.5.1. Ensaios de Compressão Uniaxial

No decorrer dos serviços deve-se moldar dois corpos de prova para cada idade de ensaios: 1dia e 28 dias. Os corpos de prova devem permanecer nas mesmas condições da obra - este procedimento tem como objetivo confirmar a resistência indicada no presente Projeto sob as condições que o *grout* será submetido.

Devem ser observadas as prescrições que constam das normas da ABNT, que tratam dos procedimentos de moldagem e cura, para realização dos ensaios em questão. A quantidade de corpos de prova pode ser alterada conforme solicitação da Fiscalização.

9.2. COBERTURA – 6º PAVIMENTO

NORMAS GERAIS: As execuções de coberturas deverão seguir as especificações e detalhes indicados nesse memorial. Ao término da sua execução, deverão se apresentar comprovadamente estanques às águas pluviais, sendo os danos resultantes de falhas de montagem imputada como de responsabilidade da Contratada.

As coberturas deverão apresentar todos os acessórios necessários à sua fixação e funcionamento, respeitando-se as especificações do fabricante.

O sentido de montagem das coberturas deverá ser sempre aquele contrário ao sentido dos ventos dominantes, evitando-se desta forma a infiltração de águas por ação direta dos mesmos.



Para o trânsito na cobertura durante sua execução, deverão ser utilizadas tábuas colocadas no sentido longitudinal e transversal, evitando-se o apoio dos pés diretamente sobre as telhas.

Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, caibros, terças ou ganchos vinculados à estrutura (nunca a ripas, que poderão romper-se ou despregar-se com relativa facilidade).

9.2.1. Retirada

O item contempla o fornecimento da mão-de-obra, equipamentos e elementos eventualmente necessários para a retirada completa das telhas e calha, inclusive elementos de fixação. Todo o material não aproveitado deverá ser disposto em bota-fora. A remoção das telhas deve ser feita de maneira cuidadosa.

9.2.2. Estrutura do telhado

Haverá o reaproveitamento da estrutura de apoio das telhas.

9.2.3. Cobertura

As telhas de sanduiche existentes serão substituídas por telha trapezoidal térmica sanduíche – núcleo em PIR 30 mm com inclinação de 6%, afixadas de acordo com as recomendações do fabricante, apoiada em estrutura existente, incluso acessórios e o transporte.



A aplicação das telhas deverá ser feita com parafusos apropriados. A fixação deve ser realizada na “onda alta” da telha, na parte superior do trapézio. A fixação deve ser reforçada com fita adesiva apropriada. A parte inferior, plana das telhas deve apresentar encaixe tipo “macho-fêmea” para garantia de melhor fixação. Todos os elementos de fixação devem seguir as recomendações e especificações do fabricante.

O encontro das telhas termoacústicas com elementos verticais, como platibandas de alvenaria e platibandas de placa cimentícia, receberão acabamento de rufos e contra rufos externos em chapa de aço galvanizado.

9.2.4. Calhas

Será executado em chapa galvanizada n.24, com desenvolvimento de 86 cm.

RECOMENDAÇÕES

Deverá ser executada antes da cobertura tendo o caimento de no mínimo 0,5% com a sobreposição das emendas no sentido do caimento. As emendas deverão ser impermeabilizadas.

9.2.5. Sequência de execução

As calhas deverão ser executadas antes da finalização do recobrimento das telhas. Deverão ser posicionadas conforme projeto de cobertura de tal forma que as bordas das telhas cubram uma parte de cada lado, ou um lado quando o caso, da calha. O vazio deixado na parte superior da calha deverá ser o necessário para se



efetuar a limpeza desta quando necessário evitando assim o entupimento dos pontos coletores.

Todos os encontros de telhas, no sentido do seu caimento, com alvenaria receberão contra rufos metálicos. Um bordo será embutido na alvenaria, e o outro recobrirá, com bastante folga, a interseção das telhas com a parede.

A união entre as chapas deve estar devidamente calafetada, evitando, assim, a penetração de águas pelas junções.

Deverão ser tomadas precauções adequadas a fim de evitar amassamento, distorções e deformações das peças, causadas por manuseio impróprio durante o transporte, bem como o seu local de armazenamento. O material que ficar prejudicado deverá ser corrigido de acordo com as exigências da Fiscalização, antes de ser montado. As correções serão executadas pelo Fabricante, sempre que o transporte e o armazenamento forem responsabilidade do mesmo.

Normas Técnicas relacionadas:

- ABNT NBR 10844: Instalações prediais de águas pluviais - Procedimento;
- ABNT NBR 14331: Alumínio e suas ligas - Telhas e acessórios - Requisitos, projeto e instalação.
- ABNT NBR 14514: Telhas de aço revestido de seção trapezoidal – Requisitos.

9.3. COBERTURA - ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA

9.3.1. Remoção do telhamento

O item contempla o fornecimento da mão-de-obra, equipamentos e elementos eventualmente necessários para a retirada completa das telhas e calha, inclusive elementos de fixação. Todo o material não aproveitado deverá ser disposto em bota-fora. A remoção das telhas deve ser feita de maneira cuidadosa.

9.3.2. Tratamento da estrutura metálica

A estrutura metálica da cobertura, composta por treliças, apresenta corrosão classificada como grau C, segundo a norma ISO 8501-1, o que caracteriza uma condição em que há perda parcial da pintura, com falhas bem distribuídas e corrosão perceptível em diversas regiões. A pintura restante, embora ainda presente em parte da superfície, está visivelmente desgastada, sendo insuficiente para garantir a proteção adequada da estrutura no médio e longo prazo.

A preparação da superfície deverá ser através de limpeza mecânica com equipamentos portáteis: lixadeira roto-orbital elétrica, com velocidade variável entre 3.000 e 8.000 rpm, equipada com discos abrasivos de grana 40 a 80, para remoção da ferrugem e pintura deteriorada; escovas rotativas metálicas (de aço inoxidável ou aço carbono), acopladas a furadeiras elétricas ou pneumáticas, para raspagem eficiente das superfícies irregulares; além do uso de martelos de agulha pneumáticos, que atuam na desagregação de oxidação mais resistente e camadas soltas, especialmente em superfícies planas e cantos difíceis.



Após a remoção mecânica, a limpeza fina é realizada com soprador de ar comprimido seco, fornecido por compressores com filtros para partículas e umidificadores desativados, para eliminar completamente poeira, partículas e detritos. Quando necessário, utiliza-se pano limpo e não abrasivo embebido em solvente desengraxante para remover resíduos oleosos ou contaminantes, garantindo superfície limpa e pronta para pintura. A pintura deve ser iniciada imediatamente após a limpeza.

Sistema de Pintura

Para garantir a proteção da estrutura, recomenda-se o uso de um sistema de três camadas, conforme segue:

- **Primer Epóxi Rico em Zinco:** Este primer é fundamental para proteger o metal pela ação catódica, inibindo a progressão da ferrugem. Produtos comuns no mercado incluem *Viapol Carbozinc 858*, *Sherwin-Williams Macropoxy 646*, *Weg Lackpoxi 1277* ou similar.
- **Camada Intermediária Epóxi Poliamida:** Confere resistência química, mecânica e impermeabilidade. Algumas opções são *Suvinil Epóxi Industrial*, *Mepco Epóxi Poliamida*, *Sherwin-Williams Macropoxy 650* ou similar.
- **Camada de Acabamento Poliuretano Alifático:** Oferece alta resistência a raios UV, intempéries e mantém o aspecto estético da pintura. Produtos indicados são *Tinta Weg Lackthane N-2677*, *Esmalte Poliuretano Alifático Mepco*, *Multi-Gard 27 2677 Viapol* ou similar.



A aplicação dessas tintas é feita preferencialmente com equipamentos airless, que proporcionam melhor cobertura e uniformidade do filme, com pressão entre 1500 a 2500 psi, usando bicos adequados para alta viscosidade. Para retoques em áreas de difícil acesso, podem ser usados rolos de espuma ou pincéis específicos para tintas industriais.

Durante todo o processo, é fundamental que as condições ambientais sejam controladas: temperatura entre 10 °C e 40 °C, umidade relativa inferior a 85% e temperatura da superfície pelo menos 3 °C acima do ponto de orvalho para evitar condensação.

A equipe deve estar equipada com EPIs: respiradores com filtro para partículas e vapores orgânicos (máscaras PAPR ou máscaras com filtros tipo A2/P3), óculos de proteção, protetores auriculares, luvas resistentes a solventes, vestimentas descartáveis e botas de segurança.

Medidas de Segurança para Trabalho em Altura

Antes do início dos serviços, deve ser elaborado um plano de segurança específico, contemplando análise de risco, treinamento da equipe e uso de equipamentos de proteção coletiva e individual adequados. Entre as principais medidas, destacam-se:

- Linha de vida e pontos de ancoragem: Todos os profissionais envolvidos devem utilizar cinturões de segurança conectados a linhas de vida fixadas em pontos



de ancoragem certificados, capazes de suportar as forças de impacto previstas em normas técnicas (NR 35 e ABNT NBR 16325).

- Treinamento e qualificação: Os trabalhadores devem ser capacitados em trabalho seguro em altura, incluindo o uso correto dos EPIs, técnicas de movimentação e resgate.
- Equipamentos de proteção individual (EPIs): Além do cinturão de segurança com talabarte e trava-quedas, devem ser utilizados capacetes com jugular, luvas antideslizantes, calçados de segurança com solado antiderrapante e roupas adequadas para o ambiente.
- Sinalização e isolamento da área: A área sob a estrutura deve ser isolada com fitas e placas de advertência para impedir acesso de pessoas não autorizadas durante a execução dos serviços.
- Supervisão contínua: A presença de um supervisor de segurança do trabalho é indispensável para monitorar o cumprimento das normas e agir imediatamente em caso de riscos detectados.

O manuseio de equipamentos e materiais deve ser realizado com cuidado redobrado para evitar quedas e acidentes. Ferramentas e tintas devem estar fixadas ou armazenadas em locais seguros quando não estiverem em uso. A comunicação entre a equipe deve ser clara e constante para garantir a coordenação das atividades.

O uso de plataformas elevatórias, andaimes com proteção lateral ou sistemas de acesso por cordas (como trabalho em suspensão) pode ser adotado conforme o layout da estrutura e análise de risco.



Considerar as condições climáticas, evitando trabalhos em altura durante ventos fortes, chuvas ou outras condições que possam comprometer a segurança dos trabalhadores.

Normas relacionadas:

- NBR 16325-1 – Proteção contra quedas de altura - Parte 1: Dispositivos de ancoragem tipos A, B, D e E;
- NR 35 – Trabalho em altura.
- ABNT NBR 15834:2020 - Equipamento de proteção individual contra queda de altura — Talabarte de segurança para retenção de queda
- ABNT NBR 16489:2017 - Sistemas e equipamentos de proteção individual para trabalhos em altura — Recomendações e orientações para seleção, uso e manutenção

9.3.3. Telhamento

A cobertura será executada com telhas onduladas de fibrocimento, espessura mínima de 6 mm, assentadas sobre estrutura metálica com inclinação de 10%.

A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário aos ventos (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento).



Realizar o corte diagonal dos cantos das telhas intermediárias, a fim de evitar o remonte de quatro espessuras, com a utilização de disco diamantado; na marcação da linha de corte, considerar o recobrimento lateral das telhas (1/4 ou 11/4 de onda) e o recobrimento transversal especificado (14cm, 20cm etc.).

Perfurar as telhas com brocas apropriadas, a uma distância mínima de 5cm da extremidade livre da telha. Na fixação com parafusos ou ganchos com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a fissurar a peça em fibrocimento.

Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização não devem ser utilizadas.

Normas relacionadas:

- ABNT NBR 7196:2020- Telhas de fibrocimento sem amianto - Execução de coberturas e fechamentos laterais - Procedimento
- ABNT NBR 15834:2020 - Equipamento de proteção individual contra queda de altura — Talabarte de segurança para retenção de queda
- ABNT NBR 16489:2017 - Sistemas e equipamentos de proteção individual para trabalhos em altura — Recomendações e orientações para seleção, uso e manutenção
- NR 35 – Trabalho em altura.
- NBR 16325-1 – Proteção contra quedas de altura - Parte 1: Dispositivos de ancoragem tipos A, B, D e E;

9.4. ESQUADRIAS



Será executado vedação em todas as esquadrias com silicone, de modo a dar plena estanqueidade as esquadrias (entre esquadria e peitoril de granito). O silicone deverá ser aplicado em juntas e cantos, criando uma barreira impermeável e flexível.

Deve ser realizado a aplicação de selante de silicone neutro, monocomponente, de alta resistência a intempéries e raios UV, com módulo adequado e movimentação mínima de $\pm 25\%$ a $\pm 50\%$, específico para vedação de esquadrias, como o DOWSIL 791 da Dow, Sikasil WS-305 CN da Sika ou OttoSeal S70 da Otto-Chemie, ou equivalente aprovado pela fiscalização.

A limpeza da superfície é indispensável para que o silicone seja fixado. Resíduos de selantes antigos ou outras sujeiras podem atrapalhar a aderência do silicone. Para evitar isso, deve-se remover todos os resíduos.

Para a aplicação do selante de silicone, é necessário utilizar uma pistola aplicadora específica. O primeiro passo consiste em encaixar corretamente o cartucho de selante na pistola, cortando o bico do cartucho em um ângulo aproximado de 45 graus, de acordo com a dimensão da junta ou fresta a ser preenchida.

Durante a aplicação, o bico do cartucho deve ser pressionado diretamente sobre a superfície da junta, assegurando o total preenchimento do espaço com o material. É fundamental seguir as orientações do fabricante quanto ao correto encaixe do cartucho e ao manuseio da pistola aplicadora.

Após a aplicação do selante, recomenda-se realizar imediatamente o acabamento, utilizando uma colher de plástico ou uma espátula levemente umedecida



com água, deslizando-a suavemente sobre a superfície do selante para garantir uma camada uniforme, contínua e com bom acabamento estético.

Após a conclusão desse processo, deve-se aguardar, preferencialmente, um período de 72 horas para que o silicone cure completamente e atinja suas propriedades finais de vedação e resistência.

Recomenda-se que as juntas tenham dimensões mínimas de 5 mm de largura por 5 mm de profundidade.

9.5. FACHADA - REVESTIMENTO CERÂMICO

9.5.1. Panos de fachada

RECOMENDAÇÕES: Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

O revestimento cerâmico da fachada (identificado em projeto) deverá ser retirado cuidadosamente com a utilização de ponteiros de modo a não danificar a estrutura da edificação.

Após a remoção do revestimento existente, o substrato deverá ser devidamente tratado para garantir condições adequadas de aderência ao novo revestimento. Esse tratamento inclui a remoção completa de resíduos de argamassa, pó, partes soltas,



graxa ou qualquer material que comprometa a aderência, bem como a realização de reparos nas falhas, buracos ou desníveis, com aplicação de argamassa de regularização, se necessário.

A regularização será executada com argamassa cimentícia de preparo in loco, composta por traço de 1:4 (cimento:areia média), com adição de água na proporção necessária para obtenção da consistência adequada. Sempre que indicado pela fiscalização ou pelas condições do substrato, poderá ser utilizado chapisco rolado ou convencional, com traço de 1:3 (cimento:areia).

As superfícies devem estar planas, coesas, firmes, limpas e levemente umedecidas, de forma a assegurar a perfeita ancoragem do novo revestimento. Recomenda-se que a limpeza seja feita por meio escovação com escova de cerdas duras de aço inoxidável ou nylon.

O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho, todo o processo desde a remoção até o transporte para o local apropriado de entulhos deverá ser feito com cuidado para não ocasionar acidentes.

Conforme indicado no projeto arquitetônico, será executado revestimento cerâmico nas paredes que tiveram o revestimento anterior removido. O material adotado será de padrão popular, nas dimensões de 75 mm x 75 mm, sendo a cor definida a critério da fiscalização. O assentamento será realizado utilizando argamassa



colante do tipo AC III, aplicada diretamente sobre a parede previamente regularizada, limpa e seca, em conformidade com as recomendações do fabricante.

Para o assentamento do revestimento cerâmico, recomenda-se o uso de argamassa colante do tipo AC III, indicada para áreas com maior exigência de resistência e aderência, conforme norma ABNT NBR 14081. Entre as marcas recomendadas estão Quartzolit, Weber, Portokoll, Vedacit ou similares.

A argamassa deve ser preparada conforme as instruções do fabricante, misturando o pó com água limpa na proporção especificada, preferencialmente com misturador mecânico para garantir homogeneidade e evitar grumos.

O tempo de uso da mistura não deve exceder 60 minutos, devendo-se preparar apenas a quantidade necessária para aplicação imediata, garantindo assim a máxima aderência e resistência. O substrato deve estar limpo, regularizado e levemente umedecido antes da aplicação, assegurando a correta fixação das peças cerâmicas.

9.5.2. Pilares

Os pilares indicados em projeto deverão ter seu revestimento cerâmico removido integralmente, considerando a necessidade de eliminar riscos de desprendimento de peças, o que poderia ocasionar quedas e acidentes, especialmente em áreas de circulação. Além disso, a remoção do revestimento se faz essencial para garantir que eventuais pontos de corrosão, fissuras ou outros danos sejam identificados de forma precoce, possibilitando a adoção imediata de medidas corretivas e garantindo a preservação estrutural e a segurança da edificação.



RECOMENDAÇÕES: Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Após a remoção do revestimento existente, o substrato deverá ser devidamente tratado para garantir condições adequadas de aderência ao novo revestimento. Esse tratamento inclui a remoção completa de resíduos de argamassa, pó, partes soltas ou qualquer material que comprometa a aderência, bem como a realização de reparos nas falhas, buracos ou desníveis, com aplicação de argamassa polimérica citada no tópico de recuperação estrutural.

As superfícies devem estar planas, coesas, firmes, limpas e levemente umedecidas, de forma a assegurar a perfeita ancoragem do novo revestimento. Recomenda-se que a limpeza seja feita por meio escovação com escova de cerdas duras de aço inoxidável ou nylon.

O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho, todo o processo desde a remoção até o transporte para o local apropriado de entulhos deverá ser feito com cuidado para não ocasionar acidentes.



Os pilares em concreto aparente receberão acabamento com pintura na cor Branco Neve, utilizando tinta acrílica premium para exteriores, específica para superfícies de concreto, com propriedades de resistência a intempéries.

Será aplicada uma demão de fundo preparador acrílico selador, com função de uniformizar a absorção e melhorar a aderência da tinta de acabamento.

Posteriormente, serão aplicadas três demãos de tinta acrílica premium, com acabamento fosco ou semibrilho, conforme projeto, garantindo alta cobertura, resistência e durabilidade. Serão utilizados produtos de referência, tais como: *Suvinil Fachada Protegida*, *Coral Decora Fachadas*, *Sherwin-Williams Metalatex*, ou equivalente, com aprovação da fiscalização.

Todo o serviço será executado conforme as boas práticas da construção civil, seguindo as recomendações dos fabricantes e as exigências das normas técnicas, especialmente a ABNT NBR 13245 - Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície, assegurando desempenho, durabilidade e segurança na aplicação.

9.5.3. Limpeza nos panos de fachada

A limpeza dos rejuntas dos revestimentos cerâmicos das fachadas será realizada inicialmente através da aplicação de solução química à base de ácido muriático, com o objetivo de remover incrustações e eflorescências.



A solução será preparada mediante diluição do ácido muriático (ácido clorídrico comercial) na proporção recomendada de 1 parte de ácido para 10 partes de água limpa, sempre adicionando o ácido lentamente sobre a água, nunca o contrário, a fim de evitar reações exotérmicas perigosas. Dependendo do grau de sujeira e da resistência do revestimento, essa diluição poderá variar entre 1:10 e até 1:15, sempre precedida de testes em áreas isoladas e de menor visibilidade.

Antes da aplicação do produto, toda a superfície deverá ser abundantemente molhada, saturando a cerâmica e os rejuntas para reduzir sua absorção e minimizar a ação agressiva do ácido. A solução será aplicada com auxílio de brochas, trinchas ou pulverizadores manuais de baixa pressão, sempre em pequenas áreas delimitadas, com extensão máxima de 2 a 3 metros quadrados por vez. O tempo de ação do produto não deverá ultrapassar de 3 a 5 minutos, evitando que a solução seque sobre a superfície, o que poderia causar manchas permanentes.

Durante esse tempo de ação, será realizada a esfregação manual com escovas de cerdas plásticas rígidas, nunca metálicas, a fim de potencializar a remoção da sujeira. Imediatamente após, a superfície deverá ser completamente enxaguada com água limpa em abundância, preferencialmente sob jato de alta pressão, garantindo a remoção integral dos resíduos ácidos e das partículas desprendidas.

Concluída essa etapa de limpeza química, será realizada a lavagem geral da fachada com lavadora de alta pressão do tipo industrial, equipada com bicos de leque regulável, com pressão de trabalho mínima de 120 bar e vazão mínima de 500 litros por hora. A aplicação do jato deverá ser feita mantendo uma distância de 30 a 50



centímetros da superfície, com movimentos constantes, no sentido de cima para baixo e sempre evitando a concentração do jato em um único ponto, de modo a não provocar desgaste no rejunte nem danos ao revestimento.

Para proteção dos elementos construtivos sensíveis, como esquadrias metálicas, caixilhos, vidros, alumínio e superfícies pintadas, será realizado o isolamento completo dessas áreas antes da aplicação do ácido, utilizando lonas plásticas, fitas adesivas e mantas impermeáveis.

O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) é obrigatório para todos os operadores, incluindo luvas de PVC, avental impermeável, botas de borracha, óculos de proteção contra respingos e máscara semifacial equipada com filtros específicos para vapores ácidos.

O descarte dos resíduos provenientes da limpeza deverá atender integralmente às normas ambientais, sendo proibido seu lançamento direto na rede pluvial. A solução ácida e a água de enxágue deverão ser previamente neutralizadas, preferencialmente com solução alcalina à base de cal hidratada ou bicarbonato de sódio, antes de sua destinação.

9.6. ESTRUTURA DE PASSARELA – CONDENSADORAS

9.6.1. Remoção

Previamente à remoção das passarelas, será realizada a desmontagem e retirada de todas as unidades condensadoras instaladas nestes suportes, bem como seus



respectivos acessórios, tubulações, eletrodutos, bandejas, dutos de drenagem e demais componentes vinculados. Esta atividade deverá ser executada por equipe especializada, assegurando o correto desligamento, vedação dos circuitos e proteção dos equipamentos para posterior reinstalação, armazenamento ou descarte, conforme orientação técnica.

Somente após a retirada completa das condensadoras e dos sistemas associados, será iniciada a desmontagem das estruturas metálicas, incluindo perfis, consoles, fixações, parafusos, chumbadores, suportes e eventuais elementos acessórios ou de segurança.

A operação será realizada de forma criteriosa, adotando todas as medidas de segurança exigidas, em estrita conformidade com as normas NR-18 (Condições e Meio Ambiente na Indústria da Construção), NR-35 (Trabalho em Altura) e demais legislações aplicáveis, de modo a garantir a segurança dos trabalhadores, dos transeuntes e a integridade da edificação.

9.6.2. Tratamento da estrutura metálica

É de inteira responsabilidade da empresa contratada a verificação prévia de todas as cotas, níveis, dimensões e alinhamentos da estrutura metálica. Qualquer divergência em relação ao projeto executivo ou às condições reais deverá ser comunicada imediatamente ao responsável técnico da obra, antes do início da execução dos serviços, a fim de evitar prejuízos ou retrabalhos.



A estrutura metálica existente deverá ser submetida a um tratamento completo de recuperação superficial, que compreende a remoção integral de pontos de oxidação, sujidades, tinta deteriorada, carepas e quaisquer materiais soltos ou mal aderidos.

A limpeza será executada por escovamento mecânico com escova de aço, de forma a atingir todas as superfícies metálicas expostas, inclusive cantos, arestas e pontos de difícil acesso.

Todas as superfícies deverão ser completamente limpas, com remoção de poeiras, óleos, graxas ou contaminantes por meio de panos limpos, solventes adequados ou ar comprimido isento de óleo e umidade, conforme as normas de preparação de superfície.

Deverá ser aplicada uma demão de primer epóxi bicomponente anticorrosivo ou zarcão fosfatizante, compatível com o sistema de pintura final, com espessura seca mínima de 40 micra (μm) por demão. O produto utilizado deve apresentar resistência comprovada à corrosão atmosférica e compatibilidade com os substratos metálicos tratados.

A pintura de acabamento será realizada com no mínimo duas demãos de tinta de alto desempenho para ambientes externos, podendo ser esmalte sintético, tinta epóxi ou poliuretano bicomponente, de acordo com as especificações do projeto. A espessura total seca do sistema de pintura (primer + acabamento) deverá ser, no mínimo, 100 micra (μm).



Toda a aplicação de tintas deve ocorrer em condições climáticas adequadas, sendo obrigatória a observância dos seguintes parâmetros: temperatura ambiente entre 10°C e 35°C, umidade relativa do ar inferior a 85%, e ausência de chuvas e exposição direta à água durante a fase de cura das demãos.

Após a finalização do tratamento e pintura, a plataforma deverá passar por inspeção técnica minuciosa, incluindo verificação da uniformidade da pintura, ausência de falhas, bolhas, descascamentos ou espessuras irregulares. A liberação para reinstalação das condensadoras e demais equipamentos somente poderá ocorrer mediante a aprovação formal do responsável técnico da obra.

Normas relacionadas:

- NR-35 – Trabalho em Altura
- ABNT NBR 8800:2024 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edificações

10. LIMPEZA DA OBRA

A contratada, após a entrega da obra, deverá providenciar na retirada do entulho, restos de materiais, andaimes, máquinas, ferramentas e nas demolições do galpão e canteiro de obras, deixando tudo limpo e na mais perfeita ordem.

Para recebimento definitivo deverá apresentar CND (Certidão Negativa de Débito do INSS).



A lavratura do termo de entrega definitiva da obra, não exime o empreiteiro, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições em vigor.

11. GESTÃO DE RESÍDUOS

A contratada deverá emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), identificando o gerador dos resíduos, quem irá transportar, empresa de destino, o tipo do resíduo, quantidade, forma de acondicionamento e estado físico. Deve constar também: tipo de tratamento, destino final e volume de material em m³. A classificação do material segue conforme as recomendações da ABNT NBR 10004.

12. ENTREGA DA OBRA

A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos e caliças, com todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

Recife, 23 de junho de 2025.

GABRIELA
RIBEIRO
LINS:1194592
4497

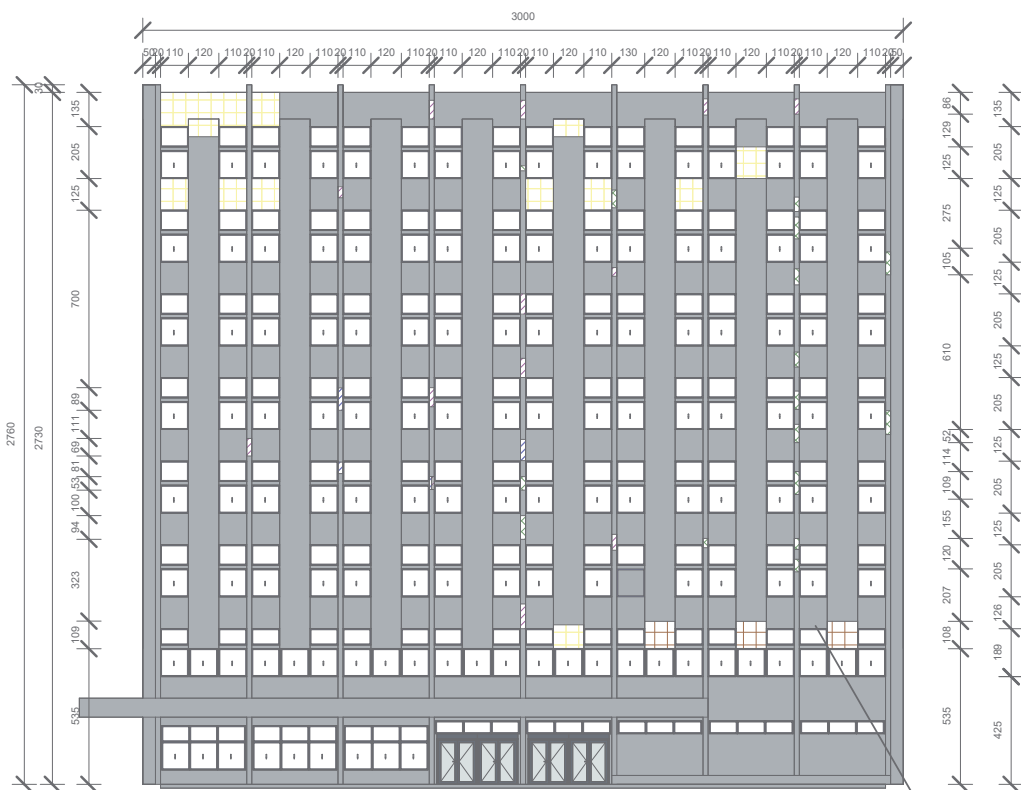
Assinado de forma
digital por GABRIELA
RIBEIRO
LINS:11945924497
Dados: 2025.06.24
20:45:44 -03'00'

Engenheira Civil Gabriela Ribeiro Lins

CREA 1821236319PE



**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESENHOS TÉCNICOS**



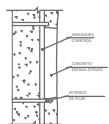
Vista Leste - Edf. Anexo

1

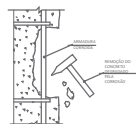
1 : 200

Todas as esquadrias deverão ser vedadas
Consultar memorial descritivo

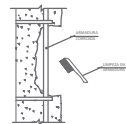
ETAPA 0 - FASE INICIAL



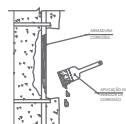
ETAPA 1 - REMOÇÃO DO CONCRETO



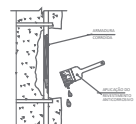
ETAPA 2.1 - LIMPEZA DA ARMADURA



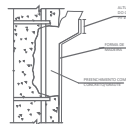
ETAPA 2.2 - LIMPEZA DA ARMADURA



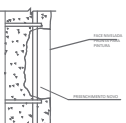
ETAPA 3 - TRATAMENTO DA ARMADURA



ETAPA 4 - PREENCHIMENTO



ETAPA 5 - ACABAMENTO



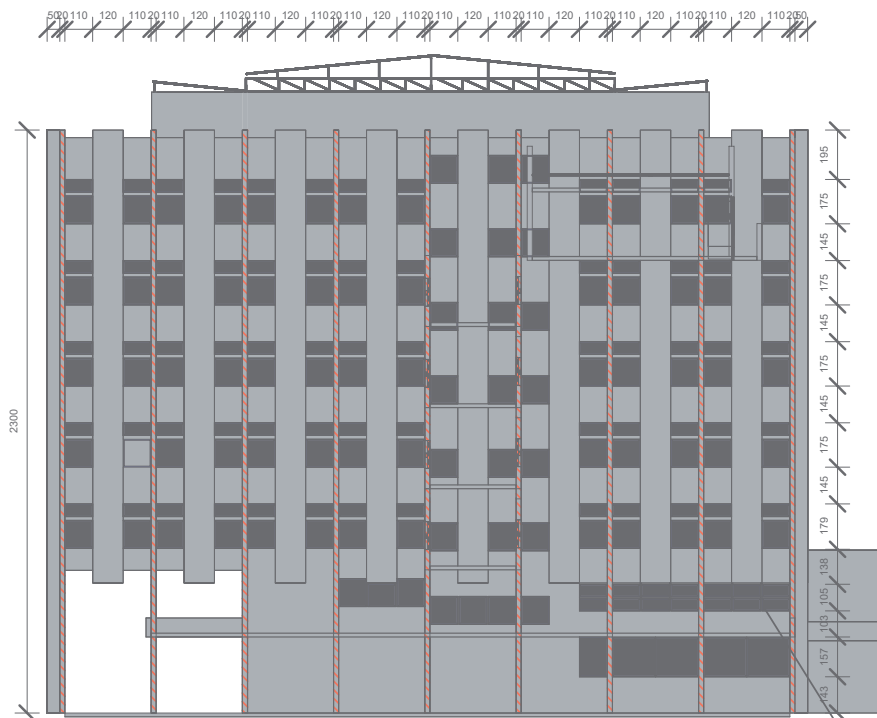
- Os revestimentos da fachada identificados em projeto deverão ser removidos e substituídos por outra peça das mesmas características.
- O revestimento das fachadas deverão passar por processo de limpeza, exceto nos pontos de substituição de revestimentos.
- Caso seja identificadas anomalias no concreto, após a remoção das placas cerâmicas, que indiquem pontos de corrosão, deverão ser realizados reparos com argamassa polimérica.
- Todos os pilares devem ter os resíduos de argamassa removidos e devem ser regularizados para posterior pintura.

NOTAS:

1. Os serviços de tratamento das armaduras que sofreram corrosão, deverão seguir conforme detalhamento de serviço no projeto, para mais informações deverá consultar o memorial descritivo.

SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
	Remoção dos ladrilhos soltos ou danificados, incluindo argamassa e rejunte. Regularização da base seguida de aplicação de nova argamassa colante e assentamento dos ladrilhos, mantendo o padrão original. Finalizar com rejuntamento e limpeza do revestimento.
	Remoção dos ladrilhos soltos ou danificados na face esquerda do shaft, incluindo argamassa e rejunte. Regularização da base seguida de aplicação de nova argamassa colante e assentamento dos ladrilhos, mantendo o padrão original. Finalizar com rejuntamento e limpeza do revestimento, conforme memorial descritivo.
	Remoção do concreto deteriorado até expor a armadura na face direita do pilar. Limpeza da armadura para remoção da corrosão, seguida de aplicação de passivador. Recomposição do cobrimento com argamassa de reparo adequada, garantindo aderência e integridade estrutural, conforme memorial descritivo.
	Remoção do concreto deteriorado até expor a armadura na face esquerda do pilar. Limpeza da armadura para remoção da corrosão, seguida de aplicação de passivador. Recomposição do cobrimento com argamassa de reparo adequada, garantindo aderência e integridade estrutural, conforme memorial descritivo.
	Remoção do concreto deteriorado até expor a armadura na face frontal do pilar. Limpeza da armadura para remoção da corrosão, seguida de aplicação de passivador. Recomposição do cobrimento com argamassa de reparo adequada, garantindo aderência e integridade estrutural, conforme memorial descritivo.
	Remoção de todas as pastilhas cerâmicas dos pilares, remoção de resíduos de concreto, nivelamento do pilar e pintura na cor branco neve, com tinta específica para área externa.
	Aplicação de impermeabilizante nas esquadrias do prédio sede, do prédio anexo e nas esquadrias da passarela.

02	MODIFICAÇÃO DO PROJETO	23/06/2025	
01	MODIFICAÇÃO DO PROJETO	03/06/2025	
00	VERSÃO INICIAL	17/04/2025	
Nº:	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:	RESPONSÁVEL:
PROPRIETÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE			
PROJETO: PROJETO EXECUTIVO DE REPARAÇÕES			
CONSTRUÇÃO: PROJETO EXECUTIVO DE REPARAÇÕES DAS FACHADAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª. REGIÃO (EDF. SEDE E ANEXO I)			
CAIS DO APOLO, 739, BAIRRO DO RECIFE, RECIFE - PE			
DESENHO: KLEBER LIMA	RESPONSÁVEL: ENG. CIVIL GABRIELA RIBEIRO LINS - CREA nº 1821236319PE	ASSINATURA: GABRIELA RIBEIRO LINS:11945924497	Assinado de forma digital por GABRIELA RIBEIRO LINS:11945924497 Dados: 2025.06.24 20:36:45 -03'00'
SITUAÇÃO: FINALIZADO			
DATA: 03/06/2025			
AUTORIA DO PROJETO:		DG Engecon LTDA CNPJ nº 41.121.550/0001-46 Quipapá - PE Fone: (81) 99978-9133 E-mail: dgecon@gmail.com Instagram: @dgecon	ESCALA: INDICADO PRANCHA: 01/12



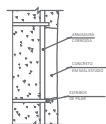
Vista Leste - Edf. Sede

1

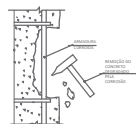
1 : 200

Todas as esquadrias deverão ser vedadas
Consultar memorial descritivo

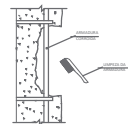
ETAPA 0 - FASE INICIAL



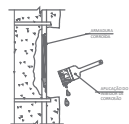
ETAPA 1 - REMOÇÃO DO CONCRETO



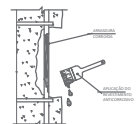
ETAPA 2.1 - LIMPEZA DA ARMADURA



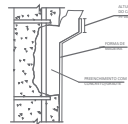
ETAPA 2.2 - LIMPEZA DA ARMADURA



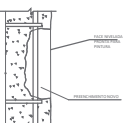
ETAPA 3 - TRATAMENTO DA ARMADURA



ETAPA 4 - PREENCHIMENTO



ETAPA 5 - ACABAMENTO



- Os revestimentos da fachada identificados em projeto deverão ser removidos e substituídos por outra peça das mesmas características.
- O revestimento das fachadas deverão passar por processo de limpeza, exceto nos pontos de substituição de revestimentos.
- Caso seja identificadas anomalias no concreto, após a remoção das placas cerâmicas, que indiquem pontos de corrosão, deverão ser realizados reparos com argamassa polimérica.
- Todos os pilares devem ter os resíduos de argamassa removidos e devem ser regularizados para posterior pintura.

NOTAS:

- Os serviços de tratamento das armaduras que sofreram corrosão, deverão seguir conforme detalhamento de serviço no projeto, para mais informações deverá consultar o memorial descritivo.

SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
	Remoção dos ladrilhos soltos ou danificados, incluindo argamassa e rejunte. Regularização da base seguida de aplicação de nova argamassa colante e assentamento dos ladrilhos, mantendo o padrão original. Finalizar com rejuntamento e limpeza do revestimento.
	Remoção dos ladrilhos soltos ou danificados na face esquerda do shaft, incluindo argamassa e rejunte. Regularização da base seguida de aplicação de nova argamassa colante e assentamento dos ladrilhos, mantendo o padrão original. Finalizar com rejuntamento e limpeza do revestimento, conforme memorial descritivo.
	Remoção do concreto deteriorado até expor a armadura na face direita do pilar. Limpeza da armadura para remoção da corrosão, seguida de aplicação de passivador. Recomposição do cobrimento com argamassa de reparo adequada, garantindo aderência e integridade estrutural, conforme memorial descritivo.
	Remoção do concreto deteriorado até expor a armadura na face esquerda do pilar. Limpeza da armadura para remoção da corrosão, seguida de aplicação de passivador. Recomposição do cobrimento com argamassa de reparo adequada, garantindo aderência e integridade estrutural, conforme memorial descritivo.
	Remoção do concreto deteriorado até expor a armadura na face frontal do pilar. Limpeza da armadura para remoção da corrosão, seguida de aplicação de passivador. Recomposição do cobrimento com argamassa de reparo adequada, garantindo aderência e integridade estrutural, conforme memorial descritivo.
	Remoção de todas as pastilhas cerâmicas dos pilares, remoção de resíduos de concreto, nivelamento do pilar e pintura na cor branco neve, com tinta específica para área externa.
	Aplicação de impermeabilizante nas esquadrias do prédio sede, do prédio anexo e nas esquadrias da passarela.

02	MODIFICAÇÃO DO PROJETO	23/06/2025	
01	MODIFICAÇÃO DO PROJETO	03/06/2025	
00	VERSÃO INICIAL	17/04/2025	
Nº:	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:	RESPONSÁVEL:
PROPRIETÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE			
PROJETO: PROJETO EXECUTIVO DE REPARAÇÕES			
CONSTRUÇÃO: PROJETO EXECUTIVO DE REPARAÇÕES DAS FACHADAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª. REGIÃO (EDF. SEDE E ANEXO I)			
CAIS DO APOLO, 739, BAIRRO DO RECIFE, RECIFE - PE			
DESENHO: KLEBER LIMA	RESPONSÁVEL: ENG. CIVIL GABRIELA RIBEIRO LINS - CREA nº 1821238319PE	ASSINATURA: GABRIELA RIBEIRO LINS:11945924497	Assinado de forma digital por GABRIELA RIBEIRO LINS:11945924497
SITUAÇÃO: FINALIZADO		4497	Dados: 2025.06.24 20:37:10 -03'00'
DATA: 03/06/2025			
AUTORIA DO PROJETO:		DG Engecon LTDA CNPJ nº 41.121.550/0001-46 Quipapá - PE Fone: (81) 99978-9133 E-mail: dgengecon@gmail.com Instagram: @dgengecon	ESCALA: INDICADO
			PRANCHA: 02/12



Vista Oeste - Edf. Sede

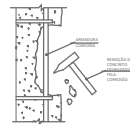
1

1 : 200

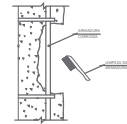
ETAPA 0 - FASE INICIAL



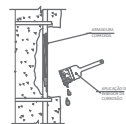
ETAPA 1 - REMOÇÃO DO CONCRETO



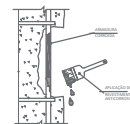
ETAPA 2.1 - LIMPEZA DA ARMADURA



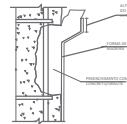
ETAPA 2.2 - LIMPEZA DA ARMADURA



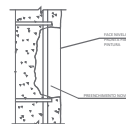
ETAPA 3 - TRATAMENTO DA ARMADURA



ETAPA 4 - PREENCHIMENTO



ETAPA 5 - ACABAMENTO



- Os revestimentos da fachada identificados em projeto deverão ser removidos e substituídos por outra peça das mesmas características.
- O revestimento das fachadas deverão passar por processo de limpeza, exceto nos pontos de substituição de revestimentos.
- Caso seja identificadas anomalias no concreto, após a remoção das placas cerâmicas, que indiquem pontos de corrosão, deverão ser realizados reparos com argamassa polimérica.
- Todos os pilares devem ter os resíduos de argamassa removidos e devem ser regularizados para posterior pintura.

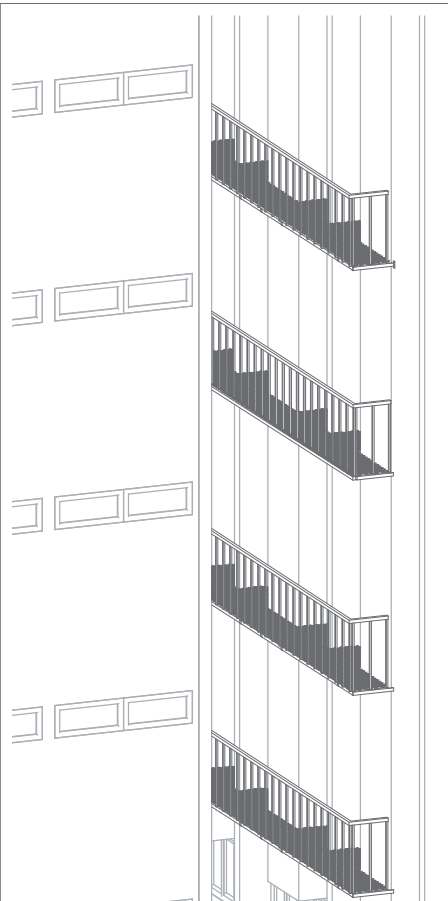
NOTAS:

1. Os serviços de tratamento das armaduras que sofreram corrosão, deverão seguir conforme detalhamento de serviço no projeto, para mais informações deverá consultar o memorial descritivo.

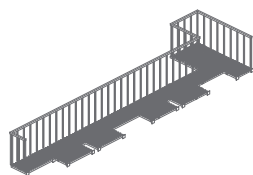
SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
	Remoção dos ladrilhos soltos ou danificados, incluindo argamassa e rejunte. Regularização da base seguida de aplicação de nova argamassa colante e assentamento dos ladrilhos, mantendo o padrão original. Finalizar com rejuntamento e limpeza do revestimento.
	Remoção dos ladrilhos soltos ou danificados na face esquerda do shaft, incluindo argamassa e rejunte. Regularização da base seguida de aplicação de nova argamassa colante e assentamento dos ladrilhos, mantendo o padrão original. Finalizar com rejuntamento e limpeza do revestimento, conforme memorial descritivo.
	Remoção do concreto deteriorado até expor a armadura na face direita do pilar. Limpeza da armadura para remoção da corrosão, seguida de aplicação de passivador. Recomposição do cobrimento com argamassa de reparo adequada, garantindo aderência e integridade estrutural, conforme memorial descritivo.
	Remoção do concreto deteriorado até expor a armadura na face esquerda do pilar. Limpeza da armadura para remoção da corrosão, seguida de aplicação de passivador. Recomposição do cobrimento com argamassa de reparo adequada, garantindo aderência e integridade estrutural, conforme memorial descritivo.
	Remoção do concreto deteriorado até expor a armadura na face frontal do pilar. Limpeza da armadura para remoção da corrosão, seguida de aplicação de passivador. Recomposição do cobrimento com argamassa de reparo adequada, garantindo aderência e integridade estrutural, conforme memorial descritivo.
	Remoção de todas as pastilhas cerâmicas dos pilares, remoção de resíduos de concreto, nivelamento do pilar e pintura na cor branco neve, com tinta específica para área externa.
	Aplicação de impermeabilizante nas esquadrias do prédio sede, do prédio anexo e nas esquadrias da passarela.

02	MODIFICAÇÃO DO PROJETO	23/06/2025	
01	MODIFICAÇÃO DO PROJETO	03/06/2025	
00	VERSÃO INICIAL	17/04/2025	
Nº:	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:	RESPONSÁVEL:
PROPRIETÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE			
PROJETO: PROJETO EXECUTIVO DE REPARAÇÕES			
CONSTRUÇÃO: PROJETO EXECUTIVO DE REPARAÇÕES DAS FACHADAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª. REGIÃO (EDF. SEDE E ANEXO I)			
CAIS DO APOLO, 739, BAIRRO DO RECIFE, RECIFE - PE			
DESENHO:	KLEBER LIMA	RESPONSÁVEL:	ASSINATURA:
		ENG. CIVIL GABRIELA RIBEIRO LINS - CREA nº 1821236319PE	GABRIELA RIBEIRO
SITUAÇÃO:	FINALIZADO		LINS:1194592
DATA:	03/06/2025		4497
AUTORIA DO PROJETO:		DG Engecon LTDA CNPJ nº 41.121.550/0001-46 Quipapá - PE Fone: (81) 99978-9133 E-mail: dgengecon@gmail.com Instagram: @dgengecon	Assinado de forma digital por GABRIELA RIBEIRO LINS:11945924497 Dados: 2025.06.24 20:37:44 -03'00'
		ESCALA:	INDICADO
		PRANCHA:	04/12

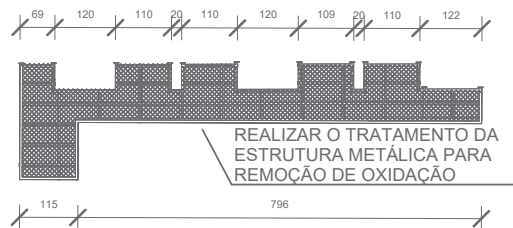
02	MODIFICAÇÃO DO PROJETO	23/06/2025	
01	MODIFICAÇÃO DO PROJETO	03/06/2025	
00	VERSÃO INICIAL	17/04/2025	
Nº:	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:	RESPONSÁVEL:
PROPRIETÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE			
PROJETO: PROJETO EXECUTIVO DE REPARAÇÕES			
CONSTRUÇÃO: PROJETO EXECUTIVO DE REPARAÇÕES DAS FACHADAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª. REGIÃO (EDF. SEDE E ANEXO I)			
CAIS DO APOLO, 739, BAIRRO DO RECIFE, RECIFE - PE			
DESENHO: KLEBER LIMA	RESPONSÁVEL: ENG. CIVIL GABRIELA RIBEIRO LINS - CREA nº 1821236319PE	ASSINATURA: GABRIELA RIBEIRO LINS:119459 24497	Assinado de forma digital por GABRIELA RIBEIRO LINS:11945924497 Dados: 2025.06.24 20:38:53 -03'00'
SITUAÇÃO: FINALIZADO			
DATA: 03/06/2025			
AUTORIA DO PROJETO:		ESCALA: INDICADO	PRANCHA:
 ENGECON DG Engecon LTDA CNPJ nº 41.121.550/0001-46 Quipapá - PE ☎ Fone: (81) 99978-8133 ✉ E-mail: dgeengecon@gmail.com 📧 Instagram: @dgeengecon			08/12



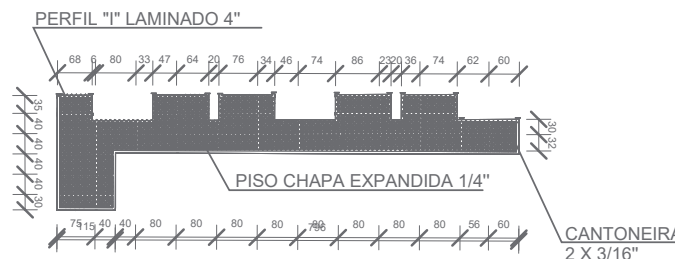
Vista 3D - Plataforma Metálica



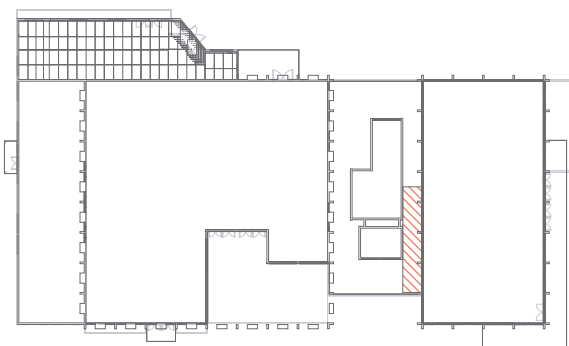
Vista Isométrica - Plataforma Metálica



Detalhamento Passarela Metálica



Detalhamento da Estrutura da Passarela



Planta de Situação - Plataforma Metálica

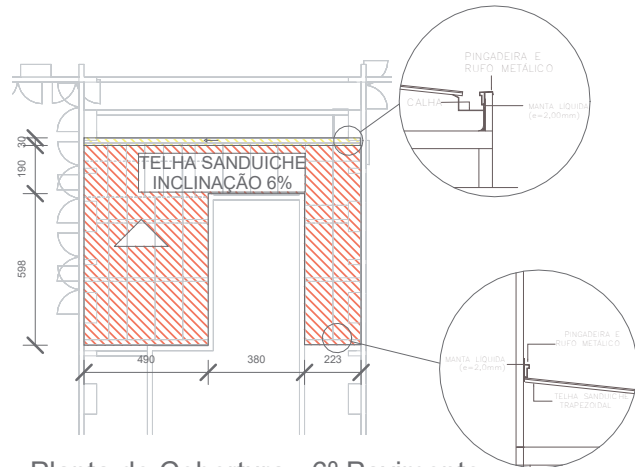
1 : 600

NOTAS:

1. É de responsabilidade da contratada a conferência de todas as cotas, níveis, dimensões e alinhamentos, devendo qualquer divergência ser comunicada ao responsável técnico antes da execução.
2. As condensadoras existentes deverão ser removidas previamente ao início dos serviços de tratamento da estrutura, devendo ser armazenadas em local seguro, protegido de intempéries, com identificação e organização adequada para posterior reinstalação.
3. A estrutura metálica existente deverá passar por tratamento completo de recuperação superficial, com remoção total de pontos de oxidação, sujidades, resíduos de tinta e materiais soltos.
4. A limpeza da superfície deverá ser feita por meio de escovamento mecânico com escova de aço.
5. Após o lixamento, a superfície deverá ser completamente limpa para remoção de poeira e oleosidade.
6. Será aplicada uma demão de primer anticorrosivo epóxi bicomponente ou zarcão fosfatizante, compatível com o sistema de pintura final, com espessura mínima de 40 µm por demão.
7. A pintura de acabamento deverá ser executada com no mínimo duas demãos de tinta esmalte sintético ou tinta epóxi/poliuretano bicomponente, de alto desempenho para ambientes externos, com espessura total mínima de 100 µm.
8. Toda aplicação de pintura deverá ocorrer em condições climáticas adequadas: temperatura ambiente entre 10°C e 35°C, umidade relativa do ar inferior a 85%, e ausência de chuva durante o processo de cura.
9. A plataforma tratada deverá receber inspeção final e liberação do responsável técnico antes da reinstalação das condensadoras e equipamentos.

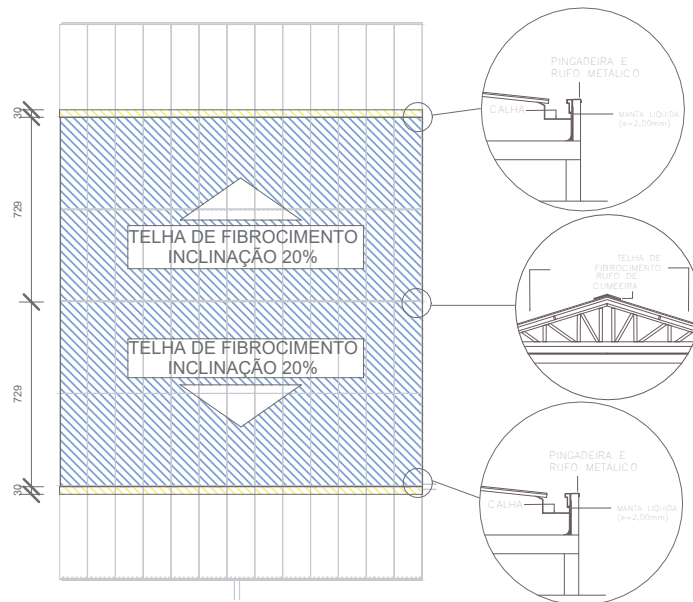
TODAS AS COTAS ESTÃO EM CENTÍMETROS.

02	MODIFICAÇÃO DO PROJETO	23/06/2025	
01	MODIFICAÇÃO DO PROJETO	03/06/2025	
00	VERSÃO INICIAL	17/04/2025	
Nº:	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:	RESPONSÁVEL:
PROPRIETÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE			
PROJETO: PROJETO EXECUTIVO DE REPARAÇÕES			
CONSTRUÇÃO: PROJETO EXECUTIVO DE REPARAÇÕES DAS FACHADAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª. REGIÃO (EDF. SEDE E ANEXO I)			
CAIS DO APOLO, 739, BAIRRO DO RECIFE, RECIFE - PE			
DESENHO: KLEBER LIMA	RESPONSÁVEL: ENG. CIVIL GABRIELA RIBEIRO LINS - CREA nº 1821238319PE	ASSINATURA: GABRIELA RIBEIRO LINS:11945924 497	Assinado de forma digital por GABRIELA RIBEIRO LINS:11945924497 Dados: 2025.06.24 20:39:10 -03'00'
SITUAÇÃO: FINALIZADO			
DATA: 03/06/2025			
AUTORIA DO PROJETO:		DG Engcon LTDA CNPJ nº 41.121.550/0001-46 Quipapá - PE Fone: (81) 99978-9133 E-mail: dgengcon@gmail.com Instagram: @dgengcon	ESCALA: INDICADO PRANCHA: 09/12



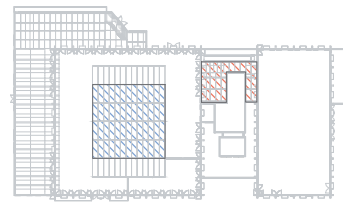
Planta de Cobertura - 6º Pavimento

1 : 200



Planta de Cobertura - Último pavimento

1 : 200



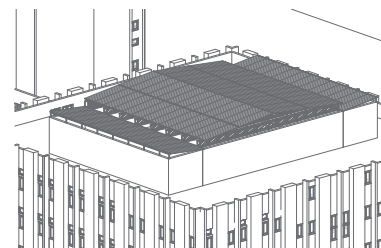
Planta de Situação - Cobertura

1 : 1000



Cobertura 6º Pavimento

4



Cobertura Último Pavimento

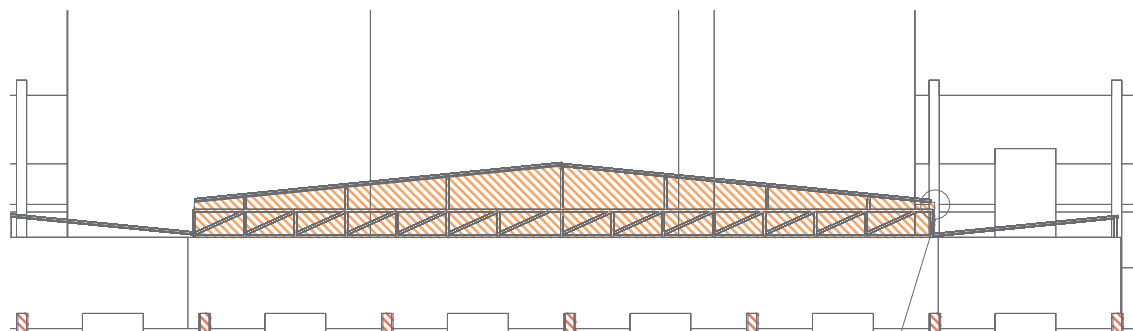
5

NOTAS:

1. Todo o telhado da cobertura do 6º pavimento deverá ser removido e substituído por Isotelha Trapezoidal Térmica Sanduíche com Forro Metálico Branco Neve - Núcleo em PIR 30mm ou similar nova.
2. A instalação deverá ocorrer com inclinação de 6% conforme direção do projeto.
3. Deverá ser instalada calha metálica no ponto inferior da cobertura, com inclinação de 5% em direção ao tubo de queda, com largura de 30cm durante todo o trecho indicado na prancha.
4. Todo o telhado da cobertura do último pavimento, indicado na prancha com nº 2, deverá ser removido e substituído por telha de fibrocimento de 6mm nova.
5. A instalação deverá ocorrer após o restauro finalizado da estrutura metálica de sustentação do telhado. Consultar memorial descritivo.
6. A cobertura de fibrocimento deverá ter inclinação de 20%.
7. Deverá ser instalada calha metálica com inclinação de 5% em direção ao tubo de queda.

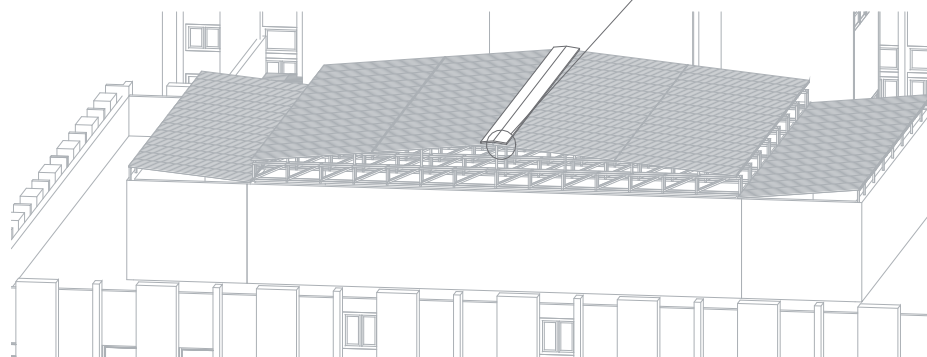
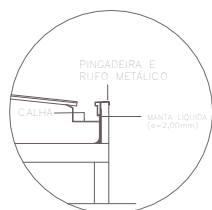
SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
	Remoção das telhas de fibrocimento e substituição por outra de 6mm, com inclinação de 10%, após ser executado o serviço da estrutura metálica de sustentação da cobertura.
	Remoção e substituição da cobertura do 6º pavimento por Isotelha Trapezoidal Térmica Sanduíche com Forro Metálico Branco Neve - Núcleo em PIR 30mm ou similar nova, com inclinação de 6%.
	Remoção da calha de água pluvial e substituição por outra, de mesmo comprimento, com largura de 30 cm, em aço galvanizado chapa 24. (Conferir medidas de altura e comprimento no local)

02	MODIFICAÇÃO DO PROJETO	23/06/2025	
01	MODIFICAÇÃO DO PROJETO	03/06/2025	
00	VERSÃO INICIAL	17/04/2025	
Nº:	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:	RESPONSÁVEL:
PROPRIETÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE			
PROJETO: PROJETO EXECUTIVO DE REPARAÇÕES			
CONSTRUÇÃO: PROJETO EXECUTIVO DE REPARAÇÕES DAS FACHADAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª. REGIÃO (EDF. SEDE E ANEXO I)			
CAIS DO APOLO, 739, BAIRRO DO RECIFE, RECIFE - PE			
DESENHO: KLEBER LIMA	RESPONSÁVEL: ENG. CIVIL GABRIELA RIBEIRO LINS - CREA nº 1821238319PE	ASSINATURA: GABRIELA RIBEIRO LINS: 11945924497	Assinado de forma digital por GABRIELA RIBEIRO LINS: 11945924497
SITUAÇÃO: FINALIZADO		24497	Dados: 2025.06.24 20:39:26 -03'00'
DATA: 03/06/2025			
AUTORIA DO PROJETO:		DG Engcon LTDA CNPJ nº 41.121.550/0001-46 Quipapá - PE Fone: (81) 99978-9133 E-mail: dgengcon@gmail.com Instagram: @dgengcon	ESCALA: INDICADO PRANCHA: 10/12



1 Vista Oeste - Detalhamento da Estrutura da Cobertura

1 : 100



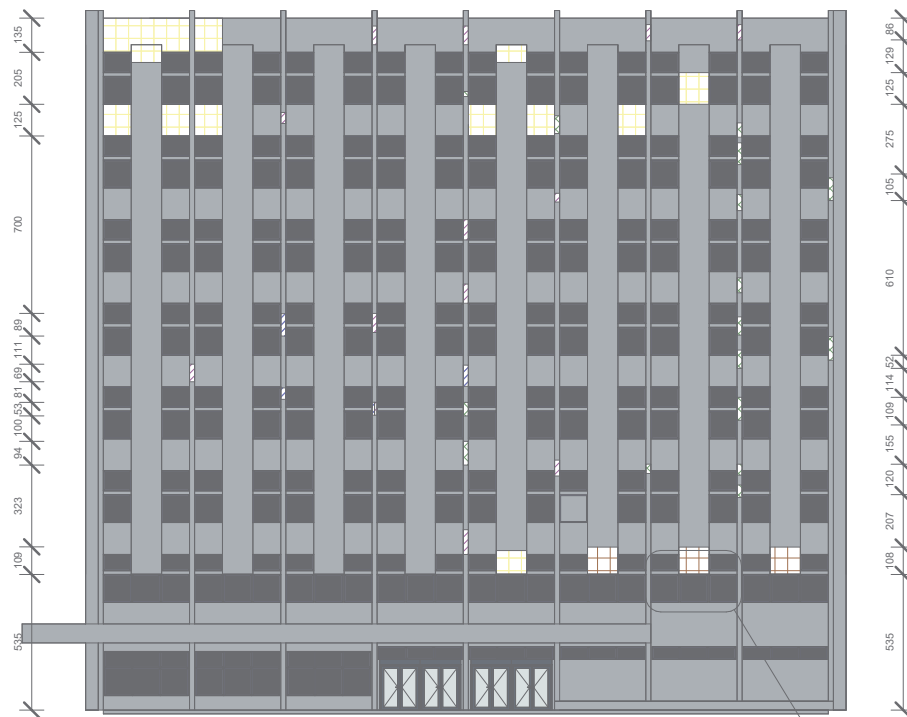
2 Vista 3D - Estrutura Metálica da Cobertura

2

NOTAS:

1. Todas as treliças da cobertura deverão ter a sua tinta removidas.
2. Os pontos de corrosão devem ser limpos de forma manual com escova de aço ou lixa (usar lixa com granulometria de acordo com o grau de corrosão).
3. Em seguida deve aplicar uma demão de tinta líquida de fundo à base de epóxi, por meio de pulverização ou rolo, com espessura mínima de 25 µm, e aplicado duas demãos de tinta líquida de acabamento à base de poliuretano (acrílico ou poliéster), por meio de pulverização, com espessura mínima de 60 µm por demão.
4. A tinta de acabamento deverá ser da cor branca e as fachadas e outros itens dos prédios deverão ser protegidas, de forma que o processo da pintura não comprometa a estética dos prédios.
5. Deverá ser instalado, após a substituição do telhado, um rufo de cumeeira em aço galvanizado.
6. Deverá ser instalado uma calha de aço galvanizado, com 30 cm de largura, em ambos os lados de queda d'água.

02	MODIFICAÇÃO DO PROJETO	23/06/2025	
01	MODIFICAÇÃO DO PROJETO	03/06/2025	
00	VERSÃO INICIAL	17/04/2025	
Nº:	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:	RESPONSÁVEL:
PROPRIETÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE			
PROJETO: PROJETO EXECUTIVO DE REPARAÇÕES			
CONSTRUÇÃO: PROJETO EXECUTIVO DE REPARAÇÕES DAS FACHADAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª. REGIÃO (EDF. SEDE E ANEXO I)			
CAIS DO APOLO, 739, BAIRRO DO RECIFE, RECIFE - PE			
DESENHO: KLEBER LIMA	RESPONSÁVEL: ENG. CIVIL GABRIELA RIBEIRO LINS - CREA nº 1821236319PE	ASSINATURA: GABRIELA RIBEIRO LINS:11945924497	Assinado de forma digital por GABRIELA RIBEIRO LINS:11945924497 Dados: 2025.06.24 20:39:45 -03'00'
SITUAÇÃO: FINALIZADO		24497	
DATA: 03/06/2025			
AUTORIA DO PROJETO:		DG Engecon LTDA CNPJ nº 41.121.550/0001-46 Quipapá - PE Fone: (81) 99978-9133 E-mail: dgengecon@gmail.com Instagram: @dgengecon	ESCALA: INDICADO
PRANCHA:			11/12



Vista Leste - Impermeabilização

1

1 : 200

2

19

SELANTE POLIURETANO PU30 OU SIMILAR



Impermeabilização - Detalhamento

2

1 : 100

NOTAS:

1. Antes da aplicação do impermeabilizante, as esquadrias devem estar limpas e livre de poeiras.
2. Deverá ser utilizado selante em poliuretano, indicado para área externas.

IMPORTANTE: Todas as esquadrias dos prédio anexo e prédio sede devem receber a impermeabilização.

02	MODIFICAÇÃO DO PROJETO	23/06/2025		
01	MODIFICAÇÃO DO PROJETO	03/06/2025		
00	VERSÃO INICIAL	17/04/2025		
Nº:	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:	RESPONSÁVEL	
PROPRIETÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE				
PROJETO: PROJETO EXECUTIVO DE REPARAÇÕES				
CONSTRUÇÃO: PROJETO EXECUTIVO DE REPARAÇÕES DAS FACHADAS DO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 6ª. REGIÃO (EDF. SEDE E ANEXO I)				
CAIS DO APOLO, 739, BAIRRO DO RECIFE, RECIFE - PE				
DESENHO: KLEBER LIMA	RESPONSÁVEL: ENG. CIVIL GABRIELA RIBEIRO LINS - CREA nº 1821236319PE	ASSINATURA: GABRIELA RIBEIRO LINS:11945924497	Assinado de forma digital por GABRIELA RIBEIRO LINS:11945924497 Dados: 2025.06.24 20:40:05 -03'00'	
SITUAÇÃO: FINALIZADO		24497		
DATA: 03/06/2025				
AUTORIA DO PROJETO:		DG Engecon LTDA CNPJ nº 41.121.550/0001-46 Quipapá - PE Fone: (81) 99978-9133 E-mail: dgengecon@gmail.com Instagram: @dgencecon	ESCALA: INDICADO	PRANCHA:
 ENGECON				12/12

ANEXO II DO EDITAL

CONTRATO TRT6 n.º ____/2026.

CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARAÇÕES EM COMPONENTES CONSTRUÍDOS E ASSENTADOS DOS EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO I DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, Sr. **RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA**, matrícula funcional n.º 00002738, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade/Estado, CEP _____ - _____, telefone (____) _____, e-mail _____ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, sócio/procurador, conforme atos constitutivos/procuração da empresa às fls. ____ dos autos, tendo em vista o que consta no **Proad. TRT6 n.º 14.579/2026**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

- 1.1. O presente Contrato fundamenta-se:
 - 1.1.1. No **Pregão Eletrônico n.º xxxxxx/2026**, nas Leis n.º 14.133/2021 e n.º 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar n.º 123/2006, nos Decretos n.º 8.538/2015 e n.º 9.507/2018, nas Resoluções n.º 310/2021 e n.º 365/2023, ambas do CSJT;
 - 1.1.2. nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - 1.1.2.1. constem no Proad TRT6 n.º 14.579/2026;
 - 1.1.2.2. não contrariem o interesse público.
 - 1.1.3. nos preceitos de Direito Público; e
 - 1.1.4. subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O objeto aqui tratado consiste na contratação da execução de reparações em componentes construídos e assentados dos Edifícios Sede e Anexo I do Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região (TRT6), nos termos da tabela constante no item 4.1 deste instrumento.
- 2.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência (incluídos seus instrutivos complementares: Anexo I - Caderno de Encargos, Anexo II - Memorial Descritivo, Anexo III - Desenhos Técnicos), bem assim com a proposta da **CONTRATADA**, sendo todos partes integrantes do presente termo, independentemente das respectivas transcrições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. Os serviços objeto do presente Contrato serão realizados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.
- 3.2. Os modelos de gestão do Contrato e de execução do objeto, os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo do presente documento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Execução dos serviços de reparações em componentes construídos e assentados dos Edifícios Sede e Anexo I do TRT6.	1627	Unidade	1		

- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Os critérios de medição, o prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Item 8 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 5.2. Nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** pela execução de eventual garantia prevista neste termo.
- 5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

- 5.4. A compensação financeira, prevista no subitem anterior, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

- 5.5. No preço pago pelo **CONTRATANTE** estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, frete e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 5.6. O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação e qualificação exigidos no procedimento licitatório.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, sendo automaticamente prorrogado, caso seu objeto não seja concluído no período firmado, conforme previsto no art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1. O prazo de execução do objeto é de 90 (noventa) dias corridos contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Administração do **CONTRATANTE**.
- 7.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado pela Administração em _____ (data da assinatura do ETP – Item 7.2, fl. 23 do Proad).
- 9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, em consonância com o §3º, do art. 92, da Lei 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, da seguinte forma:
- 9.2.1. para os serviços com composições baseadas em itens das Tabelas SINAPI será adotada, a cada 12 meses, a tabela SINAPI atualizada e correspondente ao Estado de Pernambuco, não desonerada, a partir da nova publicação vigente, sendo esta aplicada integralmente durante os 12 meses subsequentes.
- 9.2.2. para os itens e insumos não constantes das Tabelas SINAPI será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme mantido pelo IBGE, ou, alternativamente, Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), no caso de insumos predominantemente da construção civil.
- 9.3. Para os itens ajustados por índice de preços, será adotada a seguinte fórmula:
- $$Pr = P + (P \times V)$$
- Onde:
- Pr = preço reajustado

P = preço atual (antes do reajuste)

V = variação percentual do índice adotado (IPCA ou INCC)

- 9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.6. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os recursos necessários à execução deste Contrato correrão por conta do(s) Elemento(s) de Despesa n.ºs _____, Programa de Trabalho _____ (_____), Plano Orçamentário - _____ do orçamento do **CONTRATANTE**.
- 10.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato foi(ram) emitida(s) a(s) nota(s) de empenho n.º(s) _____, datada(s) de _____, no(s) valor(es) de R\$ _____.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133, de 2021, na modalidade seguro-garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da **CONTRATADA** que venham a participar da execução dos serviços contratados.
- 11.2. Os comprovantes de prestação de garantia nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária poderão ser entregues via correio eletrônico, por meio do endereço contratos@trt6.jus.br, estando sujeitos à confirmação de recebimento e conferência de autenticidade via internet.
- 11.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.
- 11.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

- 11.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.8 deste contrato.
- 11.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
 - 11.8.2. prejuízos diretos causados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo, na execução contratual;
 - 11.8.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
 - 11.8.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.
 - 11.8.5. verbas rescisórias inadimplidas (§3º, do art. 8º, da Resolução CNJ nº 651/2025).
- 11.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.8, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 11.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.15. O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

- 11.15.1. O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;
- 11.18. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 11.19. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 11.20. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração **CONTRATANTE** poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 11.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.
- 11.22. A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

- 12.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a:
- 12.1.1. empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e com conhecimentos técnicos necessários à prestação do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor, sendo de sua responsabilidade a gestão da mão de obra necessária para a realização dos serviços, objeto deste Contrato;
- 12.1.2. designar preposto(a), por meio de carta de preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos à execução do objeto do contrato;

- 12.1.2.1. O(A) responsável técnico(a) da empresa poderá acumular a função de preposto(a) da **CONTRATADA**.
- 12.1.2.2. O preposto(a) deverá acompanhar, supervisionar e resolver questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização.
- 12.1.3. submeter ao TRT6, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer peças ou componentes de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**;
- 12.1.4. responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todas as peças e componentes, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários;
- 12.1.5. reconstituir todas as partes danificadas, por erro próprio, na execução dos serviços, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da **CONTRATADA**;
- 12.1.6. substituir, sempre que exigido pelo TRT6 e independentemente de justificativa por parte do **CONTRATANTE**, qualquer empregado(a) cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, bem como sem uniformes adequados ou sem crachá de identificação e/ou desprovidos de equipamentos de proteção individual próprios para os serviços em execução;
- 12.1.7. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos(das) seus(suas) empregados(as) que porventura sofram acidentes ou que sejam acometidos(as) de mal súbito;
- 12.1.8. responsabilizar-se pelo transporte de seus(suas) empregados(as) até as dependências do **CONTRATANTE** e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisações dos transportes coletivos;
- 12.1.9. responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao TRT6 ou a terceiros, por seu(sua) preposto(a) ou empregados(as), em atividade nas dependências do TRT6, desde que fique comprovada a sua responsabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 12.1.10. executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados satisfatórios, com o mínimo de transtorno para o TRT6, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados, desde que previamente aprovado pela Administração do TRT6;
- 12.1.11. observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços;
- 12.1.12. manter vínculo empregatício com os(as) seus(suas) empregados(as), sendo responsável(is) pelo pagamento de salários e todas as demais obrigações, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes;
- 12.1.13. assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato e o contido na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria profissional;

- 12.1.14. identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**;
- 12.1.15. proceder à limpeza e à retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
- 12.1.16. dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;
- 12.1.17. submeter-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do TRT6, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados, e obrigando-se a atender prontamente às orientações da Fiscalização;
- 12.1.18. informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade de todos(as) os(as) empregados(as) a serem designados(as) para a prestação do serviço;
- 12.1.19. assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências deste tipo, os(as) seus(suas) empregados(as) forem vítimas em função do desempenho do serviço ou em conexão com ele;
- 12.1.20. fornecer, além do uniforme e crachás de identificação, que deverão ser utilizados nas dependências do TRT6, equipamentos de proteção individual a todos(as) os(as) empregados(as) cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;
- 12.1.21. arcar com o custo do transporte e do deslocamento de todas as peças e componentes necessários à execução dos serviços;
- 12.1.22. realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- 12.1.23. não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do TRT6;
- 12.1.24. prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
- 12.1.25. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.26. manter o(a) responsável técnico(a), indicado(a) na habilitação técnica, para que este(a) assuma, perante a Administração, a responsabilidade que lhe é pertinente na prestação do serviço, com poderes para deliberar sobre determinações de urgência que se tornem necessárias;
- 12.1.27. garantir os serviços contratados em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e com o Código Civil;
- 12.1.28. executar os serviços conforme especificações deste Contrato, do Termo de Referência e de sua proposta;
- 12.1.29. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos a si devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.1.30. vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado(a) que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010;

- 12.1.31. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 12.1.32. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;
- 12.1.33. paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.1.34. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 12.1.35. submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam das especificações técnicas;
- 12.1.36. não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.37. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 12.1.38. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na norma jurídica pertinente (Lei n.º 14.133/2021);
- 12.1.39. assegurar ao **CONTRATANTE**, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5/2017:
- 12.1.39.1. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao **CONTRATANTE** distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações;
- 12.1.39.2. os direitos autorais da solução e de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do **CONTRATANTE**, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- 12.1.40. não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do(a) fiscal ou gestor(a) do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;
- 12.1.41. realizar o cadastro no sistema SIGEO-JT, alimentando-o com as informações necessárias e utilizando-o como meio exclusivo de encaminhamento dos documentos fiscais, relativos à presente contratação, para apreciação pelos gestores, através dos endereços

eletrônicos <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (orientações de utilização) e <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0> (acesso de usuários externos);

12.1.42. compete, ainda, à **CONTRATADA** as seguintes obrigações em face da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018):

12.1.42.1. obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

12.1.42.2. aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, do **CONTRATANTE**, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021, disponível no portal do TRT6, cumprindo os deveres legais e contratuais incluídos pela referida política;

12.1.42.3. responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas empregados pela **CONTRATADA** para o tratamento dos dados.

12.2. Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

12.2.1. assegurar o livre acesso dos(as) empregados(as)/preposto(a) da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados(as), aos locais em que devam executar suas tarefas;

12.2.2. proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa desempenhar suas obrigações dentro da normalidade do contrato;

12.2.3. acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do contrato, através dos(as) fiscal(is) devidamente designados(as), na forma prevista na Lei n.º 14.133/2021 e nos regulamentos do TRT6;

12.2.4. fornecer ao(à) preposto(a) da **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto deste contrato, bem como orientar sobre a prestação de serviços e as normas do **CONTRATANTE**;

12.2.5. notificar a **CONTRATADA**, por escrito, por meio do(a) preposto(a), da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.2.6. manter organizado e atualizado o relatório diário com registro das ocorrências e dos serviços;

12.2.7. acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de eventuais inconformidades ou não cumprimento do contrato;

12.2.8. conceder prazo para que a **CONTRATADA** regularize as obrigações contratuais, trabalhistas ou as condições de habilitação, sob pena última de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade para correção da situação;

12.2.9. encaminhar à Secretaria Administrativa os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas;

12.2.10. aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021, no Termo de Referência, no edital de licitação e no presente instrumento;

- 12.2.11. observar todas as orientações fornecidas pela **CONTRATADA**, por meio de preposto(a), visando ao cumprimento dos serviços contratados,
- 12.2.12. realizar os pagamentos devidos na forma, no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência, no edital de licitação e neste instrumento, de acordo com a efetiva realização das atividades constantes no objeto, bem como realizar as devidas retenções, nos percentuais e nos prazos previstos em Lei;
- 12.2.13. fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, informando a situação da relação contratual;
- 12.2.14. autorizar o início da execução dos serviços pela **CONTRATADA**, através da emissão de Ordem de Serviço;
- 12.2.15. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2.16. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(a) especialmente designado(a), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos(as) empregados(as) eventualmente envolvidos(as), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.2.17. não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:
 - 12.2.17.1. exercer o poder de mando sobre os(as) empregados(as) da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos(as) prepostos(as) ou responsáveis por ela indicados;
 - 12.2.17.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na **CONTRATADA**;
- 12.2.18. realizar avaliação da qualidade do serviço prestado, após seu recebimento;
- 12.2.19. compete, ainda, ao **CONTRATANTE** obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), observando a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:
 - 13.1.1. der causa à inexecução parcial do Contrato;
 - 13.1.2. der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3. der causa à inexecução total do Contrato;
 - 13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
 - 13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "13.1.2.", "13.1.3." e "13.1.4." do subitem 13.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "13.1.5.", "13.1.6.", "13.1.7." e "13.1.8" do subitem 13.1 deste Contrato, bem como nos subitens "13.1.2.", "13.1.3." e "13.1.4.", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.2.4. Multa:
- 13.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta dias) dias;
- 13.2.4.2. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 13.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 13.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens "13.1.5" a "13.1.8" do subitem 13.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
- 13.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea "13.1.3" do subitem 13.1, de 0,5% a 2% do valor do Contrato.
- 13.2.4.5. Para infração descrita na alínea "13.1.2" do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.
- 13.2.4.6. Para infrações descritas na alínea "13.1.4" do subitem 13.1, a multa será de 0,2% a 0,5% do valor do Contrato.
- 13.2.4.7. Para a infração descrita no subitem 13.1.1 do subitem 13.1, a multa será de 0,1% a 0,2% do valor do Contrato.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):
- 13.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.6.4. os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
 - 13.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.
- 13.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida

ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.
- 14.3. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:
 - 14.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 14.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 14.4. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.
 - 14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.5.3. Indenizações e multas.
- 14.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14.7. O Contrato poderá ser extinto:
 - 14.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 14.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela

demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsão do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e acordados, firmou-se o presente Termo, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE – TRT6

VISTO

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA

Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO

Divisão de Contratos – DCON/CLC/TRT6

MINUTA